# MEMORIA TOPOGRAFICA
# E ECONOMICA
# DA
# COMMARCA DOS ILHEUS

POR

BALTHAZAR DA SILVA LISBOA

1823

Carlos Silva
ENCADERNADOR

Travessa do Norte, 9 – Samouco
2870 MONTIJO – T. 231 78 09

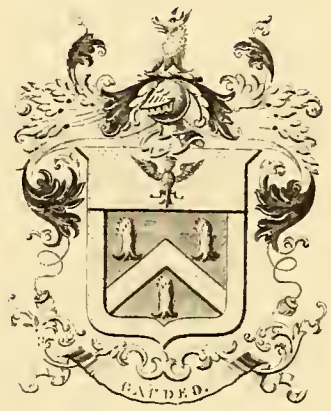


John Carter Brown
Library
Brown University

Carlos
ENCADE
Travessa do Nor
2870 MONTIJ

# MEMORIA TOPOGRAFICA E ECONOMICA

DA

COMMARCA DOS ILHEOS

POR

BALTHAZAR DA SILVA LISBOA.

Lisboa
M DCCC XX III
In Memórias da Academia Real das Sciencias de Lisboa

Biblioteca

# MEMORIA TOPOGRAFICA
## E ECONOMICA
### DA
## COMMARCA DOS ILHEOS

Por Balthazar da Silva Lisboa.

## CAPITULO I.

*Da Capitania de S. Jorge dos Ilhéos, sua doação, e impossibilidade, que encontrárão os primeiros colonos em a povoar, e engrandece-la.*

### § 1.

A Villa de S. Jorge dos Ilhéos, cabeça da commarca daquelle nome, he situada na altura de 14.° e 45′, no polo do sul; a sua pozição he entre dois oiteiros vizinhos, ficando hum da parte do sul, e outro de oeste, separados por 1063 braças, que vão do pontal chamado *Amorim*, até á ponta da terra conhecida com o appellido de *Pernambuco*, encostado á qual se entra na barra, onde se achão os vestigios de huma pequena fortificação pelos Hollandezes erigida, no tempo, que tomárão a Bahia. Do pontal do Amorim corre o rio, que o banha em linha obliqua, a huma pedra, que do *Pimenta* tomou o nome, com largura de 111 braças ao rumo de noroeste; e de cuja pedra em linha recta se busca a entrada de outro rio, por *Furado* conhecido, que divide a ilhota, que alli ha, a qual *dos Padres*

*dres* tomou o nome, para o rio conhecido *da Esperança.* Tem a barra 40 braças de largo, com fundo de 20 palmos na baxamar, sem ter em seu canal banco algum de pedra, ou de arêa, e he por isso immutavel.

§ 2.

Quando os habitantes intentão a navegação para a Bahia, dirigem as suas embarcações para o norte, com respeito unicamente aos baixos, que tem á vista, bem conhecidos pelo nome de Ilhéos, os quaes são (*a*) compostos de hum cordão de pedras altas *saxozas*, que os navegantes descobrem quatro legoas ao mar, chamadas *Sororocas* humas, *Itapitangas* outras, no idioma natural do paiz, todas arranjadas ao correr do ilhéo, do norte da barra, huma legoa, encaminhando-se ao sul, pouco mais na mesma distancia, fronteiras á barra. Entre estas mencionadas pedras, e o ilhéo, assim á terra dellas, como da parte do mar, podem navegar, e fundear á roda ainda os mais grandes vazos; para accometterem com tudo a barra, carecem os navegantes de ventos favoraveis, taes são os de nordeste, até les-sueste, e para a sahida, dos terraes do sul sudoeste.

§. 3.

Ao norte da barra huma legoa desemboca o rio de Tahipe, que tem nascimento nas caxoeiras da aldêa dos Indios da povoação de Almada, o qual com os riaxos das serras, que circulão a formoza lagôa, que ahi existe, augmenta por tal fórma suas aguas, que rompendo as margens do seu leito, allaga todas as ferteis vargens, que a bordeão. A sua barra apenas dá entrada a canôas; e a pe-

que-

(*a*) Veja-se a Nota 1.ª no fim desta memoria.

quenas lanchas, desviando-se estas dos bancos de arêa proximos aos pontaes.

§ 4.

He fundada a villa em huma baixa de engraçada varjaria á borda do mar, rodeada de coqueiraes, que fórma huma vista summamente agradavel. Não pude descobrir o tempo, em que foi fundada, sendo aliás certo, por antigos documentos extrahidos da Torre do Tombo, que em 1559 era já povoada com quatro engenhos de assucar (*a*) He innegavel, que depois da descoberta do novo mundo por Christovão Colombo, e pela demarcação que o Pontifice Alexandre 6.° de commum accordo com os Soberanos de Portugal e Hespanha havia feito (*b*) limitando as possessões de cada hum, pelas balizas das ilhas de Cabo Verde, e a barlavento mais occidental, que julgou ser de Santo Antão 22.° 20′ equinocial, de 17 legoas e meia por cada hum, determina-se a linha meridional de norte a sul, assentando que as terras e ilhas por descobrir da parte do oriente fossem pertencentes á coroa de Portugal; (por cuja demarcação lhe pertenceo o Brazil, descoberto por Pedro Alvares Cabral, senhor de Azurára) desde a ponta do rio das Amazonas da parte de oeste, pela terra dos Caribás, e pelo certão dentro correndo ao sul, alem da barra de S. Mathias, por 45.° distantes da equinocial; forão os Soberanos portuguezes, senhores do Brazil, assim pelo direito da conquista, como por aquelle que então se julgava unicamente poderozo (*c*), por cuja razão concebendo os Soberanos portuguezes altas idéas assim da riqueza das colonias, como principalmente de trazerem ao gremio da religião verdadeira tantos povos, tomárão as mais serias medidas para se povoar provincias tão vastas e dezertas; e o meio,



(*a*) Veja-se a Nota II.
(*b*) Veja-se a Nota III.
(*c*) Veja-se a Nota IV.

que pareceo então conveniente, foi dividir o Brazil em capitanias, destribuindo-as o Senhor Dom João 3.° por aquelles fidalgos, que tinhão merecido a sua confiança pelos bons serviços, que lhe tinhão feito.

§ 5.

Foi por taes motivos dada a capitania dos Ilhéos a Jorge de Figueiredo, fidalgo da Caza Real, e Escrivão da fazenda, de juro, e herdade para elle e seus filhos, netos e successores, assim descendentes, como transversaes, e colateraes; cuja doação constava de 50 legoas de terra, começando na ponta do sul da Bahia, onde hoje he a fortaleza do morro de S. Paulo, ao longo da costa, com igual largura pelo certão dentro, e ilhas adjacentes, alem de 10 legoas na fronteira, e demarcação das 50; sendo outrosi nomeado governador e capitão dellas, com expressa faculdade de poder nomear, e pôr ouvidores com alçada até morte natural nos peões, e nas pessoas graves em degredo por dez annos; consignando-se-lhe rendas assim na metade do pescado, como nos direitos que tocassem á coroa, e á ordem de Christo, a ventena do páo Brazil, que se remeteria para o reino da dita sua capitania, e 24 escravos, que annualmente concedia poder enviar ao porto de Lisboa, e em seus navios, e por marinheiros e grumetes, todos quantos escravos bem quizesse; e finalmente as rendas das alcaidarias, e das moendas para engenhos de assucar, os quaes sem sua licença se não podião levantar; as salinas, e aforamentos nas dez legoas, ficando porem assim elle, como os moradores izentos de pagarem quaesquer outros tributos, fintas, saboarias, sizas, ou outros direitos á excepção, dos que no foral fossem estabelecidos.

§ 6.

Foi naquelles tempos Francisco Romeiro encarregado de

de navios de transporte, e gente da mizeravel classe do Reino, para a povoação da colonia. Já então os Hespanhoes por huma espantoza barbaridade, horrivel carnagem, celebravão a gloria dos seus heroes Pissaro, Cortez, e outros horriveis tragadores da humanidade, que derramárão o susto, o terror, a mortandade entre as innocentes victimas da sua rapacidade, assignalados pelo mais grande orgulho, ambição, despotismo, furor e desprezo da moral christã, sustentavão sem commetter a mais leve culpa, que era licito matar os insulanos, naturaes do paiz, que entregando o que possuião, perderão com a liberdade, a patria, os thezouros, suas familias, e seus principes, restando apenas mui poucos, que escapando de tantas desgraças, referião a quantos encontravão, os grandes estragos, as traições, a cruenta carnagem exercidas sobre os seus, por homens que dizião amar e conhecer o verdadeiro Deos, e consumavão os mais execrandos projectos da total destruição de seus companheiros.

§ 7.

A pratica de taes maximas, era por todos sabida: os principios da mais sã moral, que fazia a felicidade dos Indios, e dos Europeos, e que seguraria os mais sólidos interesses dos conquistadores, naquelles tempos, erão olhados até como traidores ao throno, e que na crua guerra com os Indios, nos descobertos dos veios do ouro, e drogas do paiz, no despojo da liberdade dos desgraçados habitantes, nos continuos horrores da guerra, espantozas mortes, se devião assignalar os sanguinolentos fructos da avareza, ambição, e cegueira dos conquistadores: daqui veio a desconfiança sempiterna dos Indios com os Europeos, e a perda desgraçada de tantos, a quem se pretendia fazer conhecer a luz da verdadeira felicidade.

§ 8.

Não lançarão os novos povoadores da capitania dos Ilhéos os fundamentos da colonia, pelos sólidos principios, que firmarião a sua felicidade, dispondo, e promovendo o trabalho, regulando a industria, estabelecendo a sobriedade, fortificando pela paciencia a confiança mútua entre os Indios, arreigando-a pela perfeição dos costumes, boa fé, e lealdade, com o que a ordem publica se restabeleceria; pelo contrario quizerão somente haver sem trabalho o ouro, captivando os Indios, e maltratando-os por todas as maneiras; até por força, tomando-lhes suas mulheres, e suas escassas provizões, ¿que se devia então esperar? O que naturalmente acconteceo, e foi excitar se a lembrança de antigos odios contra os Europeanos, e armarem-se os valentes Tupinanquins, para expulsarem hospedes tão incomodos, que projectavão sobre elles erigir o assento da tirania e escravidão; e daqui nascêrão tantas guerras, e desconfianças, e o odio, que dos oppressores ainda hoje conservão os naturaes, pela memoria de factos, que traspassárão os que escapando dos seus furores se embrenhárão nas mattas.

§ 9.

Aindaque Mem de Sá, antes da sua partida á conquista de villa Galhon no Rio de Janeiro, tivesse reduzido aquelles Indios a pacificação, depois de huma crua guerra; com tudo jámais a capitania pode prosperar; assim pela desconfiança e vingança dos Indios, como pela má conducta dos colonos, que de continuo os excitava aos mais desesperados excessos de furor e vingança, contra os seus oppressores; razão por que nomeando Jorge de Figueiredo successor á capitania o filho mais moço Jeronymo Lavão de Figueiredo, em 12 de Dezembro de 1555, sendo-lhe pelo Soberano confirmada a nomeação por Carta de Alvará

rá de 14 de Maio de 1560, se vio impossibilitado de sustentar e manter a mesma capitania, por estar quazi assolada pelos Indios, que tinhão passado ao furor de queimarem os engenhos, e cazas dos povoadores; e foi obrigado a pedir á Rainha Dona Catharina, que visto ter chegado a sua capitania a extremidade tal, que lhe não podia dar mais firmeza, e estabilidade, e nem era possivel esperar algum soccorro dos novos colonos, receava não sem justa cauza, perde-la de todo; e por este motivo, rogava lhe concedesse faculdade de a vender a Lucas Giraldes por preço de 4:825 cruzados; valor pelo qual outra igual havia vendido Leonor de Campos ao Duque d'Aveiro, para com aquelle dinheiro comprar tença, ou renda, com que se pudesse sustentar no Reino.

§ 10.

A Rainha, que governava na menoridade do Senhor Rey Dom Sebastião, por Alvará do primeiro de Outubro de 1560 approvou a venda, debaixo da condição de se pôr o dinheiro produzido della em mão segura, para ser empregada em tença, ou renda de juro, a favor do mesmo Jeronymo Lavão de Figueiredo, e seus filhos, herdeiros, e successores. Lucas Giraldes não teve duvida na compra, pagando pela capitania a quantia convencionada, recebendo o vendedor em pagamentos tres mil cruzados, que El-Rei por hum conhecimento em fórma, passado por Pedro Rodrigues, Escrivão da Caza da India de Lisboa em 18 de Fevereiro de 1558, com Alvará datado em 18 de Fevereiro do mesmo anno mandava, que da factura daquella a tres annos, pagasse na Caza da India os ditos tres mil cruzados, de qualquer dinheiro, que houvesse por venda de especiaria, ou por qualquer outra via; e que no cazo de que o sobredito Giraldes quizesse mais antes effeituado o pagamento em juro de 12:500 o milhar com a condição de *retro*, apenas se completasse o tempo do pagamento, se fizesse este em fórma de juro, a razão de 12:500 o mi-

milhar, com todas as clauzulas e condições, praticadas nos padrões de juro, em qualquer das cazas de Lisboa, ou alfandegas, e almoxarifados dos seus Reinos, onde elle quizesse, assim em dinheiro, como no juro referido, com o pacto de *retro*.

§ 11.

Lucas Giraldes, ainda cedendo aquelles tres mil cruzados, com o juro de 12:500 o milhar, não preenchia o pagamento estipulado; porem como alem daquelle padrão, tinha outro de 72:377 réis de tença igualmente de juro com o mesmo pacto de *retro*, assentado na alfandega de Lisboa em o 1.° de Janeiro de 1561, delle desmembrou 58:400 do dito preço de 12:500 o milhar, em que montavão os 1:825 cruzados, para inteira satisfação com a clauzula, que querendo elle remir o padrão pelo pacto de *retro*, o dinheiro seria depozitado por authoridade judicial, em mãos de pessoas fieis, e abonadas, para se empregar em outro juro de renda perpetua, renunciando a lei do l.° 4.° §. 30, e quaesquer outras ordenações, como a do l.° 2.° §. 49, para o que celebrárão escriptura pública em 20 de Janeiro de 1561, confirmada, e approvada pela Rainha, mandando passar carta da capitania a Lucas Giraldes, por Alvará de 19 de Agosto de 1566, declarando que nella entraria seu filho Francisco Giraldes por seu falecimento. Em virtude daquella carta tomou posse da capitania o dito Giraldes por seu procurador Balthazar Ferreira Garvoto.

§ 12.

A mesma impossibilidade, que teve Jeronymo Lavão de sustentar a capitania, fortifica-la, e augmenta-la, encontrou Lucas Giraldes e seu filho, poisque naquelle tempo sofrerão os colonos os maiores estragos de mizeria. Os Indios com implacavel odio, e insaciaveis na vingança, olhavão para os Portuguezes, como duros oppressores, e

os

os Portuguezes desvairados do verdadeiro caminho das riquezas, que o trabalho produz, só pretendião do suor e fadiga dos Indios deduzir suave, e commoda subsistencia: naquelle estado levados os Indios, como besta vil ao serviço particular, ou público, a prizão, aos açoutes, forçados a sofrer todo o genero de insulto, sem desaggravo, remedio, ou indemnização; a desesperação e vingança natural os revestirão de todo o seu furor; e a villa, e povoações forão reduzidas a dezertos, e em theatros de mizeria, carnagem, e salvageria.

§ 13.

A tanta lastima chegou a capitania, que o seu donatario impossibilitado de a conservar, foi obrigado a sofrer, que ella fosse até penhorada por divida civil, e posta em leilão, a requerimento de D. João de Castro, em nome, e como legitimo administrador de Dona Helena de Souza sua filha, para pagamento de tres contos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois réis; e corridos os pregões legaes, foi arrematada pelo Arcediago André Dias Prestes, em nome, e como procurador de D. João de Castro em 10 de Julho de 1615. E acodindo aquelle donatario com embargos á arrematação, lhe forão por equidade concedidos nove mezes, para remir, ou dar a ella lançador; e como o não desse, nem remisse a divida, foi arrematada pelo dito Prestes com todos os fóros, rendas, engenhos, ilhas, pescarias, dezertos, jurisdições, datas de officios, assim, e da maneira que possuira Jorge de Figueiredo em 19 de Maio de 1620: assignou-se ao donatario oito dias para remir a capitania com a satisfação ou execução, não tendo elle podido conseguir, foi lançado da remissão, e nomeou então D. João de Castro a Manoel d'Aranha seu criado, para arremata-la novamente na rua dos Ferros em Lisboa a 4 de Junho de 1620 pelos referidos dezesete mil cruzados, e á Excellentissima Dona Helena de Castro,

tro, Condessa de Castro se passou carta de confirmação, e successão della, com todas as jurisdições, e direitos por Alvará assignado em 17 de Outubro de 1625; e depois a sua successora a Excellentissima Dona Anna Maria de Atahide por Alvará de 13 de Julho de 1646, com todos os direitos, e previlegios, de que estava de posse a Excellentissima Dona Helena de Castro, com a declaração porem, que não ficava confirmado o capitulo da doação, que concedia o poderem os donatarios mandar cada anno ao Reino 24 escravos, para delles fazerem o que bem lhes viesse; por ter sido prohibida já anteriormente a passagem dos escravos ao Reino, por Provizão do Senhor D. Sebastião, de 20 de Março de 1560; e que da mesma sorte se não confirmava a alçada concedida até morte incluzive; pois que devia haver appellação no cazo de morte para maior alçada; e que nos cazos rezervados na doação, houvesse tambem para a mesma appellação; e que finalmente não era confirmada na parte que impedia hirem alçadas á capitania; porque poderião entrar as justiças Reaes, como se entendesse ser conveniente ao Real serviço, e boa governança da terra.

§ 14.

Por diversas successões governárão a capitania de Ilhéos os Excellentissimos Condes de Rezende, atéque a mesma capitania se encorporou na Real coroa, em virtude da subrogação feita com o Excellentissimo, e ultimo donatario D. Antonio Jozé de Castro, a quem se havia passado carta de doação em 22 de Junho de 1752, sendo participada a subrogação ao Ouvidor da commarca da Bahia, por Provizão do Conselho Ultramarino de 4 de Março de 1761, paraque da capitania tomasse posse para a coroa; e della tomou o Desembargador Luiz Freire De Veras em 19 de Julho daquelle anno de 1761; em cujo tempo foi tambem servido o Senhor Rey D. Jozé 1.° de saudoza memoria, fazer da capitania huma commarca separada da Ba-

Bahia, nomeando por Ouvidor della ao Desembargador Miguel de Ares Lobo.

§ 15.

Não foi somente a dissenção com os Indios, o que impossibilitou, e retardou os progressos da industria, e da lavoura de tão vasta, e rica capitania; muitas outras cauzas concorrêrão, e derão-se as mãos, para completarem a sua fatal ruina; muito principalmente concorreo a ignorancia dos principios da verdadeira fonte das riquezas, authorizada pela ambição de huma corporação poderoza, que monopolizava o dominio de quazi todas as terras della, absorvendo toda a subsistencia do povo; cuja corporação ainda-que por hum lado fizesse grandes serviços ao estado na educação dos Indios, por outro inoculava a gangrena nas mais essenciaes entranhas, donde só dependia a vida espiritual, e civil dos mesmos Indios.

§ 16.

Formou os alicerces das vastas pozições daquella corporação a doação de Mem de Sá, que havendo conseguido do donatario Jorge de Figueiredo huma sesmaria de doze legoas quadradas, que começava ao norte do rio de Contas para Camumú, levado do amor para com os Jesuitas, em seu favor cedeu a mesma sesmaria, de que celebrárão escripturas, que tiverão a Real approvação; em virtude da qual forão appossados em 3 de Dezembro de 1563; querendo então os Jesuitas segurar tão poderozo dominio, mandárão medir as terras, offerecendo-se-lhe prospera occazião a chegada do Ouvidor do donatario o Licenciado Martim Leitão, ao Serenhaem, no anno de 1583, pedindo-lhe, que não mandasse citar (*a*) ao donatario, e



(*a*) Consta dos auttos, que se achão no archivo da caza da Fazenda.

obtiverão felizmente, que aquella medição principiasse da boca do rio de Contas para o norte.

§ 17.

Logoque se retirou aquelle ministro, os medidores se prestárão tão favoravelmente á medição, que chegárão a Boipeba, preenchendo 10 legoas de 18, que vadeárão, e forão buscar duas ao sul do rio de Contas, para completarem as 12 legoas, no lugar por *Tacaré*, conhecido, 50 braças ao sul do boqueirão de hum riaxo, chamado *Urizicutiba*, distante 4 legoas do rio de Contas. Medidas, e demarcadas assim as terras da sesmaria, admittirão para a sua cultura varios foreiros, aos quaes impozerão o onus de não cortarem páos Reaes, nem sipó verdadeiro, sem sua licença.

§ 18.

Pertendendo posteriormente Balthazar Ferreira Garvoto, governador posto pelo donatario Lucas Giraldes, levantar huma villa no destricto de Camamú, comprehendida na doação de 12 legoas, cometendo as suas vezes a João de Andrada, o qual fez cazas de feitoria, creou escrivães, e justiças, e levantou a villa com o titulo de Andrada, e repartio as terras circumvizinhas. Immediatamente se oppozerão os Jesuitas, e conseguirão por sentença dada na Bahia depois de muitos annos em 16 de Agosto de 1644, que se reduzisse a villa ao estado de aldea, que d'antes era, e que os capitães do donatario não inquietassem, ou perturbassem mais o collegio, e pagassem as custas.

§ 19.

Não erão os Jesuitas somente senhores das terras de Jequié, pela terra firme, e de Boipeba pela costa até ao Tacaré, ao sul de rio de Contas; mas tambem o forão das

das mattas, que seguem pela costa procelloza, para Mamoan, aonde possuirão huma data, mais adiante huma ilhota junto á villa dos Ilhéos, e dentro della, alem de 4 braças, com 12 palmos de frente para caza de sua rezidencia, tinhão mais outros pedaços contiguos áquelles, e junto á igreja outros, alem de huma sorte de terras, que servia de cerca e cazas, que lhe pagavão renda; accrescia-lhes outra porção de terras no oiteiro da villa Velha; e o engenho de Santa Anna com 4 legoas da parte do sul até á pequena ilha dos Coqueiros; e pelo norte até ao rio Sauipe, e huma legoa alem daquella possessão, contestando com o rio, aonde chamão *Coroa grande.* No rio do Fundão tinhão tambem duas legoas de terra, contestando huma com o rio pela parte de este, e outra, que principiava no lugar chamado o *Pimenta*, ou *Jacaraiba*, pela parte de oeste. No rio Ataipe, onde chamão *Getimana*, tinhão mais tres sortes de terras, contestando com o rio, huma parte pelo oeste, e as duas pelo este. Dos Ilhéos para o sul possuião mais huma sorte de terras no rio de Messó, e outra no rio de Bambepé, alem da legoa dada aos Indios de Olivença; sendo quazi todas aquellas immensas possessões adquiridas por doações, e gratificações dos habitantes, que lhas conferirão, principalmente nas occaziões de testar.

§ 20.

Não restava mais algum terreno, ou mattas, que as do confim da capitania para o sul, povoada então de gentios pataxos; e pequenas porções para o norte, cobertas de Amorés, Tupinanquins, e Pataxos, que por muitos e dilatados annos infestárão aos moradores, que povoavão a villa, e destrictos do Cairú, e Jequiriçá. Erão seguramente os Jezuitas não só senhores dos terrenos referidos; mas sobre tudo das pessoas dos Indios, que lhe forão entregues para a sua direcção espiritual, e temporal, reduzidos não só a escravidão, mas condemnados á infeliz situação de

extinguirem pela mistura dos cazamentos com os negros e negras (a que forão propensos) o germen da sua natural fecundidade: elles não conhecião o direito da propriedade, que he a angular pedra do edifficio da civilização; pois que os seus bens erão dirigidos, segundo a arbitraria dispozição de seus padres, que se atribuião o excluzivo direito da habitação das suas terras, e contra os quaes talvez se poderia applicar a exclamação do Profeta = *Nunquid soli habitabitis terram* ! = Até erão privados da propriedade do pobre, que consiste no producto, e devida remuneração dos seus serviços, e braços, em tanta forma, que sendo concedido a hum Indio, por nome *João Taveira*, o habito de Christo com tença, pelo relevante serviço por elle feito, de metter a pique huma náo Hollandeza na barra grande de Camamú, conseguindo valorozamente tratar a mesma náo, sem ser percebido dos inimigos; pois quando acodirão ao inexperado successo, o não podérão evitar, e pagárão com a perda das vidas, e da náo sua ouzada temeridade; ornava-se aquelle mizeravel Indio com a insignia de honra, que lhe foi dada em testemunho perpetuo da sua fidelidade e valor summo, arrecadando porem os padres para si a tença; e ainda hoje se conserva aquelle habito na familia dos Taveiras, e ordinariamente nas tavernas de Barcellos empenhado por agoardente.

§ 21.

Para se entrar em huma dilucidação mais clara sobre a importancia da capitania, seria talvez a propozito dividir em diversos capitulos, quantas são as villas, que ella comprehende, discorrendo sobre o estado de cada huma, sua agricultura e commercio, povoação, costumes, e navegação; indicando o que póde melhorar a condição de seus habitantes; alem dos córtes de madeiras, que constituem o mais importante objecto a bem dos povos, e da marinha Real, e mercantil.

CA-

# CAPITULO II.

## *Da villa, e destrictos de S. Jorge dos Ilhéos.*

### § 1.

Tem a villa de S. Jorge, cabeça da commarca dos Ilhéos, 280 fogos com 2000 almas: os seus habitantes não tendo braços sufficientes para a lavoura, carecem das riquezas, que introduz o commercio, não exportão para a Bahia senão algum jacarandá, arroz, peixe salgado, côcos, e insignificantes porções de farinhas de mandioca; os homens são ageis, e tem capacidade de se applicarem com proveito em todo o genero de artes, e industria; se ha quem lhes excite o enthusiasmo patriotico, são zelozos da cauza pública, e bons servidores dos seus Soberanos. Os principaes do paiz, fazem-se sem algum motivo, descendentes, não só da principal nobreza do Reino; mas ainda de sangue Regio, ao mesmo tempo que elles nem ainda tocárão o primeiro estado da civilização; as suas faculdades, os seus sentimentos, e os seus dezejos são inteiramente apropriados á sua situação; a idéa, que elles tem da sua perfeição, e felicidade, consiste na figurada grandeza de seu nascimento, sem alguma educação civil; e por isso não encontrão alguns objectos de prazer, senão naquelles, a que estão acostumados; a caça, a pesca, a lavoura da mandioca, he o seu mais nobre emprego, que realça na serventia dos cargos da Camara, que preferem a toda outra consideração. As suas necessidades são com muito pouco custo satisfeitas; porque elles privadamente andão quazi nús, em fraldas de camiza, e se cobrem de huma tunica de bambá, ou de chita, a que chamão *Timão*; quando recebem algum hospede de cumprimento, as suas cazas são despidas de todo o ornato; tendo o peixe, ou o marisco, e a carne do certão, não ambicionão as iguarias, que contentão

tão a gulla: as suas mulheres quazi nuas se deixão ver no público, poisque com ricas capas de seda sobre a cabeça, ou nos hombros descobrem debaixo do véo de huma camiza de cassa transparente todo o seio, andão descalças, ainda quando sahem á rua, nas suas cazas apparecem sem capa, lenço, ou outra decente cobertura; as ricas se destinguem pelos cordões de oiro, e outras peças do mesmo metal, de que se adornão; a satisfação dos prazeres do sentido he dominante paixão do paiz, e a fonte da imaginação pública; as mulheres cazadas são cruelmente atormentadas pelo desprezo dos maridos, que se enlação logo no amor impuro com suas escravas, e quanto mais ricas, mais infelizes se reputão; poisque seus maridos se arrogão então o direito de ter tantas concubinas, quantas são as escravas, que corrompem; o que he transcendente a todos os povos da capitania.

§ 2.

As terras são fortissimas, e a maior parte cobertas do humus, ou massapé. As margens do Tahipe, que os banha, allaga e fecunda as suas vargens, admittindo a navegação de hum dia inteiro por todo elle até huma lagôa em a qual desemboca; a qual fica duas legoas e meia ao sul da Mamoan, distante da costa do mar. Tem aquella lagôa huma legoa de comprimento, e de largura em partes mais de hum quarto de legoa, e em partes menos, e no fim despede sobre ellas formozas caxoeiras, suas cristalinas agoas, estando huma fronteira á outra em caminho de nordeste, onde lhe disputa a sua beleza, a outra das *Caldeiras* assim chamada, pela fórma que lhe tem dado as escavações, feitas pelas agoas, que sobre ellas precipita, espalhando-as com agradavel suavidade, entre pequenos assaltos, pelos quaes sobem os saborozos piaos: fronteira aquella, outra se encaminha, rodeando para o sul, chamada *Pepico* por huma rocha de pedra aggregada de seixo, e arêa com espatto, de dez braças de comprimento.

§

§ 3.

Copioza abundancia de saborozo pescado nutre a lagôa no seu seio, a qual tem de fundo em parte 80 braças, o que faz persuadir ser produzido de algum braço de mar, que privarão os pontaes de arêa da sua communicação, para dar áquelles colonos tão commoda e prospera sustentação. Nella se encontra huma quantidade de varios pescados, como são as gostozas *paraibas*, que ás tainhas se assemelhão; os roballos, carapebas, camoropins, da grandeza dos meros, os camoreassús, que dos roballos tomarão a fórma, mas não o corpo; os piaos, trairas, bicudos, xaréos pequenos, e guaribeiras.

§ 4.

As mattas, que bordeão são soberbamente vestidas assim dos páos de construcção, como dos que servem para obras de cazas; e abundantemente se topão as socupiras, sapucaias, jatahis, óleos, jacarandás &c. As suas margens são guarnecidas de hum sem numero de trepadeiras, de que a baunilha entre outras, com o agradavel do seu cheiro, toma a primazia, formando sobre as arvores mil engraçadas fórmas de piramides, columnas, &c., esmaltadas nas estações proprias de lindas cores das suas brilhantes e delicadas, e aromáticas flores: acompanhão esta plauzivel vista as fluctuantes aningas, figurando muitas ilhas, que á vontade dos ventos são conduzidas. ora para este, ora para aquelle lugar.

§ 5.

Mas de que servem tão preciozos terrenos, cortados de varios rios, se não ha algum industriozo estabelecimento, que facilite e promova com o trabalho, a agricultura, e commercio, perennes bazes da grandeza dos estados, e raiz mestra da civilização dos povos? A Camara não tem ren-

rendas para supprir ainda ás despezas ordinarias ; hum pequeno canal de 130 braças fazia communicavel o rio Tahipe, ou Atahipe com o da Esperança, ou Fundão, que vem até á villa ; sem este canal os lavradores desacoraçoados apenas plantão, quanto baste, a mante-los na escassa sustentação, poisque chegando á barra daquelle Tahipe, são forçados a encalharem as canôas, para caminharem huma legoa pela costa até á villa, e dalli despedirem canôas pelo rio Fundão por mais de duas legoas a receberem os seus effeitos, que os negros conduzem daquelle a este porto ; entre tanto quaes são os inconvenientes, se pela inconstancia do tempo, a chuva não deu lugar a pôr os generos a bom recato nas canôas enviados áquelle rio?

§ 6.

He evidentemente manifesto, quanto convinha á agricultura e commercio daquelle povo a impozição de huma finta naquella mesma passagem, para tão indispensavel canal ; poisque huma tal despeza se compensava com o augmento do annual producto dos generos, população, e riquezas daquelle paiz ; e aindaque para ella o povo todo concorresse ; esse gravame, e despeza desapparecia, pela inestimavel vantagem da extensão da cultura, e facilidade das communicações interiores. O estado tiraria tambem não menos interesse na extracção das suas madeiras de construcção, poupando a despeza do arrasto por terra da barra do Tahipe ao Fundão.

§ 7.

Fica na vizinhança da lagôa a caxoeira, que *de Almada* tomou o nome, onde foi ao sudoeste situada a aldeia dos Indios mansos da geração dos Grens, para servir de barreira ás incursões do gentio barbaro, que em outro tempo a abordavão, cuja aldeia foi reduzida a freguezia de nossa Senhora da Conceição pelo Senhor Rei Dom José

zé 1.°, e pela pobreza dos habitantes; a Igreja he reduzida a huma pequena caza de taipa, coberta de palha. Vivem os poucos Indios, a que a aldeia está reduzida, da pesca, e caça, errantes ora em huns, ora em outros bosques. As aguas daquella caxoeira se derigem á lagôa com o ribeirão de Inohupe, que nasce na serra superior; as terras são ferteis, e abundão de madeiras de construcção; o bosque porem he povoado de animaes, para a sustentação dos habitantes, aindaque não no inverno pelo ar, lindas cores de passaros, e aves attrahem os olhos do mais frio viandante, o qual ao mesmo tempo he forçado acautellar os seus passos, por hum sem numero de peçonhentas cobras, que nos caminhos enroscadas, nas arvores penduradas, e debaixo do capim escondidas, mandão a morte ao incauto, que as piza, e se não desvia de seus botes; abundão as mattas de sorocucús de amarello e preto lavrados, das caninánas, jararacas, caissacas, cobras de serro verde, coral, sipó do chão, brucuá, que tem a forma de jararaca, porem com barriga amarella; e os feridos desses terriveis reptis curão os naturaes com feliz successo nas mordeduras dos sorucucús com o sumo da jussara, palmeira bem conhecida pela resistencia do seu grosseiro linho para os arrastos dos páos de construcção, e para as outras cobras (*a*) se servem do entrecasco do angelim ou socupiza,



(*a*) He tal a superstição dos povos, que tem para si, que curando-se por curadores antes de mordidos das cobras, não faz mal o veneno, quando sejão mordidos; e he a cura do modo seguinte = Torrão ao fogo qualquer cobra venenoza morta, e feita em pó preto o guardão; e quando curão a pessoa, tomão hum dente de cobra, ou ferro cortante, e com elle fazem na pessoa em cada pé hum pequeno golpe, ou arranhadura; e alli então com o pó da cobra queimada, e nos pulsos, e com o pó de algumas raizes contra o veneno, e depois dão a beber ao mesmo que se cura do mesmo pó da cobra, e raizes em agua morna, ou aguardente; e a isto chamão curar, para quando for mordido da cobra não lhe fazer o veneno mal. Outros curadores o fazem com rezas, e certas cruzes feitas com huma faca sobre o rosto, ou pégada do pé da pessoa, que se cura. Outros curão aos que são mordidos com rezas entre as quaes uzão da seguinte = Jesus, Maria, Jozé,

do azeite, e sumo da mucuba, e banhas do amâmeto branco.

§ 8.

Com pouco mais de dois dias de viagem desse lugar, se pizão as catingas do certão, que se dirigem ás minas do rio Pardo, e rio de Contas, estrada que sendo aberta, produziria huma vantagem incalculavel pela rapida e activa circulação do commercio, pelos effeitos exportados das provincias centraes, remotissimas dos portos de mar, alem do gado, que he conduzido por estradas intrataveis longuissimas e tortuozas, e se exportaria o salitre dos montes altos ao mercado; porque o custo do transporte, pelas estradas, que existem, absorvem todo, ou quazi todo o valor dos generos, com geral desmaio do productor, conductor, e mesmo do consumidor; por aquella nova estrada adquiririão as producções do certão hum valor, que dantes não tinhão, pela facilidade com que chegarião ao porto de mar os seus effeitos, o que lhe daria interesse em cultivar melhor as suas terras; fazia crescer a emulação dos proprietarios vizinhos, para suprirem com quantidade proporcional o consumo, e a exportação, por huma maneira a mais perfeitamente economica, que desafiasse a preferencia aos compradores; exaltava-se sem duvida muito mais a industria, e o público com uzura reembolçava o soccorro que para ella mandasse prestar; e toda a imposição que se julgasse conveniente para a sua sustentação, não seria sentida pelos viandantes, que a pagassem; poisque por tão justa applicação ganhavão mais doque perdião no desembolço do imposto, sendo proporcional ao seu ganho; pois que somente era obrigado a ceder huma parte delle pela bon-

S. Bento: Padre nosso, Ave Maria offerecido a S. Bento, fazendo huma cruz sobre a ferida: Grande o nome de Jesus ✠ S. Bento ✠ e de sua mai Santissima ✠ S. Bento.

bondade da estrada, diminuição do caminho e despezas, que deixava de fazer para lucrar tudo o mais.

§ 9.

São atacados assim os habitantes da lagôa, e rio como os das povoações circumvizinhas, e os da villa, de sezões; a vista moribunda, que em algumas occaziões aquelles infelizes mostrão, imprimindo no animo, dos que de novo entrão a vizita-los, todo o horror da sua situação, he a mais persuaziva, e eloquente, para despersuadir-lhes todo o projecto de se conservar em lugares tão doentios. Tem origem aquellas sezões, e febres intermitentes da estagnação das aguas; poisque os rios nas enchentes dellas, trasbordando suas margens, allagão as varjarias, onde apodrecendo, enchem o ar de hum gaz mefitico, capaz de produzir espantozissimos effeitos. O remedio geralmente applicado áquellas febres, são sangrias e frangos que os levão á hydropezia, em que mormente acabão, emquanto outros mais sabios, seguindo a natureza, se approveitão dos saudaveis amargos, extrahidos da casca de varias arvores, sobre tudo das bem conhecidas por cavaco de grem, e quina de camamú, com os quaes felizmente se curão, alem da ipecacuanha, com que vomitão, e da batatinha de purga, e jalapa, que tomão desfeita em agua, ou aguardente para descarregar as primeiras vias do humor da bilis degenerada.

§ 10.

Não tendo para as outras enfermidades, que são como geraes na commarca, meios de consultarem os Medicos da cidade: elles chamão as experiencias, e a superstição em seu soccorro; nos pleurizes, que são frequentes no inverno, sangrão logo os enfermos, e depois de lhe darem o vomitorio de ipecacuanha, de que os mattos abundão, dão a beber ao enfermo o cozimento de parreira brava com sumo

de limão, e esfregão a parte da pontada com sal e vinagre. Para camaras de sangue, que no verão despovoão muitas cazas, uzão de vomitorio, e ajuda de ipecacuanha, e introduzem no anus hum limão esbrugado: dão a beber ao doente canja de arroz, cozimento do tallo da banana de S. Thomé, e alfavaca, e crista de galo, fedegozo, tudo cozido, e coádo, e dado morno a beber, e sobrevindo vómito, reputão signal infallivel de morte; tambem outros ajuntão o cozimento do urucú, e o entrecasco da raiz de mangabeira, e outros dão ao doente hum ovo assado brandamente, ajuntando-se-lhe tres pingas de balsamo, e mettendo o doente no rio por espaço de algum tempo, e por vezes repetidas. Uzão outros de tomar duas gemas de ovo com vinagre misturado, deitado no caldo de galinha, temperado, e posto em fogo brando, que coálhe brandamente, e ajuntão huma gema de ovo desfeita em agua de tanchagem com assucar, feito papas, e dado a beber ao doente. Outros tem achado-se bem, com tomarem 8 até 12 cravos amarellos pizados, e o sumo misturado com agua ou vinho, e dado a beber por tres vezes no dia, e tambem as raizes do algodão, e os seus olhos cozidos, e dado a beber atéque párem os cursos, uzando ao mesmo tempo da ajuda de cevada com assucar, e para adoçar as feridas, que fazem, lavando com agua cozida do capim pé de galinha; e ha quem uze de tomar por tres vezes do pó de canella de defunto, em porção de duas oitavas. Nas camaras brancas uzão da caapericoba, que he a nossa verbena applicada com cebo de boi em fórma de emprasto, com duas outras folhas de ortelaã, bebendo-a com sumo de romãs azedas, e rezina de almecega, ou tambem castanhas de bicuibas, ou uzão do xarope de mattapasto, e bebendo o sumo do sipó purgativo chamado de camaras; esta he a maneira de se curarem taes enfermidades, que tinha sido praticada pelos Jesuitas, quando existirão nas grandiozas fazendas que possuião na commarca.

§

§ 11.

Para os que padecião gota nos pés, felizmente uzavão do sumo da serralha, com leite de peito posto no lugar enfermo; as pessoas tolhidas de ar untavão as solas dos pés, palmas, mãos, e nariz de móstarda verde pizada com raiz, folha, e flor, e pondo sobre a dor a pelle de guariba, e defumando a parte leza com bosta de anta. Aos que padecião tinha, observei, que lhe untavão a cabeça com mel de enxame novo, e lixo de ratos, rapando a cabeça quatro vezes. Vi cheio de espanto, evitarem o ferro do cirurgião em postemas, saindo estas pela cútis com as folhas da herva chamada *cazadinha*, ajuntando-lhe a outra chamada *Maria preta*, e juntamente as conhecidas por fedegozo, malmiqueres, enxerto de passarinhos, vassoura moida, artemija, mastruço, tudo bem pizado com hum bolo de carimá secco, e posto em cima da postema, amparada por cima com huma folha de capeba, e cobrindo tudo isto hum pano de linho. E paraque as mesmas postemas se rezolvão com discripção uzão dos oleos rozados de marcella, endro, ruda, com enxundia de galinha, de pato, banha de porco, cebo de carneiro, tutanos de vaca, malvas cozidas, açafrão, gemas de ovo, farinha de cevada, herva baboza assada, e pizada, caroço de algodão, alfavaca pizada com mel de abelhas feito emplasto; mandioca puba pizada com açafrão, folhas de pariroba, pizadas e quentes, postas nas postemas.

§ 12.

Curão o mal venéreo com ajudas de sipó, chamado de azougue, tomando duas oitavas, com huma pollegada de sabugo de milho, e trez olhos de capim, chamado *pé de galinha* posto a ferver em huma panella com quartilho e meio de agua, que fique na metade, tomado morno depois

pois do almoço, e os jactos sendo excessivos suspendem o seu effeito, tomando hum banho de cozimento do mesmo capim pé de galinha: tomão tambem o cozimento da salça parrilha, que de sete variedades são bem conhecidas no paiz, e com grande proveito da humanidade são applicadas aquellas ajudas, e eu tenho visto muitas pessoas tolhidas de dores, e cobertas de chagas venereas se desembaraçarem com o uzo de taes ajudas, e bebendo o sumo de salsa fresca, com huma colher de assucar, e as chagas antigas que parecião incuraveis, lavadas no cozimento da mesma salsa, e pondo sobre as mesmas o bagasso, ou emplasto da rezina de huma arvore conhecida por *landirana*, não só tornarem a bom estado, mas fecharem-se de todo, ficando os doentes inteiramente restabelecidos. Ha alem deste, outro sipó chamado *cainana*, com que se purgão os doentes da infermidade celtica, aindaque os seus effeitos são menos seguros, e algumas vezes tem sido o seu uzo fatal aos que forão applicados, talvez pela inexperencia da applicação da dóze, que muitas vezes tem produzido dissolução de sangue.

§ 13.

As pessoas, que deitão sangue pela boca, vi, que lhes mandavão tomar hum cozimento de urucú pizado, fervendo-se de quatro onças, e que de tres canadas de agua se reduzisse a huma, e coádo o cozimento lhe ajuntavão a sua calda de assucar de lambedor, com huma onça de urucú em pó subtil, bebendo deste lambedor o doente duas colheres de manhã, e á noute, uzando de dieta, e evitando os golpes do sol, ou a humidade do sereno, e todo o contacto feminino, e comer e mastigar os olhos de oricuiba. Nas erisipelas (hoje quazi hum mal geral no Brazil) diminuem a força das febres inflamatorias com o uzo do cozimento de fedegozo bravo, arbusto bem conhecido no paiz, que promovendo a transpiração, diminue os seus terriveis effeitos, e passada a febre, untão a parte leza com agua

de

de bananeira, e purgão o enfermo com a batatinha ou jalapa espontaneamente ahi produzida, e encontrada: outros untão o lugar doente com azeite de bicuiba, e abafão a parte para desinchar com menos dores; superstiozos rezão sobre o doente, uzando das seguintes palavras *Pedro e Paulo caminhou para Roma, e Jesus Pedro encontrou, logo lhe perguntou ¿Pedro, que vai lá no monte? Senhor; erisipéla. Mal, torna para lá, Pedro dize-lho, que se cure com o oleo da minha oliveira, erisipéla nunca mal terá em nome do Padre, do Filho, do Espirito Santo.*

§ 14.

Os que padecem hérnias se dão bem com o uzo de banhos de agua quente, em que se faz ferver nove olhos de guaiabeira e pedrahume, em nove canadas de agua para ficar em huma, e abafando a parte pelo tempo dos ditos banhos, e sendo aquozas, uzão do cozimento, ou folhas, e raiz de jarro. Nas esquinencias uzão de gargarejos da herva chamada *passarinho*, cozida com pedrahume, rozas, e assucar refinado, ou xarope de xá de vassourinha, com vinagre e assucar; nas opilações mui uzuaes no paiz, pela humidade das mattas, tomão os doentes purgantes do leite da arvore chamada gameleira, e uzão de tomar pela manhã em nove dias o sumo da fruta *ananás*, e outros, caldo de agriões sem sal, adoçado com mel de abelhas, chamadas *jetahi*; e tambem fazem emplastos de agriões afogados em azeite, e postos sobre o bofe, quando elle he obstruido, ou naquella entranha que padece o mal.

§ 15.

Nas quebraduras, em que sahem as tripas, pegão em dois pedaços de banha de porco cozidos em dois pedaços de pano de linho cada hum, e postos em agoa bem quente, com elles untão as tripas, e apertando-as paraque entrem

trem para dentro; fazem tambem esfregações com oleo rozado, ou manteiga de cacáo quente, e untando a parte, levantando as pernas do enfermo para cima, applicando-lhe algumas ajudas; deitão no buraco pós de incenso misturado com mel de abelhas e bosta de vaca frita em azeite e vinho, posto sobre as tripas, que as faz tornar ao seu lugar, e se com aquelles remedios não consegue o doente o bom effeito que espera; então lhe dão a beber azougue vivo. Para soldar as quebraduras, vi, que muitas pessoas ficárão perfeitamente sãs com o emplasto do leite da gameleira extrahido na lua nova, com almecega, incenso, e rezina, de S. Thomé, propria do paiz, e cingindo o enfermo com a sua funda, posto oito dias em socego, deitado na cama, repetindo-se o mesmo emplasto por mais oito dias, se nos primeiros se não conseguio a perfeita consolidação.

§ 16.

Nas quedas dão a beber ao enfermo o sumo da caipeba, ou de mastruço amornado, ou olhos de imbauba com carimá desfeita em agua: aos que padecem debilidade de estomago que não coze o comer, dão a beber em jejum hum copo de vinho branco fervido com mostarda, losna, e quina do camamú. Para a asma costumão tomar huma quantidade de flores, e folhas do alecrim seco ao ar, que corresponde a hum arratel, depois de reduzido a pó fino, e misturado em huma canada de mel bem cozido, e posto a serenar, tomando huma colher á noite, e outra de manhã pelo tempo de oito dias; se o doente aos nove, ou quinze dias tiver maior toce, tomão por bom signal, e se he elle cálido, em lugar do mel ajuntão assucar fino. Para matar os vermes das tripas, mandão beber em jejum o sumo de gravatá, ou cozimento de feto macho, e losna, ou pós da fruta do angelim verdadeiro, purgando o doente com jalapa.

§

§ 17.

Os que padecem dores de dentes mandão mastigar a herva barreguda, ou tomar bochechas do cozimento da mesma: tambem uzão do cozimento da ortelaã, tomando-se suadoiro na face, em que corresponde o mal; outros reconhecem o allivio, pondo o sumo com bagaço de páo chamado *topanhumo* na parte doente: o mesmo proveito acharão outros no entrecasco da espirituoza jerema, ou no cozimento da raiz do espinheiro amarello; porem outros tiverão allivio com o oleo da bicuiba, ou com o cozimento em vinho de pepinos de S. Gregorio. Na dor de cabeça observei que algumas pessoas referião achar alivio com o uzo das folhas de jarro pequeno, postas na cabeça, e se ella procedia de apanhar o sol, depois de emborcarem hum copo de agoa na cabeça, os expunhão ao sol. Para dor de tripas, nenhum outro remedio vi applicar, que folhas de alfavaca fritas com oleo rozado, ou de amendoas doces, ou unto de porco postas na barriga. Na dor de olhos, vi tomar o sumo dos olhos de urucú, e botar nos olhos, lavar os mesmos com agua de cozimento de limões, e untar a capella com unguento feito com azeite, alvaiade, e leite de peito. Para as pessoas atacadas de vigilias, lhes dão a beber a samambaia de infuzão em vinho.

§ 18.

Na horrivel enfermidade das bexigas, em que os pais desampárão os ternos filhos, o marido a chara espoza, e esta a seu marido e filhos, os doentes são expostos ao maior desamparo, vi apenas applicar para sahirem as bexigas o esterco de ovelhas desfeito em agua com mingáo de carimá com assucar para ser bebido, e nenhum outro remedio applicão; se as bexigas são absolutamente malignas, todos perecem, e as villas se convertem em dezertos espantozos.

Nos corrimentos com dores, elles apanhão os olhos das canas bravas, quando nascem, e pizados põem sobre huma pedra, quente, tomando aquelle bafo; e sendo corrimentos frios, untão a parte com unto de cão quente ao fogo. Para os cravos do pé, mandão tomar suadoiros de capim, e ouvi dizer, se sentião bem. Na hydropezia era receituado pelos Jesuitas o seguinte = Infusão de duas onças de salsa parrilha por 14 horas em duas canadas de agua quente, huma mão cheia de cevada, duas onças de aço preparado, duas de escoria de ferro, de tudo isto se fazia hum cozimento, que ficasse em meia canada, e coádo se lhe ajuntava huma onça de sumo da raiz de lirio, outra de sumo de folhas de rabãos, duas de senne, e ao fogo se lhe dava huma fervura, com hum quartilho de aguardente do reino, quatro onças de manteiga de vacca, quatro de azeite de ruda, quatro de amendoas doces, e outras quatro de oleo de louro, fervendo tudo até se consumir a agua, e no fim lhe deitavão hum pouco de sumo de lirio, tornando a ferver hum pouco, e com isto untava-se a barriga de manhã, ao jantar, e á noute.

§ 19.

Para tirar as setas, ou espinhos do corpo, tomão as folhas de pepinos de S. Gregorio com figos passados bem pizados, e postos na ferida: raiz de endro com mel de abelhas, pós de minhócas queimadas com o mesmo mel, fel misturado com almecega, e posto na ferida: para as belidas dos olhos expremem no olho o quilho branco do olho do ananás. Querendo extrahir os vermes, que entrão nos corpos, nenhum outro meio vi felizmente empregar se não do emplasto de almecega sobre o lugar, e expremida a parte sahir o verme morto. Sendo tão frequente e incommoda a entrada dos bichos nos pés que produzem muitas vezes inflammações erizipelozas, untão os pés com rezina de landirana, o que he bastante para evitar-lhes a entrada; outros

tros uzão da bosta de boi queimada, desfeita na polvora, ajuntando o sumo de limão. Nas impigens untão o lugar com o pó de arariba com azeite, e ellas immediatamente desapparecem. Finalmente nas febres malignas, uzão beber o sumo de limão, e o caldo da herva de sangue bem cozido com fedegozo, e ajuntão o cozimento do sumo de maracujá, e limonadas do fructo do maracujamerim, e ajudas de matapasto, e fumo bravo, e maracujá com assucar: nas febres intermitentes depois de vomitados, e purgados os enfermos lhe applicão o sumo dos limões com o cozimento da herva de sangue, que os xiriris chamão *uukri*, e o cozimento do fedegozo, pedra de S. Paulo, a raiz de parreira brava, ou butua desfeita em agua, e a carimá posta a serenar, ajuntando a quina do paiz. Nos fluxos de sangue, nas feridas uzão do pó da arvore caporoca, e almecega, sangue de drago, sumo de tanchagem com clara de ovo, e urtiga pizada. Este o curativo prático das molestias do paiz.

§ 20.

Tornando a observar o local dos ilhéos, encontrámos ainda outro famozo rio, que o banha intitulado *Esperança*, e por outros o *Fundão*, não menos importante, que aquelle já descrito, o qual se une ao rio da caxoeira da villa, murado da mais singular matta, abundante de todo o genero de madeiras de construcção, e páo Brazil, assim da parte do norte como do sul; alli se encontrão os uteis vinhaticos, e putumujus tão buscados para a marinha, e pelos particulares empregados nas obras de macenaria. Querendo o governador da Bahia tomar conhecimento do util serviço, que a marinha podia conseguir neste lugar na abertura de hum córte de madeiras, ordenou por modo de experiencia, que aquelle se estabelecesse em tão ricas possessões, e o successo correspondeu á sua expectação, recebendo-se nos departamentos da marinha em Junho de 1800, 37 braços, 15 cavernas para huma náo de 74, e 29 falcas

de vinhatico por preços os mais proporcionados, capazes de desafiar a ambição mercantil, e para pôr em movimento o trabalho e a industria do povo, com manifesta utilidade da Real fazenda; porem ordenando o mesmo governador a suspenção do corte das madeiras tão vantajozo pela bondade dellas, e favoraveis custos em que sahião, mandou ao mesmo tempo expedir ordem para se fazerem recrutas e soldados a tal extremo, que muitas madeiras já nas praias promptas para se embarcarem forão destruidas do guzano, por terem desamparado as povoações, todas as pessoas que podião pegar em armas.

§ 21.

Hum paiz pobre, que não tem braços para a lavoura, industria, e commercio colonial, não pode fornecer braços, que não tem, ás tropas de linha, que sendo em toda a parte de pezo ás authoridades das grandes nações, são de hum sobrecarrego immenso em paizes despovoados, aonde a experiencia tem mostrado quaes são os seus funestissimos effeitos. Muitos sabios tem julgado mais util o systema de tropas milicianas, onde o ministerio de soldado não he profissão destincta, nem a cargo do público, nem a sua disciplina tão rigoroza; parecendo talvez mais conforme ao interesse dos coloniaes, entreter-se somente hum pequeno numero de tropas pago pelo estado, e constituindo estes as suas forças em puras milicias, que se exercitassem nas evoluções militares, sem se apartarem jámais dos ministerios das suas respectivas profissões. O excellentissimo Marquez do Lavradio, nas instrucções, que deixou, quando sahio do Rio de Janeiro ao seu tão digno successor o excellentissimo Luiz de Vasconcellos e Souza, muito sabiamente propõe tão util systema de defeza, louvando assaz o estado, em que ficárão as tropas milicianas, por elle mesmo disciplinadas; o estado tem, alem disso a vantagem de não divertir, e arrancar tantos braços da agri-

cultura, manufacturas, e industria, que tirados daquelles importantes empregos, necessariamente se hão de diminuir as riquezas do paiz; não era forçado então o Soberano a estabelecer, e augmentar tributos para sustentar tropas de linha, deduzidos de fundos já desfalcados, mantendo huma classe de cidadãos, que consomem, e nada produzem; alem de que se estragaria muito menos a população e a moralidade.

§ 22.

Ninguem póde duvidar de que os milicianos com braços e corações de verdadeiros patriotas são os mais interessados em defenderem o paiz para se segurarem do gozo, e vantagens, que nelle desfrutão; o que não acontece nas tropas de linha, que muitas vezes tem sido traidoras a seus proprios Soberanos; e por isso apenas se deve conservar hum pequeno corpo, para servir de reunião ao indefinito recrutamento das tropas milicianas no tempo da guerra; para acudir na paz a qualquer tumulto, ainda nos confins do reino; e para fazer respeitar a authoridade do Soberano; de mais a mais as colonias não tem que temer hoje irrupção de barbaros, nem póde ser de algum pezo o panico terror de invazão extena, pelos obstaculos que com sigo arrasta tão temeraria empreza; pois alem dos naturaes do paiz terem todo o interesse de fazer abortivos os projectos de estabelecimento de qualquer nação invasôra, não era, nem tão povoado, nem tão civilizado o Brazil, quando com poucos milicianos, e com total falta de soccorro do reino, que em tão criticos tempos os não podia dar, sacudio em todos os pontos o jugo dos hollandezes guerreiros, e estabelecidos já no continente: não ha cinco annos, que poucos milicianos em Porto seguro impedirão o desembarque das tropas francezas, afiançando por isso continuas victorias a Portugal contra os desesperados que o pertendessem surprender.

§

§ 23.

A fórma, com que sempre tenho visto proceder em taes dilligencias de recrutas, ainda mais atterra os povos, que conseguintemente procurão por todos os meios fugir de tão grande mal, embrenhando-se pelas mattas e certões; as leis que regulão a fórma e maneira destes recrutamentos, jámais tenho visto observar, antes os encarregados recebem (e muitas vezes quem os manda) grandes utilidades, prendendo, e soltando conforme o favor, e o odio sugere; sendo commumente os pobres e os desvallidos os que são mandados assentar praça nos corpos de linha, onde em poucos dias, ou morrem de bexigas, ou dezertão para os certões e provincias mais distantes; sendo impraticavel conseguirem os governadores encher o numero das praças vagas, e todos sabem que taes deligencias são objecto de altas negociações dos agentes, que vendem a bom preço a soltura daquelles, que podem com mais razão servir a patria, e domarem o seu natural desenvolto com a sobordinação a seus chefes, no serviço a que são destinados; por cuja razão apenas se concebe, que ha ordens para recrutas, as brenhas immediatamente se povoão, e no centro dellas entre os horrores da fome, e mizeria acabão muitos, que para alli se refugião, e outros se retirão para os certões distantes, onde se entregão ás lavouras de algodão, milho, e feijão, ou em negociações de gado vacum, e sua creação, e são assim approveitados, se tiverão a ventura de escaparem dos furores dos encarregados de fazer recrutar os povos da marinha.

§ 24.

Nem os governadores da capitania, nem os ministros, que tem servido na commarca, jámais tem dado algumas providenciaes para a educação do povo, e sem que haja hum systema de educação religioza, civil, e literaria, ¿ como

mo será possivel obter-se moralidade nos cidadãos ?, e sem esta moralidade he evidente serem impotentes as leis. Onde a nação civilizada, que não se gloria de extender a generalidade de instrucção á cerca dos essenciaes objectos da felicidade do homem; assim na vida temporal, como na eterna, paraque sejão attentos aos dictames da consciencia, e observadores escrupulozos dos deveres para com hum Deos de bondade, providente, remunerador, que ordena o trabalho, e reciproca amizade entre os homens, ajudando a todos, para encherem dignamente o seu fim; ensinando-lhes na contemplação para gozo do summo bem a verdade, e todas as virtudes: Este o effeito da educação christã: Hum povo assim educado, he docil, e humano, humilha-se, e obedece á voz do superior; poucas leis bastão para a sua direcção: a despeza tendente a esta instrucção, he não só util, mas necessaria; poisque a instrucção he o contraveneno da impiedade, hypocrezia, superstição, e barbaridade, preguiça, pobreza, e rebeldia.

§ 25.

Aquelle desgraçado povo, não tem tido ategora hum mestre para ensinar á seus filhos, nem ainda as primeiras letras; por esta cauza a maior parte dos cidadãos não sabe ler, e escrever; apenas tiverão hum parocho, chamado Jozé do Amaral, digno das suas justas lagrimas, pertendeo-o até para termo das suas desventuras. Elles tem hum magestozo templo para sua matriz arruinado, e desprovido das alfaias sagradas, para se celebrar com decencia, e respeito as sagradas funções do altar: assisti a huma festa, em que as alfaias rotas, e sujas, indicavão bem a mizeria e desprezo da freguezia; a muzica era composta de huma viola e arpa desafinadas; os muzicos erão o juiz de orfãos da villa, e o filho sachristão, e hum velho; e isto imprime não sei que descredito á sublime religião, que professamos, tendo-se alem disso esquecido inteiramente os fabri-

briqueiros da Sé metropolitana, a quem a Real fazenda paga seis mil réis de todas as igrejas, paraque postas em massa, se remedeem as necessidades de cada huma, de remeter para esta os ornamentos indispensaveis. Alem da matriz se vem dois outros antigos templos, dedicados, hum a S. Sebastião, e outro a Nossa Senhora da Victoria, aquelle na borda de agua, e este no cume do monte, que o mar lava, e são reduzidos a cazas de morcegos, sem terem as sagradas e veneraveis imagens, de que se honravão, o adorno competente: ainda, finalmente, se encontra outro templo, que foi dos Jesuitas com o frontespicio no chão, e o restante sem alguma veneração pública, ou particular.

§ 26.

¿Os necessitados e mizeraveis expostos, longe dos hospitaes, porque mizerias não passão? He verdade que a lei tem estabelecido a impozição das fintas, para creação dos expostos; ¿porem aquelle meio, quanto na pratica se mostra insuficiente? Hum povo sem cultura, consultando sua propria vontade, e não o interesse público, julga por oppressão taes impozições, como gravozas aos seus debeis patrimonios, ficando por tanto aquelles mizeraveis sem o soccorro do pai da patria: os poucos que escapão da morte ¿porque generos de mizerias não são sacrificados?

§ 27.

Não contribuio pouco para a incivilização e pobreza do povo, o não serem frequentemente vizitados por ministros sabios e prudentes: tinhão decorrido vinte annos, sem que os ouvidores fossem áquella villa, sendo eu o primeiro que nella entrei depois de tantos annos; se não para remediar os males, ao menos para apontar o remedio, e consolalos; ficando muito distante das outras villas aquella, por caminhos de terra incommodos e dezertos, não achando-

do meio de recompensar as fadigas, e incommodos de huma tal viagem, faltando alli o commercio, a navegação, e riquezas, não se podem encontrar cauzas, cujas assignaturas igualem ás despezas feitas, o que faz que os ouvidores deixem de hir alli de correição, não tendo outro ordenado, que trezentos mil réis, insufficiente para sua decente mantença, e de suas familias; por tanto será absurdo esperar, que elles fação prodigios de integridade, e rezistão a corrupção, e venalidade; cheios de necessidades renascentes, e não suprimidas de huma maneira adquada á sua graduação civil; se não tem rendimentos proprios de hum fundo permanente, hão de buscar a subsistencia por outro genero de occupação ou trafico, se não chegão mesmo a devorar a infamia, com escandalozo descaramento de receber peitas de interessados no exito das couzas, e ministerios da policia, e economia do paiz; sendo impossivel em taes cazos exercer dignamente ministerio de tanta delicadeza, e confiança, distrahindo-se em minuciozas mercenarias, e sordidas occupações lucrativas; poisque em tal cazo a administração da justiça em lugar de ser o azilo da innocencia, e do direito, se converte em receptaculo da mais facinoroza immoralidade, e corrupção.

§ 28.

He o desinteresse no serviço público, o mais grande ornamento do magistrado; mas nem por isso o governo deve deixa-lo sem a decente sustentação; pois olhando-se para a natureza humana, se não pode acreditar que o homem de talento, virtude, e espirito independente, queira antes morrer de fome, como se expressa o sabio Edmundo Burke, na sua falla ao parlamento de Inglaterra, passando por indecencias, importunidades, e tortura dos seus amigos doque procurar a sua congrua subsistencia á custa do público, para quem assidua, e ardentemente trabalha: he muito honesto e gloriozo, a quem possue patrimonio solido,

servir ao seu Principe, e a patria sem salarios, ou recompensa; mas tambem não he menos da dignidade Real, não receber gratuitos taes serviços, que pode pagar: e se outro patriota animado dos mais puros motivos se offerece a servir assim, renunciando a paga do estado, muitos se afoitárão com hypocrito zelo a blazonar de desinteressados com o sinistro designio de completar projectos de ambição, e malignidade; e todo o mundo está bem persuadido, que elles se indemnizárão por meios clandestinos, e infinitamente injuriozos, e prejudiciaes ao público: não ha muitos tempos, que os córtes de madeiras, tendo sido encarregados a administradores pobres, sem ordenados, elles sahirão ricos da administração, que poucos annos exercêrão, deixando hum delles á sua familia huma propriedade de duzentos mil cruzados.

§ 29.

Ora tendo o ouvidor dos Ilhéos tão pequeno ordenado, he consequencia, que em lugar de se entregar todo ao público, para promover os seus interesses, e o dos povos, se prepare a fazer as correições rendozas, promovendo os pleitos, armando a intriga, as chicanas forenses de todos os seus embustes, para desunir os povos, consumir, e dissipar a sua substancia, transmettindo de familia em familia implacaveis odios, que as frias cinzas das sepulturas não tem força para extinguir; e por este motivo o escrivão mais velhaco, sem honra e moralidade, he o mais digno; poisque sem o seu ministerio se não pode colher os sazonados fructos da malicia, nem conseguir-se com insaciavel sêde de dinheiro a rendoza correição, acompanhando-a rábolas sem vergonha, e immorigerados, que ajuntão lenha á fogueira da discordia, para terem parte em tão infame partilha.

§ 30.

He sem duvida muito conveniente ao bem público a es-

escolha dos ministros sabios, que ponhão a sua gloria em sacrificar as suas pessoas, e tempo ao serviço do estado na certeza, de que este proverá na sua congrua sustentação em maneira, que possa viver, e apparecer com decencia, attrahindo pela sua irreprehensivel conducta e decente fausto o respeito, e veneração do povo, que commumente se rege por exterioridades. Alguns ministros, representando ao throno o augmento dos ordenados, forão estes acrescentados por consulta do conselho ultramarino, aos ouvidores de Pernambuco, S. Paulo, capitania do Espirito Santo, Angola, &c., e não sendo creada naquelle tempo a comarca dos Ilhéos, ella ficou tendo o ordenado da sua creação, igual áquelle, que percebe o ouvidor da Bahia, d'onde esta commarca foi separada, com o que não he possivel manter-se hum magistrado com a decencia, e frugalidade, que convem.

§ 31.

Continuemos a observar a natureza dos terrenos, que ficão ao sul dos Ilhéos, onde terminão os districtos de sua jurisdição. ¿Quem não pasmará vendo vestidos todos os seus immensos bosques de madeira de construcção, alem do páo Brazil, do Jacarandá, e tantos outros cortados por navegaveis rios, como mais a baixo se verá? Entrando na costa em busca de Olivença por tres legoas de praia, se topa no meio o rio Cururupe, que véda a passagem aos viandantes de maré cheia, deixando sem embaraço porem o caminho os dois ribeirões do Tapoan e Maranhão appellidados, que no mar buscão esconder-se com os outros riachos Sirihiba e Panuna, hum quarto de legoa antes de se avistar a povoação, sahindo do campo do Tapoan por entre as pedras aggregadas, cobertas de ferro e vetriolo.

§ 32.

Reinando o Senhor Rei D. Jozé 1.º, por provizão

de 22 de Dezembro de 1758, foi levantada em villa a povoação de indios, que naquelle lugar vivião debaixo do governo jesuitico, dando-lhe o ouvidor da Bahia Luiz Freire de Véras o titulo de villa nova de Olivença, com as instrucções do direito, feito para os indios do Maranhão. He situada aquella villa em hum aprazivel monte superior ao occeano, que o refresca de saudaveis e permanentes viraçõnes, com huma bella igreja de pedra, e cal, da invocação da Senhora da Escada. Consta a povoação de quinhentas cazas, os naturaes vivem quazi nús, como se das mãos da natureza tivessem prezentemente sahido; as suas cazas são feitas de taipa, cobertas de palha, faltando-lhes as necessarias accommodações para as suas differentes familias; o ornato dellas consiste na rêde de algodão, que tecem, no fogo, que lhes serve de cobertura, e no pote de carum, com que se refrescão; estas as suas alfaias; os filhos, e filhas innocentes são antecipadamente corrompidas pela vista brutal, com que os pais de continuo satisfazem diante delles o fogo da concupiscencia. Elles são oriundos da lingoa geral, robustos, membrudos, sadios, e tão fortes, que em seus hombros carregão hum homem por doze legoas no dia; tão ageis, e capazes de todo o serviço; destros falquejadores, e bons torneiros: a sua ordinaria occupação consiste, fóra da cassa, ou pesca, em que mais as mulheres tem parte, em fazer cordas de imbé, contas de rezar, côcos de beber agoa, esteiras, cestos, obras de tataruga, e outras galanterias; e os lucros que dahi percebem vão immediatamente entregar nas tavernas de Ilhéos, ou nas estabelecidas pelas fazendas situadas á margem da costa.

## § 33.

As instrucções do directorio feito para os indios do Maranhão, tão imperfeitas, e improprias em certos capitulos, não podião produzir algum effeito saudavel a favor dos indios, antes sim perpetua-los na incivilização, e selvajaria; mui-

muito bem concebidas erão sem duvida as providencias da carta Regia á poucos annos expedida aos governadores, durante o ministerio do secretario de estado do ultramar Dom Rodrigo de Souza Coutinho, annuindo Sua Alteza favoravelmente ao que lhe havia proposto, a respeito dos indios do Pará, o Excellentissimo governador Dom Francisco de Souza Coutinho, cuja carta Regia, concebida nos termos mais sensatos e humanos, produziria na sua execução os mais bellos effeitos, poisque entre outras couzas, ordenava o cazamento das indias com os portuguezes, (*a*) o que sem duvida abriria a porta á civilização dos filhos, que adquiririão pela união com os portuguezes os seus mesmos costumes e educação.

§ 34.

Sahirão os indios das mattas, e vivem ainda nas povoações, como se não tivessem tido algum ensino: ¡que educação christã, e politica lhes inspiraráõ os mizeraveis directores ignorantes, que procurão aquelle lugar pela ténue pensão de sessenta mil réis! ¡Que moralidade lhes inspirará, prostituindo a virgindade das indias, com quem logo se enlação! ¡Que exemplos de virtude lhes dará o parocho, chamado, não por Deos, mas por violencia aos mandados do seu prelado, ou por interesse, não tendo huma congrua sufficiente para manter-se, e que não quer approveitar-se do retiro, para enriquecer o seu espirito de luzes, buscando só na satisfação de impuros dezejos, e em tortuozos meios, huma subsistencia menos precaria!

§

(*a*) Nota do author = Aindaque se não podessem verificar tão uteis effeitos daquelles cazamentos com os pais, que pelo seu estado de brutalidade são mais propensos para as negras; contudo era innegavel conseguir-se dos filhos que principiassem a ser bem educados.

§ 35.

Não he insensivel aos indios o seu máo estado: elles me rogárão, servindo de ouvidor, que lhes desse hum director, que ensinasse os seus filhos, e hum parocho, que lhes desse bom exemplo; provocando-me até as lagrimas, a expressão das suas magoas, e ainda mais ardentes demonstrações de alegria, com que saudavão os augustos nomes dos nossos Soberanos, rogando-me com muitas instancias, quizesse remetter para o reino dois de seus filhos a aprenderem as sciencias naturaes, que elles se obrigavão a pôr em porto de embarque annualmente para sua sustentação, vinte duzias de pranxões de jacarandá, e sem perda de tempo os forão cortar; projecto que se mallogrou, por lhe obstar o despota daquelle lugar; e pelo pouco apreço, que o governador fez de semelhante propozição.

§ 36.

Nenhuma povoação de indios está mais atrazada do que esta na civilização. Com elles, á excepção do parocho, e director, não vivem portuguezes, e só de passagem entrão na villa a vender-lhes aguardente, ou alguma estopa, e por ella trocarem os seus effeitos. As mulheres núas não sentem as bellezas do ornato, e de se fazerem amadas; contudo pelas observações que tenho feito, não posso concluir serem elles de huma raça tão estupida, como se declama, incapazes de adquirirem idéas de religião, e de perfeição, para serem acommodados ás instituições da vida civil, aindaque não seja menos certo, que no estado actual, sem muito trabalho, paciencia, e tempo, não he possivel elevar os pais ao menor gráo da civilização.

§ 37.

He certo, que sobre o caracter geral dos indios se tem dividido em opiniões os filosofos; alguns na descoberta do novo mundo, espantados de verem tão vastos continentes, occupados de huma raça de gente núa, timida, ignorante, sustentárão insensatamente, que esta parte do globo tinha ficado mais longo tempo coberto das agoas do mar, que a antiga terra conhecida, impropria de ser habitada pelo homem, parecendo-lhes continuamente encontrar vestigios de hum nascimento moderno; concluindo que os seus habitantes, chamados á tão pouco tempo á sua existencia, erão inferiores áquelles do antigo mundo: imaginárão outros, que taes homens dominados pela influencia de hum clima pouco favoravel, que enfraquecia o principio da vida, não podião chegar pela sua natureza ao gráo de perfeição, ficando hum animal de huma classe inferior, sem força na sua constituição fizica, sem sensibilidade e vigor nas suas faculdades moraes: outros finalmente de diverso parecer pretenderão, que o homem chegava ao mais alto gráo de sua dignidade e excellencia; não chegando a tocar o estado de civilização, afirmando, que na simpleza da vida selvagem possuião huma elevação da alma, e sentimentos de independencia, calor de affectos, que inutilmente se poderia encontrar nos membros da sociedade civil, concluindo, que o estado do homem era tanto mais perfeito, quanto participava menos da civilização, systemas inteiramente erróneos, absurdos, mutilantes, e antireligiozos, com que pretenderão enganar os ignorantes.

§ 38.

Não se póde duvidar, que, assim aquelles indios, como todos os do Brazil, a quem tenho observado, e vizitado suas povoações, e com elles concorrido, vivem entre si

si sem alguma união, como independentes, pelo vicio da organização moral e civil. Antes de se aldeárem, vivião nas cabeceiras das mattas, errantes de huns a outros lugares, acoutando-se debaixo do manto da noute, para de madrugada fazerem suas incursões hostis sobre as povoações, mandando nas pontas das taquaras envenenadas a morte áquelles, que cahião desacauteladamente nos seus braços. Todos são de huma mesma côr, e fórma, vermelhos escuros, cabellos negros e compridos sem barba, cara redonda, testa pequena, as orelhas compridas, grossos os beiços, o nariz chato, olhos negros e pequenos, sem pello em todo o corpo, ageis, desconfiados, dotados de força, indefferentes commumente a todo o motivo de interesses, ou de reconhecimento.

§ 39.

Alguns pretenderão, que a falta de barba, e de pello no corpo era fraqueza, e vicio da organização fizica, e a sua particularidade attribuião aos alimentos insipidos, que uzavão; e outros ao pouco alimento, que tomavão; nem hum, nem outro motivo porem tem razões solidas em que se firme: sofrem, he verdade, os indios a fome mais que algum outro homem; mas quando tem que comer, são insaciaveis na voracidade, com que satisfazem aquelle appetite: os que estão, e vivem nas povoações fazem tambem uzo dos salgados, o que não he possivel aos que vivem errantes nas mattas. O calor da zona tórrida, disserão outros, influia na fraqueza da sua constituição, e que daqui vinha o desprezo, com que tratavão as suas mulheres, sugeitas commumente aos trabalhos mais fortes: hum tal absurdo he por todos os principios insustentavel. ¿Quem dirá, que a paixão do amor destinada á união social, e como huma fonte preparada pela natureza de ternura, e que mais ardentemente abraza o coração humano, seja commum ao homem civil, e ao selvagem? Se as mulheres são delles tratadas com frieza, e indifferença, ¿não he para admirar, quan-

quando vemos, que nas sociedades polidas, onde as paixões tomão outra energia, e que a religião faz adoçar as suas penas e trabalhos na sustentação, e educação da prole, e de toda a familia, que muitas mulheres são entregues á dôr, e á desesperação, pela indifferença, e mesmo desprezo de seus maridos? Se o Indio olha a mulher como inferior a si, não se occupando de ganhar o seu affecto por continuos cuidados e serviços, e menos de conserva-lo por complacencia, e doçura, he porque a paixão do amor parece nelles mais antes hum instincto da natureza, e porque lhes falta a delicadeza de sentimentos da religião, que dá vigor á sensibilidade da alma, e que a penetra das mais ternas affeições, que dirige o amor á racionabilidade e pureza, que he propria do sacramento; e dizemos, que se não acha o mesmo nas sociedades polidas, onde ha tanta variedade entre os dous sexos, e explosões tão horriveis, e espantosas?

§ 40.

He verdade, que os Indios não tem idéa de castidade, nem he virtude que aprecião pela ignorancia, em que vivem, e pela falta de instrucção nas cousas da fé, e crença, por cujo motivo são os pais muitas vezes, os que aguilhoando a innocencia da filha a corrompem, e os filhos não tem horror de se ajuntarem com as parentas, e mesmo com suas proprias mãis. Tanta he a cegueira, em que vivem pela falta de educação civil e religiosa; vicio não somente a elles familiar, mas ainda aos colonos desta comarca; poisque as devassas geraes da correição estão cheias de semelhantes horrores, commettidos ainda por ecclesiasticos depravados, e corrompidos em hum excesso o mais incomprehensivel: he daquella mesma fonte, que sahem todos os inacreditaveis horrores de entregarem os Indios as suas mulheres, e mesmo as filhas, por aguarden-

te, a que são nimia, e desgraçadamente propensos, e pela qual tudo sacrificão.

§ 41.

D'onde vierão os Indios, e a maneira, por que se passárão ao novo mundo, he questão difficil de resolver; porque a obscuridade dos passados seculos nenhuma memoria transmittio aos presentes: se alguma violenta concussão de tremores de terra violentos separou ou não o Brasil das tres partes do mundo, ninguem póde segurar. He certo, que no Brasil se não vio existencia, ou vestigios de animaes da Europa, Asia, ou Africa, que he bem natural se topassem, se este paiz fosse algum dia communicado com aquelle antigo mundo. Somente as observações dos filosofos modernos parecem decidir, que a communicação proveio de alguma colonia de Tartaros pelo nordeste da Asia; havendo muito boas razões para suppôr-se, que os antepassados das nações da America, desde o cabo de Horn até ás extremidades meridionaes do Lavrador, vierão antes da Asia que da Europa, poisque entre aquelles asiaticos, e os americanos ha muito grande semelhança, assim na sua constituição fysica, como nas qualidades moraes, que dão fundamentos de concluir, que os asiaticos estabelecidos nas partes da America, onde os Russos descobrírão a visinhança dos dois continentes, se espalharião por gráos a diversas regiões da America, idéas que parecem muito conformes com a tradição dos mexicanos, povos os mais polidos da America, que pretendião, que os seus antepássados viessem de hum paiz situado ao nordeste do seu imperio, sendo os lugares, que elles indicárão, precisamente aquelles, em que se suppõem vierão da Asia os selvagens tartaros. No governo do Exc.mo D. Rodrigo José de Menezes forão achados nos certões da Rassaca pertencentes a esta comarca, em lugares desertos, pelo capitão mór João Gonsalves da Costa, varios pedaços de loiça

da

da Asia com jeroglificos orientaes; os quaes forão remettidos para se verem na Academia Real das Sciencias de Lisboa; e atégora não pude saber o que elles indicavão, nem quaes serião as opiniões dos sabios a este respeito.

§. 42.

Continuando a ver a costa para o sul de Olivença até o rio Aqui, distancia de 3 legoas e $\frac{1}{4}$, encostado ao mar, se encontrão matas prodigiosas: mas não admitte o local desembarque favoravel pela braveza da costa. O rio Aqui, que desembóca no mar, nasce de huma ribeira raza, que fica ao norte da serra chamada das *Baitaraças*: pelo interior das matas admitte navegação de canoas por alguns dias, e engrossa a sua corrente as aguas de hum ribeirão, que nelle desagua, deitando hum braço para o sul, pelo qual he navegavel dois dias de canoas em tal fórma, que se não toma váo em algumas paragens, e elle tem a sua origem da serra grande, apanhando o rio Maruhi, que ao mar vem terminar a sua correnteza: os bosques, que vadea e banha, são cobertos de infinidade de sipipiras, jacarandás, e de outras muitas preciosas madeiras.

§ 43.

Segue a costa com pontaes de arêa d'aquelle ao rio Messo por espaço de duas legoas, o qual desagua no mar, vindo de hum braço do rio Maruhi, que se une ao rio que de *Una* se appellida, e se topão entre este e aquelle rio duas pequenas lagôas, situadas, huma para o norte de hum quarto de legoa de comprimento, e desembóca as suas aguas no rio Maruhi, quando pelas trovoadas trasborda das suas margens, e fóra desta occasião parece huma agua morta, aindaque se embravece com os nordestes, e no seu seio cria peixes de agua doce. A lagôa do sul desagua no rio Arassari mostrando suas alegres varjarias

para a creação do gado vaccum, e para todo genero de lavouras, de que atégora se vê privado.

§ 44.

Continúa a costa em pontaes até o rio Arassari, distante daquelle huma legoa, o qual nasce no rio Maruhi, e este na serra das Baitaraças, e velozmente corre para o rio Una, revestindo assim as suas margens, como todo o interior dos bosques, de todo o genero de madeiras de construcção, e hum quarto adiante ficão os pontaes da barra do rio de Una, que nasce do Sincorá do rio de Contas das Minas, navegavel muitos dias de viagem, e unindo a sua corrente com a do rio Maruhi, faz barra ao mar com 7 palmos de agua no baixamar, cuja barra, sendo de arêa, se fecha com os éstes, e se abre no tempo que reinão os ventos sul, sudoeste, &c. Encaminha-se este rio duas legoas para o sul ao lugar chamado *Capucú*, e dahi procura ao poente hum quarto de legoa, e de lá vira ao sudoeste meia legoa a topar o braço do sul, onde volta para o nordeste com algumas pequenas voltas, buscando porém ao poente até á primeira pancada, que he rara, e depois de $\frac{1}{4}$ de legoa ao *Poção* assim chamado por ter hum fundo de 14 braças; e então se encaminha direito ao braço grande, acompanhado de terras montanhosas, vestidas de angelins, oleos, sucupiras, jacarandás, e vinhaticos. Alli se topa hum banco de 13 palmos de alto, e dalli por diante, ora para huma, ora para outra parte se achão cachoeiras raras, pelas quaes os Indios acommettem em suas canoas a navegação em huma legoa de distancia.

§ 45.

O braço do norte dirigindo-se a nordeste, procura a cachoeira do sul, navegavel de canoas, aindaque com algum trabalho por 3 a 4 dias de viagem. Como deita hum bra-

braço ao sul, este se dirige para o interior da serra. Na beira do rio na visinhança da costa morão alguns Indios de Olivença, e só o capitão mór delles, faz alli as suas lavouras de arroz, e mandioca, e tece cabos de embira, e os poucos que se detem naquelle lugar se entretem nas pescarias para sua sustentação. O governador que foi da Bahia, D. Fernando José de Portugal, mandou abrir n'aquelle lugar hum pequeno córte de madeira de construcção por experiencia, e se fizerão vinte peças, que alli ainda existem.

§ 46.

Faz naquelle lugar a costa tres grandes enseadas para a barra de Comandatuba em distancia de 4 legoas. Nasce o rio de Comandatuba acima da serra das Baitaraças, e a sudoeste fórma sua barra ao mar com 5 palmos de agua, fazendo hum pontal de 300 braças, e o rio com tortuosas voltas se dirige a barra do rio Puxim, que trazendo sua origem do rio Patipe, ou rio Pardo, fórma naquelle lugar a sudoeste formosa embocadura ao mar, com 20 palmos de agua, bordadas as suas margens, e o interior dos bosques de todas as preciosas madeiras para construcção e macenaria. Em outros tempos foi povoada de alguns colonos, que estabelecêrão a sua subsistencia pela lavoura da mandioca, e se levantou huma igreja de freguezia áquelles habitantes, da invocação de S. Boaventura; mas desgraçadamente se podérão conservar pelas frequentes incursões do gentio Pataxó, que 40 annos infestárão, e perseguírão a povoação, pondo aos moradores em tanto aperto e desesperação, que desamparárão o lugar, e se refugiárão para Patipe. Acaba aquelle rio no Porto do Mato, e he a sua navegação de barcos desde a Comandatuba de 6 a 8 horas de viagem; nas margens do rio, e á flor da terra, se encontra prodigiosa quantidade de pingos de agua, e alguns topazios, e ouro.

§

§ 47.

O Porto do Mato he huma pequena povoação com onze casas, as quaes vivem da caça, e pesca, e da insignificante lavoura, que fazem de mandioca e feijão; ella he huma ilhota cercada de hum lado dos rios já mencionados, e do outro do mar salgado, em tanta fórma, que do porto da povoação, em distancia de $\frac{1}{4}$ de legoa, se topa o rio salgado, onde desagua ao mar o rio Patipe, que fórma huma restinga de mar, indo a costa por fóra, e o rio por dentro, até sahir aquelle pela barra fóra, ficando no meio a ilha chamada Patipe, cuja barra he de 9 palmos de agua na baixamar com 30 braças de largo, e o seu canal se dirige a éste, voltando para sueste a caminho do sul. Aquelle famoso rio tem seu nascimento no rio Pardo, e com aguas do rio da salsa, e hum braço de Belmonte, ou Jatinhonha, fórma duas barras visinhas huma da outra, com fundo, huma de 7, outra de 9 palmos de agua na baixamar muito mais larga, que a do Patipe, e os terraes soprando livre do embaraço dos mangues, presta aos navegantes a mais prospera sahida, e segurança: são conhecidas, huma debaixo do nome da barra das Canavieiras, e a outra da Embuca, distantes 3 legoas da de Patipe: e como o mar, e correntezas do rio vão cavando o seu leito, he de esperar, que rompendo os rios para o salgado, para onde já a natureza os encaminha, com bem pouco trabalho, conseguida a abertura, formará hum canal mais fundo para navegarem por elle embarcações de maior porte das sumacas: corre actualmente o canal das barras a éste.

§ 48.

Tem o rio de fundo 16 a 20 braças, ainda que em algumas partes menos: he navegavel por 30 legoas, antes de mostrar a primeira cachoeira; as suas margens, e in-

interior dos montes descobre, aos que nellas entrão, toda a qualidade de madeiras de construcção, e macenaria, o páo brasil das duas especies conhecidas, os atartarugados jacarandás, e todos quantos uteis arvoredos se podem desejar. As ribanceiras e veios do rio contém pingos de agua, cristaes, ouro, e diamantes; e o sabio metallurgista nelle acharia vastas campinas para estender a esfera dos seus conhecimentos, com grande utilidade da historia natural, e proveito incalculavel do patrimonio Real.

§ 49.

¿ Que seguros interesses não perceberia a marinha no estabelecimento de córtes regulares de madeiras naquelle lugar, que por estarem á borda da agua evitava a grande despeza dos transportes de terra, e muito principalmente por se acharem alli como juntas em viveiro todas quantas especies a marinha emprega? Quasi todas as arvores dão nestes ferteis bosques os preciosos liames, as grandes cavernas, curvas, braços, &c. Paraque a utilidade do córte se fizesse mais palpavel, foi, a minhas instancias, aberto hum córte de experiencia, e o arsenal de marinha já vio, e verá o de Lisboa, por se remetterem na nova náo os páos alli cortados para cavernas, aposturas, e braços; tendo sido já entregues no departamento da Bahia 90 dos ditos páos, além de 5 mastros, 1 verga, e 4 falcas de vinhatico, os quaes forão conduzidos em hum barco, que a meus olhos fiz construir de 93 palmos de quilha, com $32\frac{1}{2}$ de boca, que sem algum risco entrou e sahio pelas barras, ora de Patipe, ora de Canavieiras.

§ 50.

Aquelle córte de madeiras forneceria a huma e outra marinha todos os liames para os maiores navios pelos mais favoraveis preços: as rodas de proa de 32 pés de comprido,

do, com 25 pollegadas de largo, e 20 de grosso alli cortadas, ficárão no porto de embarque por 8000 reis: hum dos mastros, que chegou a maior despeza de 60$ reis, foi vendido no Arsenal da Bahia para hum navio de commercio por 600$ reis. As curvas grandes para turcos, as cavernas mestras no porto de embarque apenas chegárão a despeza de 6 a 8$ reis. Além disto o rio he abundantissimo de todo o genero de saboroso pescado; as mesmas capoeiras (*a*) são tão ferteis, que produzem com admiração, e espanto do lavrador cem sirios de farinha por mil covas de mandioca; cem, e duzentos alqueires de feijão por hum de semente; cem sirios de arroz por huma medida: o milho alli produz igualmente bem, e dá muito boa colheita sem mais industria doque as queimadas para a producção das sementes, que com tanta vantagem a natureza offerece aos colonos, sollicitando-os para serem felices pela agricultura, poisque com pouco trabalho podem conseguir commoda sustentação, e prospera fortuna.

§ 51.

Apartando-se o viandante das margens do rio em hum só dia de viagem pela terra dentro avista prodigiosas planices, que *catinga* são chamadas, as quaes se dirigem ás cabeceiras do rio de Contas e rio Pardo. Aquellas vargens abertas e frequentadas por huma estrada geral áquelles ricos páizes, ¿que riqueza não produzirião? O rio Pardo encostando-se ao sul, corre apressadamente, logoque o avista a misturar nelle a sua rapida corrente; e por tanto a distancia da terra, que o separa he de 25 a 30 legoas, pouco mais ou menos: quando succedem as enchentes do rio, vem algumas vezes parar na povoação da barra o gado morto, precipitado nas aguas daquelles certões cul-

ti-

(*a*) Chamão-se capoeiras as matas baixas produzidas, e creadas em terrenos, que já forão agricultados.

tivados da resaca. No meio da mata vivem muitos Indios selvagens, que muitas vezes descem até ás feitorias dos córtes de madeira, em lotes de 30 a 40, e se retirão sem causar damno, na caça e pesca entretidos, errantes naquelles bosques á margem do rio; os quaes sem duvida reconçiliados, sendo com brandura e caricias buscados, ajudarião a abrir aquella tão util e necessaria communicação, estabelecendo-se novos registos para impedir a extracção dos diamantes, e do ouro, em que abunda aquelle rio, principalmente no braço do rio de Salsa, que vem do Jetinhonha, por falta de cuja communicação os contrabandistas impunemente se ousão aos projectos insaciaveis de descobrir, e recolher os occultos haveres, alli pela natureza depositados, para engrandecer o throno, e para fornecer a industria, e as artes de muitas vantagens desconhecidas. ¿Que meios tão seguros de subsistencia não forneceria aos habitantes de Ilheos definhados de miseria, e de pobreza? Os Indios, civilisados por huma maneira propria e conveniente, attrahirião outros a seu exemplo, com o soccorro daquellas pequenas cousas, que a Real fazenda costuma repartir em seu beneficio. Seria aquella entrada mais frequentada que nenhuma outra pela planicie do caminho, e pequena extensão delle, e pela commodidade impagavel dos pastos naturaes, nas margens do rio Pardo, para sustentação da infinidade de animaes, e finalmente pelo soccorro do sustento do peixe, que o mesmo rio amplamente fornece.

§ 52.

As extensas e ferteis campinas de pastos naturaes engordarião os gados descidos dos cèrtões, para fornecer de carnes não só a faminta comarca dos Ilheos, mas a metropoli cidade de todos os Santos; e assim as carnes, como os couros estabelecerião novos ramos de economia, e interesses publicos, bemcomo os queijos e manteigas extra-

hidas das vacas, que á borda d'agua nas margens salitrozas engordão, e dão abundantemente o precioso leite, e pela commodidade da exportação por mar para a cidade, darião novos alentos ao cultivador, e productor, com alegria e satisfação de emular aos da Europa, trazendo os seus queijos e manteigas; com o que hum novo genero de commercio colonial renderia ao throno votos fieis de corações agradecidos, e afortunados; poisque aos beneficios do governo devião tão importantes interesses.

§ 53.

Estas incomparaveis vantagens forão por mim representadas ao sabio, e incomparavel governador Francisco da Cunha Menezes, elle annuio favoravelmente a tão justas sollicitações, ordenando ao capitão mór da conquista João Gonsalves da Costa, paraque á custa da Real fazenda abrisse huma picada, pela qual elle podesse exactamente comprehender a brevidade e bondade desse novo caminho; mas desejando fechar a porta á calumnia dos animos invejosos, e turbulentos em officio de 27 de Setembro de 1813 offereci ao mesmo governador abri-lo á minha custa; e elle deixou para huma conferencia pessoal a resolução, que sem duvida será sempre conforme aos inalteraveis principios, que dirigem o seu sabio, e luminoso governo.

§ 54.

Na enseada do Furado da parte do sul de Canavieiras, entra o rio intitulado da *Embuca*, o qual descendo do canal alli formado, chamado por todos o *Furado*, entra para o rio conhecido pelo nome do rio da Salsa, em razão de estarem as suas margens cobertas de salsa parrilha de Fonduras; o qual rio encaminhando-se ao sul, por distancia de 3 legoas se mistura com o ribeirão, que vem do rio de Belmonte, ou Jatinhonha, com o nome de *Peuassu*,

*sú*, o qual engrossando a sua corrente no rio Salsa a encaminha para o certão, até o lugar que de *Bambuzal* tem o nome; deste então se faz necessario arrastar as canoas por causa dos saltos, e pancadas, que são alli formadas, margeadas as vargens de todo genero de madeira de construcção, e macenaria, e logoque se vadêa aquelle lugar, corre o rio por hum leito limpo, e fundo por 3 legoas. O rio da Embuca se dirige até á barreta das farinhas, e termina na distancia de huma legoa na borda da praia, e o rio Grande procura em caminho do norte a povoação de Canavieiras, e Patipe.

§ 55.

Ao sul de Canavieiras, huma legoa, prosegue o rio chamado Jacaré, onde finda o que vai para Belmonte (que era a antiga divisão da comarca dos Ilheos com a de Porto seguro) no lugar chamado o *Pezo de Belmonte*. São aquelles ferteis e importantes lugares quasi ermos, pois-que apenas se encontrão 37 casaes na povoação de Canavieiras, aonde existe a freguezia da invocação de S Boaventura, cuja igreja de taipa coberta de telha he despida de todo ornato, e decencia conveniente a lugares da publica adoração ao supremo creador. Em Patipe habitão 14 casaes, e na Juliana hum, no Porto do Mato, como já disse, 11, em Puxim 3, em Una 5, formando todas estas pequenas povoações em tão desvairados lugares, huma associação de 500 pessoas, unidas por vinculos desiguaes, compondo-se a maior parte de mulatos e indios, e he de admirar ver-se em huma mesma familia gente de todas as cores, sendo huns brancos, outros mulatos, e outros laribocas da mistura com os indios e pretos, que buscárão naquelle favoravel asilo, tudo o que podia favorecer a mais cómmoda e tranquilla sustentação em hum clima benigno e fertil, cortado de rios navegaveis, não lhes restando para ultimar projectos da mais completa felicida-

de, senão o que contribue em seu soccorro entre a industria, e o trabalho do homem.

§ 56.

Aquellas tão prodigiosas matas, na distancia de 4 legoas, forão tombadas á minha custa para o patrimonio Real, por se acharem aquellas devolutas, parecendo destinadas pelo creador aos importantes fins da grandeza, e esplendor da marinha portugueza. Aquelle he o extensissimo fim do termo da villa dos Ilheos, e se atégora a bondade do clima, e fertilidade da terra, tem só favorecido a indolencia dos habitantes, e prestado hum seguro asilo aos desertores, e criminosos, que para alli se refugiárão, não o será mais daqui em diante, raiando nesse hemisferio as luzes do governo do mais amavel dos Soberanos o Principe Nosso Senhor, tão empenhado na felicidade de seus vassallos, mandando crear huma villa, para unir os braços e corações no serviço publico, e se ajudarem os moradores dos córtes de madeiras, e de commercio, que deve rapidamente crescer com a abertura dos canaes, e estradas para os certões do rio Pardo, com tanta gloria da monarchia, e bem dos povos, que em tropel correráõ a povoar tão ditosos climas, para nelle firmarem a base da mais solida, e duravel felicidade.

§ 57.

Dos Ilheos para o rio de Contas he a costa procellosa, e sem ancoradouro ou jazigo, ainda para canoas, que apenas lhe presta o rio de Mamoan, que no mar a sua pequena corrente mistura: então se fórmão na costa cinco grandes enseadas, até á barra do Itahipe, com pontaes de pedras ao mar; na primeira das quaes se acha fabricado hum pequeno reducto de terra, para embaraçar algum desembarque; na segunda formou a natureza hum pe-

que-

queno canal para as canoas se recolherem; na terceira defende a costa hum alto monte, que vai banhar-se no mar, com escarpados penedos no seu cume; na quarta formou a natureza huma grande pedra, por *buraco de morcego* appellidada, sobre hum monte de pedra, que no mar acaba; a ultima se fecha com o soberbo monte de penedia, onde o embravecido mar, quebrando a sua maior furia, lhe lava os pés, formando pontal da parte do sul para fazer a pequena barra do Itahipe, que só dá entrada a pequenas lanchas, e canoas. Prosegue então a costa, formando para o norte huma enseada de legoa e meia, ao lugar chamado *Barra nova*, que descobre terrenos alagadiços, e matas baixas, seguindo outra enseada de legoa e meia até o pontal de Santa Rita, formando a costa outra de huma legoa, que termina na barra do rio de Mamoan, continuando depois com quatro enseadas por distancia de duas legoas até o rio de Sagi, que no mar velozmente se introduz; buscando na distancia de duas legoas por outras duas enseadas o rio Tijuhipe, aonde já se avistão matas grossas, elevadas montanhas, que ás nuvens parece quererem chegar, proseguindo até a serra grande, bem conhecida pela sua assombroza eminencia, que nega a passagem aos viandantes pela costa do mar, a qual formando duas enseadas de huma legoa de extensão, busca encontrar-se no rio Jacaré, e por huma enseada de tres quartos de legoa o rapido Jeribucassú, cuja corrente no procelloso mar emboca: então a costa não permitte por ella mais alguma passagem; porque prosegue entre escarpada e medonha penedia, formando montes, que por *Tromba* são conhecidos pelos navegantes, por tomarem aquella fórma, com que investe a braveza dos mares, abrindo o canal da barra, por cuja causa os viandantes seguem pela terra do Jeribucassú a pancada da cachoeira do engenho, até entrar nos campos naturaes, que se dirigem para o rio de Contas, bem proprios para a creação, e propagação do gado vacum.

CA-

## CAPITULO III.

### *Da villa de S. José da barra do rio de Contas.*

§ 1.

Foi levantada em villa a povoação da barra do rio de Contas, por determinação da Ex.ma donataria Condessa de Resende em 27 de Janeiro de 1732: he situada beiramar com huma bella e proporcionada igreja matriz, cujo orago he o arcanjo S. Miguel. Começa a povoação na direcção de norte a sul, de hum oiteiro chamado o *Forte*, porque a sua raiz de pedra solida, formando o pontal, serve de conter o rio no seu leito, quando embravecido, e precipitado por sua rapida corrente nas occasiões das trovoadas procura transbordando sahir dos limites, que a natureza lhe formou; aquelle oiteiro, estendendo-se ao noroeste, busca a villa em caminho de sueste, correndo o certão ao sudoeste. O terreno he agradavel, assim pela vista do mar, e coqueiraes da costa, como pela planicie dos campos, cercado de morros pela parte de traz mais ou menos afastados huns dos outros. Corre pela parte do sul huma ponta de terra alta, que segue até ao mar, intitulada a *Trombinha*, que se dirige para este hum quarto de legoa distante da villa, , circulado de pedras arenosas e seixosas pelo lado de éste, e nordeste.

§ 2.

Tem a barra na baixamar 12 palmos de agua com 10 braças de largura: buscão os navegantes para acommetter a altura o outeiro defronte, que lhe fica ao sul, chamado a *Trombinha*; ao norte desta corre hum recife de pedra, que fórma hum pontal buscando o norte, e desta ponta pa-

para o norte fica a barra; alli principião os baixos, que ficão tambem ao norte. Da ponta para dentro, quasi meia legoa, o fundo he cuberto de huma enorme pedra, por causa da qual a barra não admitte embarcação grande, á excepção de lanchas e barcos, que para entrarem ou sahirem necessitão de ventos favoraveis. Vencida a ponta da barra, e a pedra, que fica no meio della, se faz então caminho de sudoeste: aquella pedra he redonda, e sobre ella passão as embarcações com 8 palmos de agua no baixa-mar, contendo canaes, assim pelo norte como pela parte do sul com 8 braças de largo, e a do norte com duas, ficando a barra distante unicamente da villa cem braças, e da ponta para dentro faz huma enseada chamada a *Concha*, a qual acaba, e vai fazer ponta do norte, e se enterra no rio com hum recife de pedra, á qual os naturaes chamão *ponta do xaréo*, que dista 50 braças da villa.

§ 3.

Tem nascimento aquelle rio acima do rio de Contas de Minas, e vem com varios riachos até o lugar chamado dos *Funiz*, onde parece esconder-se por baixo das pedras, e vai apparecer ensoberbecido de aguas até o porto conhecido com o nome de *Acaris*, por muitas legoas navegavel de canoas, aindaque em alguns lugares a navegação he trabalhosa, e até perigosa pelas pancadas de varias cachoeiras, passadas as quaes por abundantes remansos de agua busca o porto da pancada, navegavel hum quarto de legoa, e dalli prosegue até a serra de agua, onde abordão as lanchas, para receberem as farinhas, que fazem o objecto do trafico, e viver dos habitantes.

§ 4.

As matas, que existião á beira do rio até os *Funiz* por cinco a dez legoas, se acabárão, em razão de as haverem quei-

queimado, e assolado os moradores para a plantação da mandióca, que alli apenas colhem onze cirios por mil covas, e os mais ricos, e acreditados plantão de 50 a 80 mil covas. No anno de 1799 constava a exportação daquelle genero para o celeiro da Bahia a trinta mil alqueires, cincoenta de gomma, além de cento e cincoenta de arroz. Elles cultivão muitas variedades de mandiócas, conhecidas por differentes nomes, e são: olho roxo de duas qualidades, camoquemgue da branca e da preta, alandi, pexoto, paraune, saracura, milagrosa, branquinha, mullatinha, sotinga verdadeira, mangue, corecoré, uruba, São Pedro, mato negro, paçaré, monica de ramalhete, caravella, pitanga, cobra, Santa Ignez, alagôa, aipimpóca verdadeiro, e do amarello.

§ 5.

O methodo geralmente praticado na lavoura da mandioca consiste em roçar os matos pequenos, que ficão pelo meio dos grossos, e derrubão então aquelles, e estando seco o roçado, largão fogo, e se achão depois da queimada, que ficárão ainda os lenhos grossos mal queimados, os cortão novamente de machado, e os finos com facões, e ajuntando os pedaços, que ficão dispersos, lhe largão o fogo, e a este serviço chamão *coivaras*, que ardem varios dias: estando o fogo apagado, se limpa o roçado todo, e principião a fazer covas no chão, distantes humas das outras meia braça; e estando estas feitas, cortão a mandióca do comprimento de hum palmo, ou de mais conforme a opinião dos que a plantão, e passão a fincalas naquellas covas algum tanto deitadas, e não aproveitão as cinzas para a potassa.

§ 6.

Aquella he a maneira de preparar a terra, e modo de

de se fazer a plantação da mandióca, que antes de anno e meio não tem a raiz capaz de arrancar-se para descascada ralar-se, apurar-se nos taipitis a massa, para levar-se ao forno para se cozer, e torrar-se gradualmente em fogo brando, para então passar-se ás tulhas, aonde vão comprar os negociantes nos differentes portos dos lavradores, que assistem commummente nas suas fazendas, privados de toda a particular communicação por terra, de huns com outros visinhos, para não serem vistos no interior. Vivem quasi todos em summa penuria de sustento, se a podre carne do certão, o peixe do alto nos tempos favoraveis, os camarões do rio, ou alguma caça do mato não vem matar-lhes a fome. Não plantão, além da farinha e algum arroz, outro algum legume, e menos cultivão a creação dos gados, com tão vastas campinas de pastos naturaes, que lhe darião o estrume para adubar as suas terras; alli falta todo o genero de educação civil e religiosa, os homens grosseiros, e ignorantes tem os costumes dos povos barbaros da sua origem.

§ 7.

Contém as matas naquelle territorio todo o genero de madeira de construcção, e no tempo do serviço do Desembargador Francisco Nunes da Costa, dellas se extrahírão muitas duzias do precioso tapinhoã, e as mastreações da fragata Carlota; hoje porém as matas proximas ás povoações estão queimadas, e as que contém os importantes lenhos ficão mui distantes da borda d'agua, á excepção das que existem para cima dos *Funiz*, ainda intactas; poisque a distancia e o temor do gentio tem servido de salvaguarda ao assolador ferro dos mandioqueiros. A povoação da villa e seu termo apenas comprehende duas mil almas, he composta principalmente de escravos, e de mulatos, e apenas conterá cem pessoas brancas: a maior parte não tem terras proprias para suas lavouras, e as trazem de arren-

damento aos senhorios, que as arrematárão no fisco Real, pelo sequestro feito aos proscriptos Jesuitas; e apenas alguns tem a propriedade de pequenas porções pelas compras, que depois fizerão aquelles compradores do fisco Real.

§ 8.

Sendo governador da Bahia Manoel da Cunha Menezes, fidalgo illustre de muita actividade, e zelo pelo bem publico, foi acertadamente determinada a abertura de huma communicação interior dos certões da Rassaca a sahir á barra do rio de Contas. Porém ao tempo que tomava as suas medidas, e havia encarregado ao capitão mór João Gonsalves da Costa a conquista do gentio, que habitava nas cabeceiras, e a abertura do dito caminho, tendo este feita a abertura á sua custa até aos *Funiz*, e dalli para a villa os moradores della, foi rendido pelo Marquez de Valença, e durante o seu governo, e do seu successor se não fallou mais desta communicação com os povos centraes.

§ 9.

Parecia, que a gloria deste grandioso serviço estava reservada para D. Fernando José de Portugal; poisque a chegada dos gentios daquelles ricos certões á Bahia o desafiava para abrir o caminho da prosperidade desta colonia. Forão á presença daquelle illustre e circumspecto governador varios indios da conquista das Salinas, rogando-lhe que lhes desse hum parocho, que os instruisse na religião catholica (*a*). Foi então com a maior satisfação que fez remetter os indios ao Desembargador Francisco Nunes da Costa em 25 de Junho de 1790, significando-lhe o prazer

(*a*) Veja-se as Notas V, VI, e VII no fim desta Memoria.

zer, que tinha de terem vindo aquelles indios, e encommendando-lhe, que désse as mais efficazes providencias, a fim de se lhes fazer hum estabelecimento permanente.

§ 10.

Não sei, por que fatal desgraça se não effeituou o estabelecimento da aldêa abaixo dos *Funiz* do rio de Contas, talvez por se aggregarem á nova aldêa indios, que se mandárão vir daquella de Almada da nação Grun, não se seguindo outro effeito do estabelecimento, que a perda da despeza, com que a Real fazenda se prestou a favorecer aquelle tão util projecto. Os indios em pouco tempo dezertárão, e, embrenhando-se pelos certões das matas, buscárão os seus primeiros lares, não obstante se lhes ter concedido huma legoa de terras para as suas plantações.

§ 11.

Desamparada a povoação, era forçoso igualmente, que a estrada já aberta fosse menos e menos frequentada até vir a tapar-se de todo, ficando os povos centraes privados de tão util communicação, que tanto anhelavão, supplicando até ao mesmo governador fizesse estender a jurisdicção do ouvidor dos Ilheos até áquellas provincias, pois-que distaria 25 a 30 legoas, quando para a commarca da Jacobina, a quem pertencião, distavão mais de 200, o que era visivelmente do mais incomprehensivel detrimento aos povos, e se seguião muitas ruinas, e irreparaveis damnos. O governador logo se prestou favoravel a tão justas representações, e assim o resolveo; mas como não fosse por ordem Regia estabelecida tal demarcação, se oppoz, e até a illudio o ouvidor, e com elles as justiças da Jacobina; e os povos centraes gemem inconsolavelmente de-

baixo do peso da mais sensivel oppressão, de que se seguem muitos desserviços, e ruina dos seus civis estabelecimentos.

§ 12.

Por aquella communicação pela margem do rio de Contas seguírão varios tropeiros dos certões, e o capitão mor João Gonsalves navegou por varios annos em canoas pelo dito rio conduzindo seus effeitos: havia pouco a fazer para ser frequentada, tirando-se algumas voltas, e estivando-se em alguns lugares, poronde varios corregos e riachos a atravessão e cortão. O rio abunda de peixe, as margens são ferteis para as lavouras, e tem quantidade superabundante de páo brasil, além de todas as outras madeiras de construcção.

§ 13.

Era da mais reconhecida utilidade o estabelecimento da aldêa, no lugar acima dos *Funiz* do dito rio de Contas, que pela visinhança dos certões da Rassaca, Salinas, &c. se construiria em poucos annos, com a communicação e mistura dos portuguezes, civilisada, povoada, e rica; como, porque servia igualmente de registo aos viandantes de Minas, e contrabandistas, ou para arrecadação dos direitos, que se julgasse conveniente impôr-se. Ficando frequentada a estrada com pastagens convenientes, desceria por ella o gado para abastecer a faminta commarca, augmentava-se a industria do povo, adquiria actividade o commercio interior, e cultivava-se o algodão com mais afinco, d'onde provirião recrescentes meios de abundancia, civilisação, e riqueza do paiz.

§ 14.

Protegendo o governo a communicação proposta, ne-

ces-

cessariamente os rios terião novos meios de acummular os seus fundos, com os quaes crescia a povoação e a riqueza, e com ella o redito publico, que se não póde augmentar, e perpetuar-se, semque cresça a opulencia dos vassallos, e a sua população. O rio de Contas he em grande parte navegavel, e poderia ser todo, ao menos em certas épocas, quebrando algumas cachoeiras, e praticando-se o encanamento pelos meios, que a arte ensina, não havendo alguma invencivel difficuldade, quando ainda sem algum beneficio as canoas seguem pelos saltos e correntezas, guiadas pelos habeis, e destros remadores indios, sem algum perigo, exportando os generos, de que são capazes aquellas embarcações.

§ 15.

Desaguão neste famoso rio os auriferos corregos, que de *Queimado*, e *Grumgugi* tem o nome, os quaes contém tanto ouro, que á muitos annos os contrabandistas não pudérão esgota-lo, e persistem a fazer muitas escavações. Devem portanto ser examinadas pelo habil metallurgico, que saiba tambem o trabalho das minas. A'quelles rios se unem outros, que merecem ser observados, e com quanta utilidade da Real fazenda, poisque o trabalho das minas attrahe huma immensa povoação, como a experiencia testifica em todos os identicos estabelecimentos.

§ 16.

Alguns fisiocratas sustentão, que as minas são prejudiciaes ao estado, que as possue, e pretendem, que só a agricultura seja a unica fonte da sua permanente riqueza. Porém de que tem servido aos povos do Brasil as suas immensas possessões em terrenos ferteis, que produzem com espanto dos seus mesmos proprietarios protentosas colheitas, se não ha consumidores, e não tem facilidade de transportes para dar sahida ás producções, que sobejão da

sua

sua subsistencia? He constante verdade, que se não pode chamar rico o que somente possue terras, e tem copiosos fructos da sua lavoura; mas sim aquelle, cujas producções são buscadas, e ha das mesmas grande precisão; e he isto o que dá valor á sua propriedade.

§ 17.

Não sendo a riqueza proporcional á grandeza das fazendas, mas sim ao valor das producções, fica evidente, que o dinheiro será quem determina o gráo do valor dos generos, de que precisa para acudir ás necessidades dos povos, poisque vende cada hum a dinheiro, o que lhe sobeja, e compra com elle, o que necessita; e conseguintemente a massa das producções augmentará, ou diminuirá de valor, quanto maior ou menor for a abundancia de dinheiro, e houver maior ou menor necessidade dos generos; os quaes jámais constituem riqueza permanente, poisque só o dinheiro he, o que póde dar, e constituir a riqueza do povo, ou da nação, que o possuir; pois com elle ninguem teme deixar de comprar, e ter as producções, mas com aquellas nem sempre poderáõ ter dinheiro.

§ 18.

Ora como os povos das minas do Brasil tem muitas producções, e a sua massa he superior ás suas necessidades; he difficultoso pelas longuissimas estradas, e actuaes communicações interiores de terra, e pelos rios, exportar para as povoações maritimas o seu excedente, portanto os seus generos serão sempre baratos no proprio paiz, e tudo quanto lhes vier de fóra, carissimo; por isso que elles não tem dinheiro, com que possão comprar aquelles, que necessitão; tendo aliàs producções sem valor. O governo não lhes permitte estabelecimento algum industrioso, antes pelo contrario tem repetidas vezes mandado queimar os seus tea-

res,

res, onde se tecião finos e delicados fustões, e gangas &c.; com que contrabalançarião o valor dos generos estangeiros, que recebem carissimos, quando aquelles são de geral consummo, o que constitue huma carestia oppressiva; e como não tem dinheiro, com que satisfação as suas necessidades, necessariamente lhes resulta o lamentavel estado, e empate das suas subsistencias, e o descredito para com os commerciantes da marinha. Acresce a tudo isto a falta de instrucção metallurgica, e do trabalho das minas, e a oppressão de muitos governadores e magistrados, que lhes promovem a ruina de suas fortunas.

§ 19.

O despotismo de hum vice rei do Brasil abrio as impenetraveis brenhas, e fez por infinitas estradas communicaveis as minas com as povoações do mar por tropas immensas de desertores, que cada dia se refugiavão áquelles ditosos climas; os registos das estradas geraes ficárão inuteis, e os contrabandos do ouro e diamantes entrárão a ser frequentados com segurança para o rio de Janeiro e Bahia; desde então immensos traficantes transitárão fóra das estradas do registo, e as barras de ouro começárão a girar para Monte Video, Inglaterra, &c.; factos incontestaveis, e de que poderia produzir provas, mas que não são a proposito nesta Memoria, sendo a todas as luzes evidente, que os povos mineiros não são tão ricos por se não entregarem á lavoura, que tem em superabundante quantidade para sua subsistencia; mas porque aquelles não tem o valor competente, por se não carecer do excesso, e não haver até ao presente meios de exporta-lo; não são pobres só pela razão de serem as minas o principal maneio, porém sim pela incuria do seu trabalho, extravios, e outras causas, que não são desconhecidas aos economistas. Todos sabem, que na Europa as nações, que tem minas, nem por isso deixão de tirar dellas os interesses, que lhes resulta

de

de huma tal propriedade, protegendo o governo os outros ramos, que constituem a sua prosperidade e riqueza.

## CAPITULO IV.

### *Da villa de Marahú.*

### § 1.

PROSEGUINDO-SE do rio de Contas a Marahú, ou se busca o interior por campinas baixas a encontrar o rio Piracanga salgado, e depois a passagem do rio Aubim, onde as canoas e lanchas proseguem ao porto da villa, ou se busca a esconsa praia de arêa solta por $3\frac{1}{2}$ legoas a entrar na mata, huma legoa distante do rio Aubim, que faz a barra no mar; e então se caminha $\frac{1}{4}$ de legoa pelo interior da mata até entrar na povoação da villa, que foi creada em 23 de Julho de 1761 pelo ouvidor da Bahia Luiz Freire de Veras, por ordem do Senhor Rei D. José I pela supplica dos habitantes, os quaes constituem huma povoação de duas mil pessoas. Foi-lhe dado por termo o lugar da aldêa velha, e a praia do sul chamada do *Passeio*, começando da barra grande de Camamú até os certões do Caubi, e Caibro por hum rio fundo navegavel de lanchas, e sumaquinhas até á villa; largo e espaçoso, que corre da barra grande, e ponta do Mutá até o Caubi, ou passagem, onde termina, comprehendendo seis legoas de distancia no rumo de sudoeste.

### § 2.

Ao entrar da barra grande na ponta do Mutá, se topa da parte do sul huma alta pedra, que de *Sioba* tem o nome; e dalli para dentro em pequena distancia o recife, que de *Taipaba* se appellida, fronteiro ao rio Caripitangui,

guì, que corre ao nordeste: dali em diante, em pouco tempo se consegue a navegação para Marahú, topando-se a oeste tres ilhas chamadas da cruz, demorando a éste outra, que *do Formiga* se chamou, entrando della hum rio, que por *Taipú* he conhecido, e ficão pouco mais adiante outras tres ilhas, de que huma de Santa Anna he nomeada, Tatus a segunda, e Moconan a terceira, correndo defronte de Santa Anna o rio Paratigimerim no rumo de oeste.

§ 3.

Logoque se avista a villa, que he situada á margem do rio sobre hum pequeno oiteiro, se descobre ao norte huma grande pedra de 10 ou 12 braças levantada acima das aguas, que *Sapanhuno* lhe chamárão os naturaes, ficando fronteiras recomendaveis barreiras de argila, de branco, amarello, e roxo matizadas; ficando pouco adiante no meio do canal as pedras chamadas de *São Roque*, que faz a navegação só praticavel de canoas e pequenas lanchas dali até o Caubi. Tem o rio da barra grande até ás ilhas de Santa Anna quatrocentas braças de largo, e em partes mais, e desde então se vai estreitando até cem braças, e ainda menos.

§ 4.

Os habitantes são grosseiros, e ignorantes, sem educação, com os costumes, e vicios de povos barbaros. São poucos os brancos, que alli rezidem: a maior parte da povoação se compõe de mulatos: elles tem hoje hum parocho virtuozo, que lhes inspira o horror do vicio, e o amor da virtude, e da gloria, a que são insensiveis, por serem acostumados á vida feroz e brutal, em que seus passados os deixárão, e por isso não podem ver os seus vicios combatidos por hum pastor irreprehensivel, assiduo ao pé do altar da matriz da invocação de S. Sebastião, unica igreja da freguezia, e que tem attrahido a milagro-

za imagem do Santo padroeiro a veneração dos povos, que vem de mui longe tributar aos seus pés os votos de reconhecimento aos muitos beneficios delle recebidos; e talvez por esta cauza he ornado o templo das mais ricas alfaias, que se não topão nos outros da commarca.

§ 5.

A lavoura da cana, para se destilar em aguardente, faz a principal parte da occupação dos habitantes: elles tambem se empregão na lavoura da mandioca, e a sua exportação consiste, alem daquellas, em alguns fructos e em remos de voga, sendo a da farinha até 4$\phi$ alqueires, de aguardente 4$\phi$ canadas, oitenta a cem potes de mellado, cincoenta alqueires de goma, sessenta a cem duzias de remos de voga, alguns centos de côcos, melancias, e ananazes, que corresponde em valor metalico a cinco contos de réis, pouco mais ou menos.

§ 6.

Não se encontra já nenhuma mata virgem nos districtos daquella villa, á excepção de meia legoa acima do porto do noviciado, onde as matas são vestidas de oleo, páo roxo, tapinhoãs, e alguma sepipira; e da mesma fórma as matas do Caibro ao sul, até a distancia de oito legoas, o que procede das grandes lavouras, que os jesuitas tinhão feito naquelle lugar, sendo forçozo reduzir por isso a cinzas as grandes arvores, para se poder fazer a grandioza plantação de mandioca, que elles tinhão: ainda vi lugares, onde o fogo perdoou a existencia de alguns monstruozos páos de oleo de 140 e mais palmos de comprimento com 16 e 20 de roda, arruinados interiormente para extracção do oleo, que os naturaes vão vender nas boticas da cidade.

CA-

# CAPITULO V.

*Da villa de Barcellos.*

§ 1.

HUMA legoa abaixo do rio de Marahú, e na parte opposta em hum alto e vistozo monte, está situada a villa nova dos indios de Barcellos com freguezia da invocação da Senhora das Candêas; foi erecta pelo ouvidor Luiz Freire de Veras no anno de 1758 por provizão do conselho ultramarino; poisque com o exterminio dos jesuitas, se mandárão crear em villas todas as povoações dos indios, debaixo do directorio feito para os indios de Maranhão. O unico edificio de pedra e cal, que tem a villa, he a igreja, e collegio dos jesuitas, que tem sofrido grande ruina: não tem a villa duzentos indios de povoação, e se occupão em fazer remos, tornear contas, e pouco se empregão nas lavoiras: são bons serradores e falquejadores: plantão mandioca, quanto baste para escassa provizão de sua familia; são habeis para todo o genero de industria. Com elles assistem varios portuguezes, pagando-lhes arrendamento das terras, em que plantão e cultivão, e fazem para a cidade huma exportação de 500 a 600 alqueires de farinha, 100 de arroz, 1500 a 1600 canadas de aguardente, 1000 remos de voga, 6000 duzias de contas, de cujos generos se reputa o seu valor em moeda 3000$000 réis.

§ 2.

Os jesuitas applicárão aquelles indios á muzica, e erão tão inclinados áquella arte, que hum entre elles, por nome Jozé de Almeida, sem saber muzica fez huma arpa, e hum rebecão, com os quaes instrumentos acompanhava na missa de tres vozes, sem perder hum dos tons. Na ul-

tima correição, que alli fiz, me expoz hum indio velho com as lagrimas nos olhos a deploravel situação dos seus; e que elle morria com o desgosto de comsigo levar á sepultura, o que sabia de muzica, por não haver na villa hum só menino, que soubesse ler, a quem elle ensinasse; rogando-me, que lhe désse hum director, que fizesse a sua obrigação. Elles chegárão á ultima degradação de civilização: o uso da aguardente, vicio commum entre elles, os tem conduzido a total pobreza e mizeria. As lagrimas daquelles mizeraveis me tocárão o coração, a fim de promover os seus verdadeiros interesses; fiz o que pude procurando conferir com o governador, a quem o throno confiou a sua civilização.

§ 3.

Sobre este objecto, aliás importantissimo, os bons dezejos dos amigos da humanidade serão ineficazes, huma vez que a civilização dos indios não for ordenada por caminho differente daquelle ategora praticado. ¿ De que serve ao indio servir de juiz ordinario, de capitão mór, &c., se elles não amão, nem conhecem a sociedade e a cultura do espirito humano, que se augmenta, segundo os gráos de civilização? Ve-se ainda em todos, que a satisfação dos prazeres dos sentidos he a sua primeira inclinação, a da aguardente a sua maior alegria e contentamento, e tudo, quanto for contrario a destruir entretanto aquelles sentimentos, elles tomão por oppressão a mais violenta. Huma vez, que os cazamentos dos indios com os portuguezes se não effeituarem por privilegios, que amplamente se acordem, aos que se enlaçarem nos matrimonios com as indias para receberem a educação portugueza, e se não habituarem assiduamente ao trabalho, e por elle adquirirem a industria e amor de ganho, que naturalmente se introduz, conforme os gráos de civilização, a geração dos indios, sempre homogenea nos seus sentimentos, será a mesma em todos os tempos, como desgraçadamente a experiencia testifica. Sim

he verdade, que elles são inclinados ás negras, ou pela analogia da escravidão, ou pelo odio, e desconfiança para com os brancos seus oppressores; mas não ha fundamento para desesperar da applicação daquelle remedio, que, se não produzir o effeito da dezejada civilização dos pais, contribuirá sem duvida para a dos filhos, educados civil e christãmente debaixo da protecção do governo. Na ultima correição, que fiz naquella villa, misturei nas eleições da justiça os portuguezes com os indios, bemque este meio não era da ultima efficacia, faltando aos indios os conhecimentos, que lhes convem para serem homens e cidadãos. He verdade, que elles tem hum director; ¿mas quem seriamente se persuadirá, que hum homem ingénuo, com conhecimentos e capacidade de servir a si, e á sociedade, se metta a viver com os indios, e educa-los civil e christãmente por sessenta mil réis, que lhes dá a fazenda Real? ¿Podem ser ardentes os trabalhos de hum parocho a favor dos seus parochianos, quando nem he levado áquelle sagrado ministerio por vocação divina, nem póde ser movido á gloria e interesse temporal, por huma pequena congrua, que não o mantêm; e por isso commumente violentado pelo seu prelado, para servir de parocho em taes freguezias?

§ 4.

! Quanto mais acertado e gloriozo seria mandar-se para aquellas povoações sacerdotes regulares de avançada idade, costumados ao retiro da clauzura dos seus conventos, com intelligencia da lingoa geral dos indios, para dar áquelles povos hum bom exemplo, e abrir-lhes a carreira da industria, tendo sempre mostrado a experiencia, que elles tem conseguido nas aldêas, a que tem sido enviados, conciliar, o quanto he possivel, o amor de Deos com a obediencia aos principes, a educação dos meninos com a civilidade, o trabalho das suas mãos com menos prodigalidade dispendidos, os templos aceados, e reparados, o respei-

to

to com o amor dos povos; o que jámais se encontrará em todas quantas igrejas dominão os clerigos seculares, pela maior parte n'aquelle paiz ignorantes, e corrompidos!

§ 5.

¿Que nobres sentimentos, em que só tem parte a natureza não corrompida, achei naquelles homens, não estando embriagados? ¿Com que valor não forão elles no tempo, que os hollandezes occupárão o Brazil, guiados pelo seu chefe João Taveira á barra grande do Camamú, mergulhados n'agua, para tradarem huma grande náo daquella nação, que foi a pique? ¿Que exemplos de valor, e fidelidade não tem elles dado em todos os tempos? ¿Com que boa vontade se prestão ao serviço do Soberano, quando são chamados, sem embargo das injustiças, que tem sofrido, e de serem tão mal pagos dos seus serviços? Mas elles esperão no actual governo melhorarem sua triste sorte confiados na justiça, e sabedoria das suas deliberações, sustentando a educação daquelles infelizes habitantes, por caminhos luminozos, seguindo o exemplo dos inglezes americanos, e da nova Galis, cujos estabelecimentos, aindaque modernos no tempo, parecem ter chegado aquelles indios á civilização, que os nossos de tão remota antiguidade ainda não tocárão. A carta Regia de 28 de Janeiro de 1695, escripta a Fr. Ignacio da Graça, provincial do convento de nossa Senhora do Carmo, encomendava, que não só procurasse conservar os seus religiozos, e augmenta-los no estado perfeito de religião; mas que se inclinassem ao exercicio das missões, tomando a prática da lingoa dos indios, exercitando-se tambem, quanto antes fosse possivel, naquelles actos de caridade, e pobreza, que são necessarios para viver nas aldêas da doutrina dos indios, escuzando-se por este modo os missionarios estrangeiros; que pelo menos fazião entender das partes, d'onde vinhão, que nos seus Reaes dominios não havia, os que se requerião para tão santo mi-

nis-

nisterio. Oxalá, que tão pias, e Reaes intenções fossem praticadas na sua total extenção, que muito adiantaria a civilização dos indios!

## CAPITULO VI.

### *Da villa do Camamú.*

### § 1.

Acha-se situada a villa de Camamú na altura de 14.°. Foi edificada sobre huma colina á borda da caxoeira chamada *da Villa.* Compõe-se de mil fogos, com seis mil habitantes, entrando nelles o numero dos escravos. Nos quintaes da villa, arrabaldes, e destrictos fazem a importante colheita do café, introduzida pelo Desembargador Francisco Nunes da Costa, que naquella villa deixou em cada pé de cafezeiro immortalizado o seu nome, pelos beneficios, que aquella plantação trouxe a estes povos, que exportão para a cidade vinte mil arrobas. O terreno he apropriado para aquella nova cultura, e a pobreza da villa desappareceo depois da sua introducção. A lavoura principal, que faz a estabelidade do povo, he a da mandioca: alguns tambem plantão canas para se destilar em aguardente. A' excepção do engenho de Acarahi, em que o proprietario Jozé de Sá Bitancourt, e seus irmãos fazem assucar, não ha alguma outra propriedade para aquelle fim. A exportação da mandioca consta de 400 mil alqueires, mil canadas mais ou menos de aguardente, e o engenho de assucar até para 20 caixas: a plantação do arroz he de menos consideração; a colheita apenas chega a mil alqueires. Alguns habitantes não se applicão á lavoura, e somente ao córte dos tapinhoãs, e de taboados de caixaria, que vão vender nos engenhos para transportar o assucar; a total exportação corresponde ao valor metalico de 18 a 20 contos de réis.

§

§ 2.

A agricultura he ainda aqui, como em todo o Brazil, praticada por huma cega rotina. Sendo ella huma arte de cultivar a terra, e fertiliza-la, para produzir grãos, frutos, e todo o genero de plantas uteis á necessidade dos homens, e para conservar tambem os animaes; não sei, por que razão, sendo tão grande a sua importancia, se não aprende, como as de' mais artes, que são necessarias ao uzo, e commodidades da vida? Não ha quem não esteja persuadido da verdade exposta; porem todos se julgão dispensados de se instruir nos seus principios. Columela dizia em outro tempo aos Romanos, que era necessario explica-la aos seus compatriotas; o mesmo hoje devemos dizer aos nossos senhores de engenho e lavradores, que a agricultura exige hum preliminar estudo, reunindo a pratica, e a theorica.

§ 3.

Ha pessoas, que conhecem a agricultura só pela lição dos livros, fallão, e decidem de todos os objectos ruraes, sem terem alguma idéa do campo, poisque nunca sahírão do seu gabinete: e como dogmatizão sem a voz das experiencias, a menor circumstancia local desarranja, e muda todas as suas esperanças. No Brazil cultiva-se geralmente a terra, precedidas as grandes desvastações, e incendios das matas, sem alguma reflexão, e sem principios, só porque assim praticárão os seus antepassados: hum só se não sente pelo amor da gloria, e do interesse proprio impelido pela grandeza dos objectos, que a natureza prodiga e liberal lhe aprezenta, a aperfeiçoar o methodo da cultura do seu paiz, substituindo algum menos despendiozo, e da mais vantajoza utilidade. Não se unindo a pratica com a theorica he dificultozo, para não dizer impossivel, fazer com acerto qualquer experiencia, por faltar a guia de hum prin-

principio certo d'onde se deve partir. O bem da agricultura exige, como essencial baze, em que se sustenta, conhecimentos relativos ao estado do paiz habitado, á sua expozição, á sua altura do nivel do mar, qual a natureza do terreno, sua profundidade, e camadas, que o recobre; se deixa passar a agua, ou se as retem: conhecimentos indespensaveis para assignalar acertadamente o genero de lavoira, que mais convem a este, ou áquelle lugar.

§ 4.

Alem da total ignorancia dos principios expostos, que fazem florecente a agricultura, não podião os Camamoanos exerce-la com actividade, por ser todo o seu territorio do dominio dos jesuitas: a extincção daquella corporação, e a venda, que se seguio das 12 legoas em quadro, que possuião a titulo de doação, que lhes fizera Mem de Sá, derão aos habitantes meios de se empregarem na lavoura prática do paiz. O Alvará publicado em 27 de Fevereiro de 1701 ordenava aos governadores, que com os ouvidores geraes fizessem plantar, e semear mantimentos nas terras, que costumavão a dar, e nas mais que fossem capazes desta cultura, e deo cauza a preferencia da mandioca. O excellentissimo Marquez de Valença por hum bando, que fez publicar em 16 de Fevereiro de 1781 em observancia do referido Alvará, e do bando, que se publicára em 1750, mandou, que todos os lavradores de mandioca plantassem annualmente quinhentas covas por cada escravo de serviço; e que os senhores de engenho e lavradores de cana e tabaco do reconcavo, que morassem em terras, em que fosse praticavel aquella plantação, o fizessem para a sua sustentação, e de suas fabricas; e que da mesma maneira os senhorios dos navios, que commerciassem para a costa da Mina e Angola, plantassem mandiocas necessarias em sitios convenientes, como determinava a citada lei, para terem as farinhas, com que podessem abastecer suas em-

barcações; e que os lavradores dentro em seis mezes farião certo nas respectivas camaras, terem cumprido com a plantação das quinhentas covas, por cada escravo; e da mesma fórma os senhores de engenho, lavradores de cana, e tabaco, e proprietarios dos navios, debaixo da pena de 50$ réis pagos da cadêa, applicados para as obras públicas, alem de dois mezes de prizão; e sendo comprehendida a pena em pessoa de qualidade, expiaria este a da prizão no forte de Santo Antonio, alem do do Carmo. Finalmente estabelecia, que no cazo, que os lavradores de farinha deixassem aquella cultura, para se empregarem em outras, serião forçados a continuar na da mandioca, alem de pagar cem mil réis de condemnação da cadêa.

§ 5.

Quando o governo dirige o trabalho dos cidadãos, com respeito á sua ordem natural, proporções e circumstancias opportunas, tendo por objecto primario a subsistencia, segurança, e mantença dos particulares, e do estado, e depois o que he commodo, e agradavel, e finalmente o que serve de ornato e mero luxo, se tem visto progressivos adiantamentos da industria; porem a experiencia demonstra quazi sempre, que a industria dos povos cresce mais rapidamente, quando a escolha do trabalho he espontaneamente dos cidadãos; poisque cada hum pela sua pessoal, e local capacidade, e conforme a sua actividade, e fundos he mais capaz de dar ao seu trabalho mais vantajoza utilidade, a qual jámais pode produzir as imperativas operações do governo, que só deve facilitar a destribuição geral dos empregos, e mais generos da industria pelas fundamentaes bazes do bem público, protegendo constantemente todos os ramos da prosperidade do paiz. Nem todos os terrenos são proprios para a cultura da mandioca: geralmente tenho ouvido a antigos lavradores, que as matas, que não contem pindobas (especie de palmeira), vinhaticos, e sepi-

pipiras, não são aptas para aquella lavoura; ¿e seria justo obrigar-se a fazer plantações com tão graves despezas, e perda das matas em terrenos improprios, que não pagão o trabalho do mizeravel lavrador? Se hum dado terreno he mais proprio para a plantação da cana, e o assucar tem boa sahida nos mercados da europa; ¿porque deve empregar as suas faculdades o lavrador naquella, e não nesta cultura? Se as terras não estrumadas são proprias para o algodão, cacáo, e pimenteira da India, ¿ha de ser forçado a plantar mandioca, com que se arruina, e não os novos generos, com que se alenta, e enriquece?

§ 6.

São naturalmente inclinados os povos á cultura da mandioca, por ser o pão de que se alimentão, por exigir aquella menos braços que a da cana para assucar, ou aguardente, e favorece a fatal indolencia do povo, que, tendo aquelle pão, e o peixe do mar, ou rios, e o marisco dos mangues, e a carne do certão, estão mais regalados doque os principes nas suas sumptuozas, magnificas, e deliciozas mezas. Commumente não plantão o milho, feijão, ou algum outro grão, apenas batatas, a que chamão *carás* de diversas cores e qualidades, e os seus insonsos inhames, poucas arvores fructiferas, ou ahi elimitadas; não formão pastagens para conservação do gado, não adubão as terras, nem as rasgão pelos arados, tão conhecidos nas europeanas lavouras; não tratão dos seus escravos, concedendo-lhes apenas o sabbado para adquirirem o alimento, e mais commodidades da vida, donde vem a fonte do descoroçoamento da lavoura, que sem aquelles braços não póde medrar, e a perda de tantas familias, que jámais podem perpetuar em sua posteridade seu nome, e sua riqueza.

§ 7.

Lê-se na carta Regia de 31 de Janeiro de 1701, dirigida ao governador do Rio de Janeiro Artur de Sá e Menezes, que, mandando-se ver no conselho ultramarino, o que reprezentára a junta das missões sobre os senhores de engenho darem o sabbado livre aos seus escravos para cultura das suas roças, ficando desembaraçados os domingos e dias santos para assistirem á doutrina christã, e officios divinos, se conhecera ser gravissima a materia, a que se lhe devia applicar todo o remedio possivel; e que assimcomo conforme a direito divino e humano erão os escravos obrigados a servir a seu senhor, tambem este tinha obrigação de lhes dar o sustento necessario, paraque não morressem, e devião ser obrigados, ou a lhes dar sustento, ou hum dia na semana, para poderem com a sua industria grangea-lo: e que desta alternativa escolhessem os ditos senhores. O governador duvidou pôr em execução aquella ordem pela difficuldade de averiguar-se a observancia della; e lhe foi ordenado pela carta Regia de 16 de Novembro de 1701, que observasse inviolavelmente a ordem, castigando os transgressores della com penas condignas a seu delicto; e quando acontecesse cazo, em que se não podesse averiguar no todo, ao menos em parte, se poderia dar pelo meio do castigo o remedio, que se procuva.

§. 8.

Quazi em todo o Brazil foi adoptado o permittir-se o sabbado aos escravos, para adquirirem com o serviço delle a sua subsistencia. A triste condição de hum escravo em paiz estranho, de diversa religião e costumes, abandonado á discripção, e humor tirannico dos seus senhores não póde deixar de ser desgraçado com os mesmos senhores a todas as vistas, paraonde se volte. ¿Como pó-

de

de o senhor achar soccorro, e fidelidade no escravo nú, definhado de fome, de mizeria, e de desesperação? Os senhores, nascidos no gremio da mais pura e santa religião, não duvidão entregar-se a todas as paixões sensuaes, inspirando aos escravos os sentimentos de corrupção e perfidia; e comtudo esperão, que o temor dos horriveis suplicios faça encontrar naquelles, que não conhecem as virtudes, a continencia, e os outros dons, que só a religião, a educação, e o habito conferem; e assim mesmo difficilmente conseguem fazer praticar. As familias não se conservão sem a união do amor conjugal. Como pois se pertende associação de escravos de paizes diversos sem os unir por vinculos sagrados no amor da familia, onde rezidem, fazendo não só parte della, mas á mesma familia? Repartindo-se com elles alguma propriedade das terras, ¿ quanto não serão aquelles braços utilmente empregados na propria fortuna dos senhores, e na prosperidade de suas familias?

§ 9.

Estremece o escravo á voz do feitor deshumano, ou do proprio senhor, que ainda mal tem pronunciado huma palavra, já hum sem numero de açoutes he descarregado sobre aquelle infeliz, quando não são dependurados pelos braços nas arvores, ou nos postes elevados, ou nas escadas amarrados, para sofrerem centos de açoutes, applicando-se depois ás feridas novo tormento com a cura de sumo de limão, e pimentas. Os animaes ferozes cederião aos gritos lamentaveis daquellas victimas; mas não cedem alguns dos seus senhores, que de continuo estudão inventar novos e barbaros castigos, de que se horroriza a humanidade, e de que talvez algum dia tomará vingança! Muitos escravos acabão taes castigos em desesperação, voltando a lingoa, para não refolgarem, deitando-se outros a afogar-se nos rios, ou no mar, degolando-se a si, comendo terra, ou sal, se nos mesmos açoutes não exhalão alguns o ul-

ultimo suspiro; assim estão persuadidos os senhores, de que devem aterrar os escravos, paraque estes se não levantem, e os assassinem!

§ 10.

Por carta Regia de 20 de Março de 1688, sendo informado o Soberano de taes horrores praticados contra os escravos, quando só era licito aos senhores o castigo moderado, e querendo evitar, que os escravos padecessem, como se explica a mesma carta Regia, sobre lhes faltar a liberdade a tirannia e vingança de seus senhores, ordenava, que em todas as devassas geraes se perguntasse pelos senhores, que com crueldade castigassem a seus escravos, e fossem obrigados a vende-los a pessoas, que lhes dessem bom trato; e se tomassem denuncias contra os senhores, que commettessem semelhantes castigos, sendo ainda estas dadas pelos mesmos escravos castigados; e ainda quando se não provassem as denuncias, e querellas, fossem notificados os senhores para lhes não fazer damno algum por aquelle motivo. Por outra carta Regia de 23 de Março do dito anno se ordenou, que os governadores tomassem informações verbaes, e summarias do modo, com qué os senhores tratavão os escravos; e que achando-se excederem a moderação, os punissem arbitrariamente, e os que fossem comprehendidos em excesso grave, os fizesse processar summariamente, remettendo-se ao ouvidor o conhecimento do excesso para os sentencear immediatamente com adjuntos, evitando, quanto fosse possivel, que chegasse á noticia dos escravos este remedio, paraque com menos justificada cauza não arguissem seus senhores; e no cazo, que se entendesse, que bastaria, que os senhores soubessem a fórma, com que se mandava proceder contra elles, achando-se alguns comprehendidos em maior excesso, alem das penas, que lhes fossem dadas, fossem obrigados a vende-los, com a condição do novo senhor obrigar-se a trata-los com castigo moderado; e se fizesse saber

ao

ao bispo, que se lhe constasse, que alguem punia os escravos com crueldade e tirannia, procedesse contra elle na fórma referida, mandando dar parte do excesso ao governador.

§ 11.

Por outra carta Regia de 23 de Fevereiro de 1689, se mandou suspender a execução daquellas duas cartas Regias, por grandes inconvenientes, que se reprezentarão, mandando-se observar unicamente, o que dispunha a lei em commum sobre os senhores, que a seus escravos davão immoderado castigo. Finalmente por outra carta Regia de 7 de Fevereiro de 1698 se encommendou aos governadores, que se evitassem os castigos immoderados dos escravos por aquelles meios, que parecessem mais prudentes e efficazes, em fórma, que não cauzasse algum alvoroço nos povos; e se conseguisse o fim sem ruido, ou alteração nos escravos.

§ 12.

Ficou em virtude daquellas ordens dependente da prudencia, e zelo dos governadores a applicação dos meios convenientes de conter os senhores no immoderado castigo; e os escravos na sobordinação, e temor dos seus senhores. O sabbado, deixado para sustentação dos escravos, não podia alimenta-los, principalmente tendo filhos: o amor destes, e da mulher, a ambição, e prazer da pequena propriedade, que poucos senhores humanos, e sensatos lhes tem concedido, são, e tem sido seguros meios da sua conservação. Hum unico conheci, que alem do sabbado sustentava de feijão e farinha com o seu toucinho aos escravos. De outra maneira elles se não podem contentar, de necessidade se aquilombão nos matos, onde de noute sahem a roubar as rossas do senhor, ou dos vizinhos: as matas se vão enchendo de descontentes escravos, que algum dia po-

podem invadir o paiz habitado, e produzir espantozas explozões.

§ 13.

Parecião acertadas as providencias do governo sobre a moderação do castigo dos escravos; porem não se devia prescindir o cuidado da sua educação, forçando os senhores tirannos a entrarem nos seus verdadeiros interesses, que estão pendentes da conservação dos braços dos escravos, fazendo-lhes suave, e doce a escravidão pelos conhecimentos da religião, em que são obrigados a instrui-los não violentamente, mas com brandura persuaziva; dizignando-lhes por cazamentos proprios da mesma religião os successores do seu amor, e fidelidade; sustentando-os conforme as suas possibilidades, permittindo-lhes certas porções de terra para as suas lavoiras, para terem, com que vestir-se, e suas mulheres; e para satisfazerem os appetites, de que he susceptivel a natureza humana, fazendo-lhes ensinar os instrumentos de muzica, a que são propensos, para suavizar as tristezas da escravidão, e esquecerem no extase da sua alegria a dureza da sua condição, e dos filhos; entretendo-os pelo trabalho nos dias delle, e até nas suas festividades, longe dos viciozos passos, que deve pervenir e evitar; então a lavoira do paiz produzirá grandes utilidades, então se perpetuaráõ as fabricas delle de familia em familia; o estado será sempre florecente; poisque na prosperidade geral o paiz agricula firma a sua eterna duração.

§ 14.

Tão importante objecto não tem assás merecido alguma consideração politica. Huma só ordem, ou insinuação vi, tendente a conseguir a conservação dos escravos pelo interesse do bem geral da agricultura das colonias; poisque sem elles as terras não tem algum valor. Os governadores em observancia das ordens, que recebião do throno, pro-

proseguião sem algum exame do local, a mandarem fazer somente as lavouras da mandioca. Dom Rodrigo Jozé de Menezes expedio cartas circulares a todas as camaras em data de 12 de Setembro de 1785 exigindo a observancia das ordens dadas pelos seus antecessores áquelle fim, e mandando, que de seis em seis mezes, se remettessem á secretaria do governo as listas das plantações praticadas; e em carta de 10 de Março de 1787, a observancia do plano, e instrucções feitas pelo Desembargador Francisco Nunes da Costa a respeito da cultura da mandioca; e que por qualquer ommissão serião emprazadas as camaras para darem as cauzas, por que não observárão as suas ordens. Obrigava aquelle plano a todas as pessoas a plantarem certo numero de covas, as quaes serião obrigadas annualmente duas vezes vizitar, e correr todas as rossas, fazendo lançar em hum livro, para esse fim creado, o numero das covas, o lugar, o nome do lavrador, e o numero dos escravos de serviço.

§ 15.

Aquelle mesmo systema adoptou o excellentissimo D. Fernando Jozé de Portugal na sua carta circular de 25 de Abril de 1788, ratificando a approvação do mencionado plano, e ordenando, que se vigiasse na sua observancia, obrigando as camaras a communicar-lhe, por mappas, os generos, que para o celeiro público se transportassem, para cujo fim levarião guia as embarcações do giro, a carga que tinhão a seu bordo, e prohibindo, que as embarcações das outras capitanias viessem carregar nesta sem ordem do governo; segurando na dita carta, que por outra maneira não podia promover a abundancia, que anciozamente dezejava, para ter os povos contentes, e livres da oppressão da fome. E para ter hum exacto conhecimento da lavoura, e seu adiantamento, ordenava, que em cada semestre enviassem todas as camaras á secretaria do governo as listas das covas da mandioca dos lavradores, e a importancia da

sua colheita, promettendo tomar debaixo da sua protecção os lavradores, que se distinguissem naquelle genero de lavoira, e lhe cumpriria os seus previlegios bem como castigaria a omissão, dos que contraviessem a tão saudaveis providencias.

§ 16.

As grandes fomes, que devorárão Pernambuco por muitos annos, augmentou consideravelmente a plantação da mandioca: o grande preço, a que subio aquelle genero da primeira necessidade, vigorizou o trabalho daquella cultura, que devendo ser favorecida a colheita pelos meios, que despertão a industria, e que removem todos os obstaculos que a descoroçoão, paraque os lavradores encontrassem constante, e recrescente interesse na sua produção; pelo contrario se prohibio a exportação para Pernambuco, armárão-se assentistas, que roubárão os interesses dos povos, e os lucros, que devião ter os lavradores passárão para as mãos daquelles, e das guardas militares, que se apostárão, como a fazer guerra á industria e trabalhos do lavrador: tarde foi reconhecido tão fatal erro no governo do excellentissimo Francisco da Cunha e Menezes; pois logoque deixou aos povos a indefinida extensão do seu mercado, augmentou-se extraordinariamente aquella lavoira em maneira tal, que Pernambuco foi copiozamente abastecido, e o celeiro público da Bahia vendeo a farinha a 320 réis o alqueire, preço, porque ha mais de 20 annos não chegou ao seu mercado público.

§ 17.

Propagando-se a lavoura da mandioca com o maior afinco, era natural que se destruissem os mais densos, e impenetraveis bosques. Este tão grande embaraço obrigou o ouvidor, que então era da commarca o Desembargador Francis-

cisco Nunes da Costa a dirigir ao throno a mais energica reprezentação; assim concebida.

« Senhora. A inspecção dos Reaes córtes de madeiras, » que Vossa Magestade foi servida encarregar-me no des- » tricto desta capitania, e que prezentemente se mandão » laborar com mais extensão, acaba de confirmar-me na » preciza diligencia de procurar pela Regia authoridade o » remedio competente ao estrago, com que as admiraveis » matas da mesma capitania se vão arruinando e mostran- » do já a perda mais sensivel para Vossa Magestade, pa- » ra o commercio, e para os moradores, que se ajudavão » desta riquissima extracção, pela prodigioza abundancia » das madeiras, que parecião inexhauriveis nos primitivos » tempos desta colonia, ou talvez pelo menor calibre dos » navios, e menor numero delles, sendo o fornecimento » das matas da Europa muito superabundante, se não esta- » beleceu methodo, ou legislação competente, para regu- » lar a extracção, e conservação das deste continente; e » apenas a primeira cautela, que se encontra a este respei- » to, he a simples recomendação feita ao governador da » Relação, que nos ultimos annos do intruso Filippe IV. » se lhe fez no regimento da sua creação na cidade da » Bahia, sustentada depois no segundo regimento, que lhe » deu em 1653 o Senhor Rey D. João IV, tendo concor- » rido depois alguma provizão do Conselho ultramarino, » em que se excita a mesma recommendação; mas todas es- » tas providencias destituidas de sanção, que pela quali- » dade da pena fizesse conhecer o valor das matas, e abo- » minação dos incendiarios, e destruidores das mesmas. » A população e cultura principalmente do assucar, não » tinhão fertilizado de sorte, que exigisse huma exacta » combinação dos interesses desta cultura, commoda con- » servação das matas; e por isso se derão de sesmaria; e » se assignárão mesmo por mercês Regias, dominios par- » ticulares, na extenção da costa, que a invenção e des- » cobrimento fizerão de Vossa Magestade; pois bemque o

 » ne-

» nexo do imperio assim o persuadisse, ainda mesmo a
» authoridade e direito público das nações, confere o do-
» minio dos lugares inaccessiveis ao imperante, de fórma
» que pela sua natureza nenhum particular póde sustentar-
» se nelle, sem assignação, e ajudicação dos mesmos do-
» minios. Hugo Grocio no seu tratado da guerra, e da
» paz l.° 2.° cap. 2.° §. 3.° do n.° 2.° até 6.° com seus
» adnotadores mostrão admiravel, e concizamente. Nasceu
» desta abundancia, por huma parte a demaziada facilida-
» de nas sesmarias, por outra parte, a introdução dos di-
» versos proprietarios sem este titulo, e ultimamente a
» omissão do direito Forestal, cujo uzo he distinctamente
» conhecido em toda a Europa, na França, reduzido a cor-
» po; na Alemanha, a systema, do que se lembra Bohe-
» mero no seu bom tratado do direito público, parte es-
» pecial l.° 2.° cap. 10 §. 17. Nem deixárão os augustos
» predecessores de Vossa Magestade intacta esta jurispru-
» dencia, os diversos regimentos sobre o pinhal de Lei-
» ria, e a ultima creação de hum magistrado, para vigiar
» sobre elle, as amplas providencias incorporadas no re-
» gimento do Monteiro mór, e ainda a recommendação que
» a lei do reino faz aos corregedores das commarcas, no
» respectivo regimento, dão huma adequada e perfeita
» idéa, de que a menos circumspecção a respeito do Bra-
» zil teve por baze a sua original, e famoza abundancia.
» Mas agora que a falta já he sensivel, e que o abuzo,
» o ferro, o fogo, a ignorancia, e a ambição tem estra-
» gado rapidamente a fertil, e riquissima mata de Jiquiri-
» çá; e pouco menos todas as que decorrem para o sul
» até o rio de Contas, e que este flagelo continua com
» tal abuzo, que até se tem estabelecido a maxima, que
» as matas são livres, e de hum direito público, e com-
» mum, he necessario a revindicação e uzo dos direitos
» Regios, para vedar e impedir tão ruinozo progresso: a
» authoridade provizional, que me he licita, e que me
» faz cargo, como corregedor da commarca, estabelecida

» por

» por hum capitulo de correição, não podendo exceder a
» impozição de multa, ou coima, mais, ou menos severa,
» he freio debil para conter tantos aruinadores, como o
» summario mostra; precizamente se deve recorrer ao meio
» efficaz e pozitivo, que pela sanção contenha esses ini-
» migos do estado. O mesmo summario, e a propria inspec-
» ção e exame, provão qual seja a incomprehensivel bre-
» vidade, com que incendiadas já muitas legoas se aproxi-
» mão sem remedio as maiores despezas dos transportes;
» e até a extinção das matas, o que he bem crivel, lo-
» go que foi reflectido, que estes quazi barbaros, não
» costumão no mesmo terreno repetir a cultura, e pas-
» são adiante com incrivel rapidez, fazendo novos roçados,
» por supporem nestes mais fertilidade, e nutrindo assim
» a iguaria, com que adubados, e surribados por cultura
» habil, os deixados terrenos, poderião sem duvida algu-
» ma dar a vantajoza producção, relativa ao consummo dos
» habitantes; os estragos que tem cauzado os intitulados
» roceiros de Nazareth tem sido tão graves, que extenden-
» do-se a menos de seis annos, pelo espaço de mais de
» doze leguas, se achão actualmente occupando as cabe-
» ceiras do rio de Jiquiriçá, onde desprezando continuas
» advertencias, e até as notificações judiciaes, tem reduzido
» a cinzas, matas preciozas, e tão antigas como o mun-
» do, fazendo huma perda, qual não ha calculo que pos-
» sa computar. Esta mata de Jiquiriçá, a mais proxima
» da Bahia, foi hum rico depozito de onde se extrahirão
» as melhores peças, seja para o reparo, e concerto das
» náos de guerra, seja para a construcção dos navios par-
» ticulares, que se tem construido nos estaleiros desta ci-
» dade, nestes ultimos annos, ella he a unica mata de on-
» de se extrahem os importantes pranchões, e taboados
» de vinhatico, os melhores pela sua qualidade, e os mais
» commodos pela conveniencia da descida do rio, todas
» estas riquezas desprezadas por estes homens rusticos e
» ambiciozos, estão proximas a extinguir-se, se de todo

não

» não forem detidos estes incendiarios, e se por outras
» conveniencias não forem as matas defezas vedadas, e
» guardadas com o mesmo, ou maior cuidado, com que
» pelo regimento do Monteiro mor se mandárão acaute-
» lar até as matas dos particulares, que pela proximida-
» de dos rios se fazião as suas madeiras convenientes para
» as armadas Reaes. Este o unico ponto de vista o mais
» importante da reprezentação, que tenho a honra de pôr
» na prezença de Vossa Magestade, consiste em se guarda-
» rem, estenderem, e demarcarem as matas virgens, que
» ainda restão livres do ferro e fogo dos roceiros, ficando
» estes homens obrigados a fazerem as suas plantações nas
» immensas matas já approveitadas, ou nas vulgarmente
» chamadas *capoeiras*; fazendo-se das matas Reaes, tom-
» bo, com as mesmas clarezas, confrontações, e divizões,
» que se observão no referido regimento do Monteiro
» mor do Reino, e dando-se todas as mais providencias,
» que Vossa Magestade for servida. »

§ 18.

Por officio de 20 de Julho de 1784 rogou aquelle tão habil magistrado ao excellentissimo D. Rodrigo Jozé de Menezes, governador, que se dignasse levar á Real prezença tão justa reprezentação, e que entre tanto desse aquellas providencias, que julgasse necessarias para a conservação das matas, e para serem despejados os roceiros, que por authoridade propria se situárão no centro dellas, sem o titulo de sesmarias, e sem o reconhecimento do superior dominio, e que as ordens que fosse servido expedir se participassem ao corregedor da Bahia, paraque de sua parte as fizesse observar na camara de Jaguaripe; a cujo districto pertencião as matas das vertentes do Jiquiriçá devastadas pelos roceiros da povoação de Nazareth.

§

§ 19.

Prestando-se o governador favoralmente áquellas reprezentações, expedio a seguinte portaria que está copiada no livro chamado 1.° da inspecção dos cortes de madeira a f. 76

» Porquanto não sendo bastantes as providencias, » que Sua Magestade tem dado para evitar os estragos que » os roceiros fazem nas matas desta capitania, me consta » que os de Nazareth, e Jiquiriçá do termo da villa de » Jaguaripe, continuão a destruir estas matas tão preciozas » pelas madeiras que em sí tem, e utillissimas á mesma Se- » nhora, na extração dellas para fabríco, e apresto prompto » das náos e fragatas da Real armada, por cauza da pro- » ximidade em que ficão ao porto do mar; e attendendo a » este prejuizo, e a falta que com semelhantes aberturas de » roçados experimentarão ainda os povos desta cidade, » com as madeiras, e taboados, para edificarem, e concer- » tarem as suas propriedades: ordeno ao Desembargador » Francisco Nunes da Costa, Ouvidor da commarca dos » Ilhéos, que se acha encarregado por ordem de Sua Ma- » gestade, e instruções minhas, da inspeção dos Reaes » córtes de madeiras, que passe aos districtos mencionados » dos de Nazareth, e Jiquiriçá, e mandando passar huma » linha imaginaria nas duas matas pela latitude dellas ao » porto do mar, em que se facilite a extracção e conducção » das madeiras, prohiba aos roceiros, ou outras quaesquer » pessoas, o córte, e abertura de roçados, com pena de » serem autuados, immediatamente, que me constar passão » dos limites prohibidos, castigados rigorozamente a meu » arbitrio, e paraque me conste da notificação, que se fi- » zer aos mencionados roceiros, e das distancias que se » limitára, e se pohibíra, me remetará o mesmo Desembar- » gador Francisco Nunes da Costa huma certidão authen- » tica, deixando as proprias em sua mão para proceder

» o

» o auto, e a prizão nas pessoas que transgredirem esta
» minha ordem, por que lhe confiro a comissão de assim
» o praticar, postoque seja fóra da sua commarca, pe-
» la inspecção de que se acha encarregado, remettendo-me
» logo os prezos, para contra elles mandar proceder, co-
» mo inimigos da utilidade pública: esta mesma providen-
« cia dará o dito Desembargador Francisco Nunes da Cos-
» ta na sua propria commarca, de que igualmente manda-
» rá certidão a esta Secretaria de Estado, pela qual man-
» do se expessão as ordens necessarias para ficar sciente
» do determinado ao Desembargador ouvidor desta commar-
» ca, á commarca daquella villa de Jaguaripe, capitão
» mor das ordenanças della, e mais officiaes, commandan-
» tes dos districtos de Nazareth, e Jiquiriçá, para pela
» parte, que lhes toca, darem inteiro cumprimento a es-
» ta minha ordem, auxiliarem, e promptamente executarem
» as que a respeito deste particular lhes enviar o sobredi-
» to Desembargador Francisco Nunes da Costa, e mando,
» que esta se registe nos livros da Secretaria de Estado,
» e nos da camara de Jaguaripe, e mais partes onde con-
» vier, paraque a todo o tempo conste. = Bahia 28 de
» Setembro de 1784. = Rubrica do Governador. = Dom
» Rodrigo Jozé de Menezes. »

§ 20.

Não era possivel executarem-se com formalidade legal aquellas ordens, semque se conciliasse a lavoura da mandióca com a conservação das matas, por se não praticar aquellas sem as derrubadas, assolamento, e destruição dos bosques: adubar as terras, e preparalas como em Portugal, e em todas as partes civilizadas he costume, era impossivel então praticar-se nesta capitanía, que não tinha gados para os estrumes, nem animaes que a prestasem; de homens grosseiros, cuja sustentação do rico he o peixe, e marisco, e na falta a carne do sertão, se não podia es-

pe-

perar que tivessem industria, que só as artes e civilização subministra para preparar estercis terrenos, de modo que ficassem aptos para as differentes culturas, que os productos levados á terra exigem: as terras de capoeiras não subministrão a raiz de mandióca com satisfação dos penozos trabalhos do lavrador, alem de serem enxames (*a*) de formigas, que elles jámais tirão, e que no discurso dos tempos ficão pela immensa propagação dellas incapazes de cultura, vistoque a preguiça, e indolencia lhes tira as forças para atacar as formigas, e destrui-las.

§ 21.

Por principios oppostos ao augmento da lavoira de mandióca, era encaminhada outra reprezentação ao mesmo Excellentissimo D. Rodrigo Jozé de Menezes em 15 de Setembro de 1785, expondo-se a necessidade de hum regimento para guardar as matas, e conserva-las; poisque da mal entendida liberdade, que tinhão os habitantes de entrar nellas, a seu arbitrio, sem escolha, nem observação, nascia a sensivel falta das madeiras, que cada dia se experimentava; poisque cada hum cortava poronde queria, desperdiçando-se infinitos páos em navios mercantís, que devião ser rezervados para se empregarem em peças da primeira ordem e grandeza, e que entre tanto que Sua Magestade não rezolvia a conta, que sobre este objecto tinha subido á Real prezença, julgava conveniente, que se nomeasse a Manoel Gonsalves Tarrozo por mestre e guarda das matas Reaes desde Mapendipé, até as matas de



(*a*) Não he tanto pelo maior rendimento, que commummente encontrão os lavradores na plantação da mandioca na mata virgem, que faz aquella preferencia á plantação das capoeiras, como por evitar o trabalho da capinação, que nas capoeiras he tres vezes mais doque succede nas matas virgens, onde apenas huma he sufficiente, e na replanta desta se topa os mesmos enxames de formigas. Esta nota he do author.

Santarem, e Igrapiuma, com a providencia de se não poderem extrahir madeiras para navios particulares, semque precedesse despacho, e licença de sua Excellencia, e cumprida na inspecção das madeiras, e por ella se assignasse o destricto, e mata, em que se devião abrir os córtes; e que as peças principaes, como talões de quilha, couce, rodas, mastreações, e semelhantes, se não podessem cortar, semque precedesse exame, e escolha do referido mestre e guarda das matas; vivamente reprezentando áquelle Ex.mo governador, que só por tal meio se poderia evitar o fatal e ruinozo estrago, que se experimentava, e que acrescentasse a estas providencias as outras já dirigidas para impedir os roçados.

§ 22.

Conveio o Ex.mo governador na sua portaria (*a*) de 3 de Outubro de 1785 em tudo que lhe propoz aquelle ministro, e mandou expedir as competentes ordens, para ter em a mais litteral observancia. Vio-se porém, que na pratica se não podião observar as ordens tendentes á prohibição dos roçados, pelo grande clamor dos povos, que vivião da lavoira, e pela sensivel falta, que entrou a sentir-se do pão da mandioca no celleiro público. Não se podia lançar a linha imaginaria prescripta pelo governador pela confuzão dos dominios, e posse, em que estavão os povos, em virtude dos titulos do dominio de direito natural, proveniente da occupação e cultura, que carecia desenvolver-se, e assignalar-se prudentemente, e com conhecimento de cauza. Entretanto o governador em carta de 17 de Setembro de 1785 escreveo ao mesmo ouvidor, paraque facilitasse a cultura da mandioca pela falta daquelle mantimento da primeira necessidade, que se experimentava, recommendando-

(*a*) Acha-se a copia desta portaria no dito livro 1.° da inspecção dos córtes de madeiras f.76.

do-lhe, que nas ordens, que desse para a conservação das matas, declarasse, que a prohibição dos roçados somente se entendia nas matas proximas ao mar, e rios, em que se podesse conduzir as madeiras, e que fora daquellas em todas as mais se praticasse a cultura da mandioca.

§ 23.

Em virtude daquella ordem, foi forçado o ouvidor da commarca contradictoriamente aos principios da conservação das matas permittir as derrubadas para a plantação da mandioca fora dos lugares á borda d'agua, dirigindo em 23 de Setembro de 1785 suas ordens aos officiaes da camara, em que lhes declarou, que emquanto se não praticava huma demarcação, que acabasse de regular, e demonstrar quaes erão as matas, que devião ficar reservadas para os Reaes córtes, se podesse continuar na cultura da mandioca, comtantoque se desviem os lavradores das vizinhanças do mar, e dos rios, ficando livres todas as mais distantes dos portos, para roçarem e plantarem.

§ 24.

Faleceu pouco depois aquelle ministro; não se procedeu até ao prezente na demarcação do dominio dos particulares, ou do público; destruirão-se, e assollárão-se todas as matas á borda d'agua, com irreparavel perda; pois que as matas que se propagão, e crescem nas capoeiras não produzem arvores sufficientes para o serviço dos navios de guerra. A experiencia diurna confirma serem para sempre perdidos todos os bosques, onde entrou o assolador ferro dos mandioqueiros, e o fogo, aindaque tenha passado hum seculo d'annos sobre aquelles horriveis incendios. Verdade incontestavel á vista das capoeiras grossas desamparadas da agricultura dos indios, na descoberta da colonia, onde hum só páo se não encontra que tenha grossura, e

comprimento, que a marinha possa utilizar; porquanto as monstruozas arvores não tomão corpo e belleza nos lugares descobertos, e somente nas sombrias matas procurão disputar, qual primeira se apprezentará ao grande astro, que as aviventa, e lhes dá tão soberana grandeza.

§ 25.

O Excellentissimo D. Fernando Jozé de Portugal, proseguio com a mesma contradição do seu Excellentissimo antecessor, persuadido da destruição das matas, que crescia na razão do maior augmento da cultura da mandióca, mandou fazer as maiores indagações, que hum tal objecto exigia, e indignado da destruição daquellas adjacentes aos rios de Jiquiriçá, ao de Donas, e suas cabeceiras, mandou que fossem despejados os roceiros, e que só approveitassem as plantações feitas, e se consignasse, para o despejo, termo racionavel, e os que não obedecessem fossem prezos, e summariados; ficando porém conservados todos quantos estivessem situados em lugares distantes dos sobreditos rios para fazerem as recommendadas plantações da mandioca.

§ 26.

Aquellas ordens forão somente dirigidas, mas não executadas; e não era possivel a execução, não se assignalando o limite certo, que devia ser intacto ao ferro, e fogo. Os fabricantes de madeiras, que nellas plauzivelmente se internavão, reprezentavão, que não podião fazer os córtes, semque lhes permittisse as derrubadas, para terem de que se sustentar com a plantação da mandióca: aquellas razões apparentemente convencião aquelle Excellentissimo governador, elles ganhavão e proseguirão nas suas derrubadas, com irreparavel perda do patrimonio Real, assim na destruição dos preciozos putumujús, vinhatico,

páo

páo brazil, que se queimavão, como por que fazião córtes, que a sua desmarcada, e mal calculada ambição não podia approveitar; poisque sendo aquellas matas realengas, cada hum entrava e derrubava cem, duzentos, e mais páos, conforme podião, paraque outros se não approveitassem delles, e não os podendo falquejar, e abrir, a maior parte ficárão podres, e perdidos nas matas. Já hoje são raras aquellas arvores, e ficão em distancia tão consideravel, que em poucos annos custará á Real fazenda por huma só falca, ou prancha de vinhatico, ou putumujú, aquelle mesmo preço, pelo qual ainda hoje se obtem por huma duzia.

§ 27.

Estando-se na incerteza dos meios de conservar as matas, querendo-se ao mesmo tempo, que nellas se fizessem derrubadas, e queimadas para a plantação da mandióca, chegou ao governador o Excellentissimo D. Fernando Jozé de Portugal a rezolução das suas contas, tendentes á conservação das matas, e que fez o objecto da carta regia de 13 de Março de 1797, para se organizar hum plano em sessões, que se devião celebrar, e de que o Excellentissimo governador seria o prezidente, e adjuntos delle o intendente da marinha Jozé Francisco de Perné, o ouvidor, que foi das Alagoas Jozé de Mendoça de Matos Moreira, e o ouvidor, que se havia de nomear para a commarca dos Ilhéos, dizendo-se na dita carta regia, que o dito Excellentissimo governador não poderia pretender alguma mercê ainda em remuneração de serviços, sem mostrar a execução, que tinha dado aos objectos importantes da dita carta regia.

§ 28.

Nomeou interinamente o governador para administrado-

dores dos córtes de Cairú ao capitão mor João Baptista Teixeira, ao sargento mor Luiz Bernardo de Souza, e ao capitão Gabriel Pinto de Pinho, a quem deo as mais apertadas ordens, para se não consentirem os roçados nas matas grossas, onde erão os córtes de madeiras, nem estabelecer-se algum lavrador nas cabeceiras daquellas matas. As camaras fizerão reprezentações, que não podião conservar-se as povoações, sem os roçado para as suas plantações, e do contrario serião forçados a dezertarem as villas para não morrerem de fome, e não se dando algum remedio a tão grave mal; e fizerão tanto pezo as razões offerecidas pelas camaras, que o Excellentissimo governador por portaria de 23 de Setembro de 1797 ampliou as ordens, que tinha dirigido para a conservação das matas, declarando, que aquellas, que mandára executar tendentes áquelle fim, em datas de 3 e 7 de Junho do mesmo anno, prohibindo que os lavradores cortassem, roçassem, ou queimassem as matas, só comprehendia os terrenos, em que havia madeiras de construcção, ou páos Reaes proprios para náos, fragatas, e mais embarcações do Soberano, e não aquellas que erão assignaladas para as lavouras; poisque nestas devião praticar aquellas derrubadas, não só em beneficio commum dos lavradores, e mais habitantes; mas tambem dos trabalhadores, occupados nos mesmos córtes; por cujo motivo mandou, que os referidos administradores, destinassem aos lavradores limites certos, em que podessem continuar as suas plantações, emquanto não dava outra providencia, precedendo huma vestoría pelos mestres, e administradores dos referidos córtes, a fim de conhecer, se os lugares, que se pretendia abrir para a lavoura, tinhão ou não madeiras Reaes; não se consentindo jámais que na altura dos córtes, ou nas cabeceiras se estabelecessem lavradores, ainda com o titulo de sesmarias, pelo estrago que podião cauzar nas matas, e finalmente, serião responsaveis os referidos administradores pelo excesso que houvesse na execução das ordens mencionadas.

§

§ 29.

Como o dominio dos bosques se achava por occupação geral, nos differentes particulares, promiscuamente se permittírão as lavouras nos mesmos lugares dos córtes, socegando os administradores ao Excellentissimo governador, que as plantações e derrubadas se fazião onde já não havia madeiras, por ter passado o córte, ou mais para cima, ou para algum dos lados. Era incontestavelmente certo, que desde Jiquiriçá até Pinaré, abundão as matas de todo o genero de madeiras de construcção, e marchetaria, e edificação dos predios urbanos, existentes não amontuadamente neste, ou aquelle lugar, mas sim entre huma infinidade de arvores, cujo uzo ainda se desconhece no comercio, as quaes crescem até o seu maximo ponto, e adoecem e morrem, e nascem ao mesmo tempo muitas outras, para substituir a natureza a falta daquellas, que perecêrão, ou que se cortárão; portanto não significa nada passar o córte por alguma parte da mata, para se julgar despida das arvores, cujo córte he proveitoso á marinha; poisque durante o serviço do desembargador Francisco Nunes da Costa, não se encontrando na rica mata de Mapendipe arvores, de cujos troncos se podesse tirar as peças, que exigião os constructores para a fragata Carlota, depois de doze annos forão encontradas naquelle mesmo lugar, que servirão para a náo de 74 Principe do Brazil; confirmando a experiencia, que toda a mata intacta do ferro e fogo se conserva em toda a sua espontanea reprodução das arvores proprias do seu local, e que na madureza dos fructos a natureza se occupa de perpetuar a sua geração, emquanto outras sobem ao seu maximo crescimento, para pruduzir hum córte vantajozo; assimcomo largando-lhe o fogo ficou perdida, e incapaz de produzir arvores, cujo córte possa nos futuros tempos ser proficuo ás Reaes construcções.

§

§ 30.

Formalizou-se com a minha chegada á Bahia hum plano, que teve provizional approvação, e do qual se dará a historia, e inutilidade quando tratar dos córtes de madeiras do Cairú. Os povos de Camamú ficarão em toda a sua liberdade para as plantações da mandioca, e os principaes do paiz constituírão os seus estabelecimentos para o Serenhaem nas terras dos indios de Santarem, e para o braço do Acarahi, e Caxoeira da villa, exportando para a cidade a farinha de mandioca, e tambem para Pernambuco, durante a fome, a que se reduzirão pela falta daquelle essencial genero de sustentação dos povos: aquelle novo plano, feito para a conservação das matas, os deixou na posse de fazer as suas derrubadas para as plantações da mandióca, por não serem aquelles terrenos comprehendidos na demarcação dos córtes, á excepção de huma legoa de terras, entre o Serenhaem, e o Pinaré.

§ 31.

A famoza barra do Camamú, abre o caminho da industria áquelle povo; e, se elle tivesse chegado a maior gráo de civilização, tiraria sem duvida grande vantagem de huma barra susceptivel de receber em si os maiores vazos, e para maior inteligencia, descreverei primeiro a outra pequena barra do Serenhaem, com a costa, e rios, que seguem, e tomão diversas direcções, a formar o mais bello, e util reconcavo. Quando os ventos não permittem tomar a barra grande, as embarcações entrando então no presidio do Morro, buscão o interior dos rios, que desaguão na barra dos Carvalhos, que fica em 13° 45′ com fundo de 13 braças, para buscarem, ou a barra grande, ou o Serenhaem, e poderem ancorar na villa: o canal da barra dos Carvalhos he estreito; e por isso carece de se

en-

entrar com pratico della, por ser acompanhada de pedras, que se deixão bem perceber ao norte, pela grande rebentação, que faz, e acompanha esse recife toda a enseada da costa até á ponta chamada dos *Carvalhos*, e pela parte do sul hum baixo de arêa, formado da ponta da barra, o qual continúa até o Cordão, onde se forma a barra; e desde então se navega por huma enseada larga sem risco dando-se apenas resguardo ás pedras, que estão no meio da enseada, defronte da embocadura do rio, que de Parategi tem o nome, e desagua na costa ao sul da mesma barra.

§ 32.

Aquellas pedras, que do rio tomárão o nome, são formadas por vermes, que lhes dão differentes figuras de arvoredos, formando nas suas ramificações grandes cabeços, que se unem ao tronco principal, e vem de hum grande fundo, e são tão brandas que se quebrão com toda a facilidade pelas embarcações, quando por descuido nellas tocão de maré vazia, das quaes queimadas se extrahe muito boa cal. Quando o mar está embravecido, de longe se deixão ver pela sua rebentação: entre aquellas pedras, e a costa do Parategí ha porém hum canal, pelo qual bordejão livremente as embarcações. Passadas aquellas pedras, ou pelo canal de terra, ao largo se demanda a barra do Serenhaen que na lingoa geral dos indios, significa *couza que está no prato*, e sem perigo se navega até encontrar os baixos chamados do Cordão, que principião da costa da parte de oeste, para éste até á ilha do Guiepe, que na lingoa geral exprime *enseada que faz a ponta de terra.*

§ 33.

Ao pé do Guiepe se topa huma pedra, onde terminando o Cordão, faz hum pequeno canal, pelo qual passão

as embarcações na maré cheia. Seguem logo pela ponta de éste os baixos encostados á ilha, que são de pedra, e se navega para dentro, pelo canal do rio Serenhaen, cheio de baixos pela parte de oeste, onde ficão os medonhos baixos, que *de Apaga fogo* se intitulão, e pela parte do sul os escaracéos, e ondas dos baixos conhecidos por *Saltão* e *Coroa grande* com canal pelo meio, que não dá passagem ás embarcações maiores, senão nas marés grandes e estando cheia. Ficão então ao norte da Coroa grande o rio de Serenhaen bastantemente fundo na sua embocadura, e dá o nome a esta barra, tendo de fundo esta doze palmos no preamar. Na costeira que dos Tubarões se appellida, se encontra hum baixo de pedra chamado Sororocussú que na lingoa dos indios significa *maré que bate na praia e ronca*, e a costa prosegue até á ponta que de S. Miguel he invocada, da qual hum banco de arêa procura a ilha do Guiepe: passados aquelles bancos, dando-se resguardo á pedra do *Sororocussu*, e a outra *Pedra furada* que fica ao sul, toda a mais costa he limpa e funda até dobrar a ponta da ilha, onde vem desembocar o rio Igrapiuna com bom fundo, ficando fronteira a ilha de Camamú.

§. 34.

Estando-se éste-oeste com Taipumerim ao mar das Pontas, distancia de $\frac{1}{4}$ de legoa se topa o Guiepe a nor-noroeste, e a costa corre para a barra grande a noroeste: estando-se no mar largo, e abra aberta com a barra se navega ao longo da parte do sul da costa, desviando-se unicamente do que apparece á vista; e logoque se for dobrando a ponta do Muta, se deve dar resguardo a pedra Sioba que fica encostada á ponta, junto de terra. A barra grande está a 14° ao sul, com fundo de 18 braças, tendo capacidade de ancorarem nella as embarcações de alto bordo; he abrigada dos ventos éste, e sul desde a ponta da barra até o Campinho, e na distancia de huma legoa po-

podem estar fundeadas, muitas e grandes embarcações por ser a costa limpa até o rôlo da praia, tendo apenas em meia enseada ao pé de terra hum pequeno recife na boca do rio Carapitanguí, que tem o nome de Taipaba, o qual não embaraça a amarração dos navios, por estar quazi no seco, e rolo da praia.

§ 35.

Tem aquella enseada ou bahia da barra pela parte do norte, em distancia de $\frac{1}{4}$ de legoa, a ilha de Guiepe, que fórma os baixos do Saltão, ou ponta do sul, e a ilha de Camamú a oeste: cria-se naquella ilha do Guiepe bellas plantas, e algumas arvores, de cujos prestimos a medicina, e as artes tirarião muitas utilidades, em proveito não menos da humanidade, se fossem extrahidas pela habil mão do botanista; o milhomens, o alcaçuz, o salsafraz, o sipó de chumbo, a tarrinha, a butua, batata, quina, e a ipecacoanha são alli encontradas sem trabalho, e muitas outras. Tornando á descripção da costa, vencida a entrada da barra, logo se vai buscar a villa de Camamú por muito bom fundo, navegando até á ponta da pedreira, e ao sul da Pedra furada, que he huma ilha, cuja entrada a natureza embellezou com hum arco de pedra e dentro contêm varias grutas, onde os pescadores achão refugio nas tempestades.

§ 36.

Navegando-se ao sul, se encontra outra pedra, que *de Cavallo* tem o nome pela sua figura, dobrando-se esta pedra se costêa a ilha, em que podem fundear sumacas, desviando-se da ponta, que por Tupú he conhecida, contendo huma pedra do mesmo nome, que forma canal para pequenas embarcações, entre aquella ponta e a pedra; e os que com mais segurança navegão, seguem por fóra

da pedra, encostados ao baixo da pedra do rio *Igrapuina*, e então se vem buscar a villa por algumas das seis bocas que tem entrada no rio della, as quaes são conhecidas pelo canal de Pinaré, canal do Vinho, canal da Estaca, canal das Bananas, canal dos Braços, canal do Condurú.

§ 37.

Entrando-se por qualquer das bocas referidas, logo em pequena distancia se encontra o riacho *Manemo* sem sahida, e pouco depois o canal, ou riacho *Teriri*, e mais distante outro chamado *Iaguaripe*, e logo se chega á ponta e ilha do Gato, e o rio seguindo até á villa, prosegue logo para cima, com voltas tortuozas, muda ahi o nome para *Acarahi* em caminho de oestesudoeste, ficando para o sul em pouca distancia huma ilha, que *da Cruz* se appellida, que segue para o rio chamado da Caxoeira da villa. Daquelle porto do Acarahi se topa o corrego do Gravatá em distancia de hum quarto de legoa, d'onde principia huma groza de mato grosso, que segue pelo caminho do Braço até o oiteiro do Morro por huma legoa circulada de capoeiras, não se achando matas virgens senão depois de se vadear duas, e mais legoas.

§ 38.

Tambem se faz a navegação de outra maneira, deixando o rio de Marahú, e as ilhas de Camamú se busca o rio Araguahi ao norte pela costeira chamada *da Cajahiba* a buscar a boca do rio Matapéza que corre ao sul, ficando para o norte a ilha de Mangue conhecida por *Maranguassú*, por entre a qual fica o canal do rio Matapéza, ficando defronte aquella outra, que tem o nome de Maranguamarim, com hum baixo de area e pedra a oeste, a que lhe chamão *Lance grande*, desde então, navegando-se pelo mesmo canal, se topa a ponta do Camarão em caminho do sul; com suas voltas, ficando na boca do rio pa-

para oeste a illa de Garças com enseada para oeste, tendo no meio do rio duas ilhas appellidadas *Ilha grande* para a parte de éste; a navegação he então com muitas voltas até a Caxoeira com fundo até o poço: aquelle lugar he povoado com muitos lavradores, e as matas virgens ficão tres legoas arredadas do porto, fazendo-se naquelles terrenos as lavoiras de mandioca, caffé, e canas.

§ 39.

Se a navegação he encaminhada á ponta do Chiqueiro para o norte, se topa huma ilha de mangues entre sete barras; cujas bocas entrão por Pinaré, Camocin, e Igrapuina, e seguindo a costa fica para o norte o rio Caiba com huma ilhota de mangues na boca, e nesta direcção se vai á villa pelo caminho do Pinaré, ou dos bosques. A villa foi situada sobre huma colina (como ja disse) nas vizinhanças da Caxoeira, que a faz gozar das perennes virações do mar, que a refrescão; tem huma só rua principal com cazas por hum e outro lado, quazi todas terreaes, despidas de ornato e decencia; porem proprias ao caracter, e possibilidades do povo; não vivem ahi pessoas de nobreza conhecida; poisque a maior parte se compoem da classe da mulataria, e daquelles mizeraveis, que vierão do reino por marinheiros nos navios melhorar sua triste condição, e alli cazárão. O templo da matriz era accomodado, e proporcionado ao estado do povo, de baixo da protecção de N. S. da Assumpção, que he o oraculo; mas a desenvoltura de hum clerigo fez, que se arrazasse por terra: alem daquelle, existe outro no fim da villa, da invocação da Senhora do desterro, e outro clerigo administrador da igreja, tendo consumido os rendimentos a deixou em termos de vir ao chão. Os povos ignorantes e teimozos são inclinados a chicanas do foro, e por este motivo os ouvidores fazem allí a maior assistencia por lhes render a vara mais dinheiro, que em alguma outra

tra villa: a corrupção dos costumes he alli em seu auge. Tem havido parocho, coadjuctor, e mais sacerdotes da villa, que não dão ao povo a competente instrucção, nem exemplos capazes de o tirar da sua ignorancia, e immoregirada conducta.

§ 40.

O proprietario do engenho do Acarahi Jozé de Sá Bitancourt, e seus irmãos fazem com razão a primeira figura no paiz pelos seus talentos, educação, e reprezentação em que se achão: elle foi encarregado pelo governo de ordem da côrte, de examinar o salitre natural dos montes altos, allí espontaneamente produzido: diligencia que lhe deo sem dúvida direito a pedir huma justa remuneração. Ha muitos annos se não ignora a existencia, e abuncia daquelle tão preciozo sal, nos montes altos, e outros lugares; poisque no reinado do Senhor Rei D. João IV, já Garcia Rodrigues senhor da Torre, rico, e potentado, possuindo mais de noventa fazendas naquelle tempo, pelos certões, revestido de grandes poderes sobre os indios, offereceo hum certo-número de quintaes de salitre, se conseguisse a mercê de Cavalleiro na ordem de Christo, mais o foro de fidalgo, e o senhorio de huma villa; porém encontrando difficuldade na condução, rogou ao mesmo Soberano, se dignasse mandar receber sessenta mil cruzados por aquella obrigação, e entregou o dinheiro, e não o salitre. A Real fazenda, depois de despender mais de trezentos mil cruzados em explorações, e estabelecimento da fabrica para a extracção delle, mandou o Senhor Rei D. Jozé I. ao Conde D. Marcos, que fosse examinar pessoalmente, e com elle o chanceller Thomaz Robim aquellas minas; e o ultimo rezultado depois de pessoaes exames, foi mandar-se suspender a fabrica; julgando assim o governador, como o ministro informante, não convir á Real fazenda a extracção, e condução por sua conta, e que antes se entregasse ao commercio aquelle novo genero da colonia.

Con-

Constando no ministerio todos estes factos; comtudo as circumstancias de huma guerra tão assombroza, derão o justo valor ás amostras que levou Jozé de Sá, e se expedirão ao governador e capitão general da Bahia ordens para mandar abrir á custa da Real fazenda a estrada para a conducção delle, pelos lugares que expunha o mesmo Sá ser conveniente, e com promessas de grandes acrescentamentos chegou á Bahia para dar principio á estrada, que se abrio já para os montes altos; mas que as circumstancias do tempo tem impedido o tomarem-se a esse respeito medidas serias, e decizivas.

§ 41.

Seria talvez conveniente, que o salitre fosse conduzido pelas estradas já estabelecidas com fazendas, e povoações para Nazareth ou Caxoeira, livres de passagem das barras, e hoje bem dirigidas com tanta gloria do capitão mor da conquista João Gonsalves, nos cortes que fez em Santa Ignez evitando seis dias de viagem por caminho impossivel de povoar-se sem intervallo de longos annos. A estrada do rio de Contas, antigamente aberta para os funis e dalli para Camamú, podia ser aproveitada, evitando a Real fazenda a despeza da nova abertura, que podia ser applicada para o estabelecimento da fabrica, e despezas da exportação do salitre: e quando ainda assim aquellas frequentadas communicações não produzissem o dezejado effeito de ficar o salitre na marinha por custos proporcionados, que antes de tudo se deve exactamente calcular, ainda restava outro meio de o fazer conduzir pelo rio de S. Francisco até á pancada ou Caxoeira de Paulo Affonso, aonde os cázaes, que forão remettidos do Reino para povoar a nova estrada se podião estabelecer, porquanto passado aquelle grande salto do rio, já navegão as sumacas, e barcos na exportação do sal, e na retirada podião conduzir o salitre para Pernambuco, ou para aquelle porto,

que

que o governo julgasse pela experiencia e calculo das despezas da exportação ser mais conveniente, vistoque as montanhas dos montes altos estão cobertos de salitre, e he a sua abundancia muito superior áquella, que no ministerio se tem feito constar.

§ 42.

Tem a communicação, que se fez de Camamú para os certões, o grande inconveniente de se vadear mais de 20 legoas de matas virgens, onde se faz custoza a abertura de fazendas, e de pastagens para subsistencia dos passageiros, e conservação dos gados, que por ella houvessem de transitar; vistoque os indolentes paizanos, ha mais de dois seculos, apenas tem feito lavoiras na distancia de $\frac{1}{4}$ de legoa, tirando dos mangues o marisco, e do rio o peixe para a sua subsistencia, motivos que lhes impedem o penetrarem o centro das matas; são alem disso aquelles terrenos montuozos de incómmoda passagem em alguns lugares, e quando os ventos do mar se encontrão com os terraes contribuem para a precipitação de grandes chuveiros, que fazem não só vicioza a vegetação; mas tambem concorrem para se formar huma atmosfera humida, e mefitica, onde desapiedadamente ficárão victimas alguns desgraçados ilheos, que forão constrangidos a subsistir em taes lugares, morrendo de hidropezia huns, e outros de pura mizeria; alguns mais afortunados desamparárão tão funestas habitações; e a Real fazenda veio a perder não só a despeza feita com a conducção daquelles cazaes, como tambem a compra dos escravos, que lhes foi promettida, alem de sessenta mil cruzados despendidos com a abertura da nova estrada; poisque os viandantes dos certões achárão, pela falta dos pastos e fazendas, mais conveniente exportarem os seus generos por aquellas já frequentadas, as povoações de Nazareth e Caxoeira, que de virem buscar a de Camamú, temendo a perda de seus

seus animaes, e receando a pouca extracção dos seus effeitos.

§ 43.

Continuemos a observar as communicações interiores, que a barra grande subministra para o reconcavo daquella villa, e acharemos, que dobrando-se a lingoa de terra da barra para éste, se chega a huma ponta, poronde entra o rio do Campo, e do Ananáz navegavel de canoas; por cuja boca se segue para ambos, ficando o rio do Campo a éste, e a entrada a nornordeste, findando depois de varias voltas a sueste: a oeste se acha então huma ponta de mangue, e mato, a que lhe chamão a costa, que entrando por entre ella, e a boca do rio do Campo, vai até o rio de Mutum com embocadura ao norte deste: navegando-se por de traz daquella ponta, em caminho do norte, e voltando depois ao nornordeste se entra para a tromba deixando huma ponta de mangue para a parte de éste, poronde entra o rio de Mutum com hum furado para a mesma tromba, e pela mesma boca entra tambem o rio da Mata em rumo de nornordeste com voltas.

§ 44.

Para oéste se avista a ilha, que do Ganna se honrou, circulada do mar, e dá entrada a canoas por detraz della, ficando fronteiro ao rio da Mata outro, que para a povoação de Taboroê se encaminha: diante se topa outra ilha, que do papagaio se chamou, e por entre a qual fica a ilha da alta finca, junto a outra ilha chamada Romão com hum rio, que em caminho do sul vai ao porto da villa dos indios de Santarem, com outro braço do rio, que voltejando no mesmo rumo finda na Caxoeira grande, ficando atraz as ilhas da pescaria do Sipó, e Aracaripe com os riachos Semeão, S. Antonio: defronte de Santarem fica a ilha chamada Pericoara, e o rio, que vai para o

porto da villa. Vem-se vestidas as matas da terra firme de todo o genero de madeiras de construcção, ainda na vizinhança dos portos; principalmente no rio do Campo, caminho de nordeste, onde ficão as ilhas da Estiva, da Palha, das Canoas, e todas as cabeceiras do rio do Campo.

§ 45.

A villa de Santarem aprezenta a mais brincada vista das suas ilhas, que a fazem alegre, e formoza, sobre o alto monte collocada; mostra aos habitantes de hum lado as ricas matas, aindaque huma legoa destruidas á borda de agua, e de outro os diversos portos, e barras, que a providencia lhes liberalizou, para exercerem a mais activa circulação do commercio: meia legoa adiante lhes aponta a vista das matas da Caxoeira grande, que o seu proprietario o padre Joaquim Francisco Malta conserva intactas; e legoa e meia regada do rio que faz hum bello porto de desembarque com dois braços, que dirigem para o norte, e sul e diante a nova freguezia de Nossa Senhora das Dores de Igrapiuna com portos accomodados á conducção de todo o genero de madeiras. As matas de Igrapiuna forão destruidas em distancia de duas legoas, sendo tão abundantes de madeiras de construcção, que em hum pequeno rossado mais de quinhentos páos forão por mim vistos abrazados. As matas do Pinaré em capoeiras até legoa e meia são cobertas de sipipiras, e naquelles terrenos não achão os lavradores da mandioca conveniencia em as plantar, por ser a terra muito árida, em a qual as sipipiras se nutrem, e crescem direitas sem esgalharem.

§ 46.

Foi erigida aquella villa, assimcomo as mais dos indios, pelo ouvidor Luiz Freire de Veras no anno de 1758: compõe-se de 70 cazaes, os quaes se occupão nos

nos córtes de madeiras, e de as descer pela caxoeira do rio de Jequié, com extremo valor e destreza assentados, ou em pé sobre as falcas de vinhatico, ou putumupi, desviando-as com huma vara na mão das pedras, accomettendo perigozas passagens e correntezas das caxoeiras, por duas patacas, que se lhe paga pela descida de cada huma: vivem como os de mais indios viciozos, entregues a aguardente, dissipando em huma hora o que ganhárão nas matas, para as quaes não tornão a subir, semque os portuguezes, com quem se ajustão, lhes dem novos supprimentos de dinheiro, e fazenda para sí, e suas familias; por cujo motivo estão sempre devedores aos fabricantes das madeiras, e alguns para se desonerarem de lhes pagar forão trabalhar para a nova estrada do Camamú, de onde dezertárão para as villas do sul. Plantão mandióca, quanto baste para a sua sustentação, o que he serviço das mulheres; a pesca entretem a alguns, porêm no tempo de chuva não sahem de caza deitados na rede com o fogo ao pé, e o pote de cauim, que he huma bebida espirituoza, e produzida da fermentação da mandioca, ou aipim pizado levado a ferver ao fogo, e deixado a fermentar. São as mulheres as que vão buscar a mandioca para ralar, e fazer a farinha, e as que diligenceião o marisco dos mangues, e o peixe, entre tanto que os maridos se sévão na preguiça, e se entregão aos vicios da sensualidade. Os pais dormem juntamente com os filhos e filhas cazadas e solteiras, e todos prezenceão a sua corrompida brutalidade; e muitas vezes são elles mesmos, que abrem ás suas filhas o caminho das prostituições; o que he geral nas povoações dos indios, e ainda nas dos portuguezes.

§ 47.

Na legoa de terra, que lhes foi consignada para as suas lavoiras, morão de arrendamento alguns portuguezes, que fazem muito boa plantação de mandióca e caffé, com

que adquirírão huma subsistencia honrosa, e continuão nella, por ser o terreno proprio para aquella plantação; porêm os indios não seguem o exemplo dos foreiros, nem as continuas recommendações, que durante o tempo do meu serviço em ouvidor da commarca lhes fiz, chegando a sua indolencia, e ignorancia a tal extremidade, que depois de terem plantado nos seus quintaes muitos pés de cacáo, ás minhas solicitações, promettendo-lhes para os animar, de lhes pagar a arroba de cacáo por hum preço superior que os contentasse, metêrão nelles os machados, depois que chegou o novo ouvidor da commarca, dizendo, que de nada lhes servião aquellas arvores; nem porora existe alguma esperança de melhoramento.

## CAPITULO VII.

### *Da villa de Boipeba.*

§ 1.

A VILLA de Boipeba, que os naturaes pronuncião *Unboipeba*, exprime o mesmo que *cobra chata*, he huma das mais antigas da commarca, situada em huma ilha, que lhe dá tres barras; a saber, a do presidio de S. Paulo do Morro; onde principia a ilha, a barra da villa, e a dos Carvalhos. Tem por termo o mesmo presidio situado na altura de 13° 30′, a sua figura lhe dá o nome, principiando a maior eminencia quasi a perpendiculo, sem base piramidal, em que se sustente no lugar e ponta, que olha para o norte, e pelos lados corre ao mar, tendo a costa pelo éste, que vai correndo por fora da ilha para as villas do sul, pelo oéste o mar navegavel, entre o mesmo Morro, e terra firme de Giquiriçá, com largura de meia legoa, que vai continuando por dentro do mesmo pre-

presidio, em hum mar bonançoso para as mesmas ilhas do sul, ou terra firme.

§ 2.

Occupava a guarnição, e os moradores delle meia legoa de terra, sem foro algum, por ser a terra da coroa, em que fizerão casas de vivenda, e seus quartelamentos: pela parte da costa do mar largo, corre o caminho para o sul, dividindo o rio chamado *Zimbo*, e terra de João Liques, e pela parte da Gamboa fazendo caminho de susueste, parte com outro rio, e terras de Manoel Fernandes, e dalli por diante continuão as propriedades dos moradores da ilha em terras proprias ou arrendadas. Ha seis annos porêm forão desapossados os miseros soldados, e paizanos desta sua posse, confirmada no tombamento, que fez para a Real Coroa, o chanceler que foi da Bahia Miguel Serrão Diniz em 14 de Outubro de 1772, pelo governador daquelle presidio, fraudulentamente comprando a dois soldados humas porções, que dizião ter, e em nome de outros herdeiros o restante, e semque elles percebessem o valor da arrematação feita em Cairú, se chamou ao senhorio, quando taes herdeiros nada tinhão pelos seus titulos na terra dada pelos antepassados, para a fortaleza, que se erigio no tempo do governador o Excellentissimo D. Vasco Fernandes Conde de Sabugoza, como consta da inscripção, que se acha na porta da fortaleza com armas Reaes, nem se oppozerão ao tombamento, tendo aquelle ministro feito citar por edital, que se fixou em 8 de Maio de 1772, e com aquelles titulos illudido o Excellentissimo governador D. Fernando José de Portugal, o mandou conservar na posse delles, contra a da Real fazenda, e de se acharem aquellas terras no tombamento nos dos proprios Reaes na caza da arrecadação da fazenda da capitania da Bahia, e tombando as mesmas terras para si, exigio o aforamento injusto, que está percebendo de má fé dos soldados e paizanos.

§

§ 3.

Fortificava-se aquelle presidio do Morro com huma grande bataria na raiz da montanha, e pancada do mar, tendo a sua maior resistencia no angulo da ponta e principio do Morro, onde está o forte, que se intitula de S. Paulo, que flanquea o mar por dentro da dita ilha; a sua figura he de hum rectangulo, com 33 palmos de comprimento, e 120 de largo, fazendo a bataria frente para a entrada do mar, e no meio della está a bandeira, e tinha 18 peças de ferro montadas: a entrada he pela parte da montanha no pavimento do terreno fronteiro, em que está o corpo da guarda, caza, e quarteis, com a face para o interior do terrapleno. Unia-se a este forte a cortina exterior da grande muralha, que parte do sul, e interior do presidio, cingindo a raiz da montanha, e o caminho em angulos salientes obtusos, e outros reintrantes: avançava no meio daquella cortina para o mar o angulo saliente maior, com seus flancos, que tem o nome de forte velho, e que tinha tres peças de ferro de dezoito; a mais cortina, e a muralha seiscentos passos de comprimento, seguindo a figura do angulo e flancos, desde o forte da barra, até a rampa principal da servidão do mar para o corpo do presidio, em que está o corpo da guarda, que tem de comprido 90 palmos, incluindo o armazem do armamento, tulha de farinha, e mais cómmodo dos officiaes; e da parte esquerda para a ladeira, que sobe para a praça ou parada da guarnição, em cujo lugar foi erigido o oratorio para os officios divinos em huma casa de taipa, e adiante fica o quartel do governador.

§ 4.

Sobindo da praça para a montanha de Morro em meia ladeira está huma muralha, que atravessa o caminho, com ser-

servidão para huma rotura, feita na mesma muralha, que serve de fechar a entrada para cima, cujo muro era de 100 palmos, e fazendo angulo continuava com 60 palmos, e tornando a voltar proseguia com 100 palmos, e no centro da quadra tem a caza da polvora, com o ambito fechado do muro por fora, de mais de 60 palmos por cada lado: superior á dita caza da polvora está hum terreno alto, em pouco espaço, do qual flanqueão a entrada do presidio, sobre a bataria grande da pancada do mar, pela vantagem daquelle tempo tres peças de ferro montadas, e huma bandeira.

§ 5.

Tem o corpo da guarda e palamenta 36 palmos; e allí he a guarnição para as sentinellas explorarem as novidades do mar da parte da entrada do presidio, continuando a montanha maior subida para o alto cume, e cabeça do morro, no qual se encontra a antiga capella abatida, e toda arruinada e descoberta, e continuando para o sul por hum lado ou passo estreito, entre dois despenhadeiros dos lados, na extremidade da cabeça do morro, que circumexplora o mar largo, fica hum reducto de 60 palmos, chamado o *Zimbeiro*, com tres peças de ferro montadas, que flanqueão a prainha, por estar com igual direcção sobre o forte de S. Luiz, como tambem flanquea a costa do mar, por se dominar tudo do alto.

§ 6.

Tinha aquelle presidio de guarnição duas companhias de soldados, huma de artelharia, outra de infanteria; porêm governando a Bahia o Excellentissimo Manoel da Cunha e Menezes, mandou retirar a companhia de artelharia, e deixou a outrá, com hum commandante governador, para cuja utilidade parece ser ella unicamente dirigida; poisque os soldados são outros tantos escravos empregados

na

na lavoura, pesca, factura de madeiras, e armações de baleas, e outros particulares serviços, e ficis satélites da sua impetuosa arrogancia. No plano feito no governo do Excellentissimo Marquez de Angeja para a fortificação da marinha, pelo engenheiro *Massé*, talvez se entendesse, que aquella fortificação servia de guardar as villas do Cairú, Camamú, Boipeba, e rio de Contas, que se podião chamar então os celleiros da Bahia, pela exportação da farinha, que naquelles tempos praticavão, ou para acudir aos moradores perseguidos do bravo Amoré. Ella porêm hoje de forma alguma pode impedir (*a*) a entrada dos inimigos na commarca ou celleiro da Bahia; poisque he muito mais facil e commodo aos inimigos buscarem, como fizerão os Holandezes em 1623, o seguro canal da barra grande de Camamú, que até o Campinho presta hum ancoradouro seguro á maior armada, e onde fundiada, expideria o corso para impedir o commercio interior, e a sua communicação com a capital, que de virem accometter, ainda sem algum risco de damno, que o presidio podesse causarlhe, huma estreita barra sem ancoradouro, e onde os seus baixos fazem o naufragio inevitavel a pequenas embarcações, quanto mais aos navios de alto bordo, que só o local defende a entrada, e não o presidio. Ainda quando todos estão persuadidos da impossibilidade de defeza em hum paiz, onde o pão natural he a mandioca, que depois de tres mezes se corrompe; a polvora se não pode conservar em paiz humido por mais de anno; e por isso a defeza está unicamente na fidelidade, e amor dos povos, e no interesse da sua conservação no paiz onde vivem.

§

(*a*) As tres villas do Cairú, Boipeba e Camamú se obrigárão á sustentação de farinha da guarnição do presidio do Morro por alguns annos, e se chamava essa contribuição voluntaria farinha de Conchave, e forão desobrigados, pelo provimento de 10 de Março de 1738. Veja-se a nota 8. no fim desta memoria.

§ 7.

Estava persuadido o governador passado da inutilidade da fortificação, quando o commandante della lhe expoz vivamente taes afectadas utilidades, que obteve o mandar-se reparar parte do presidio com grande despendio da Real fazenda, plano que não dá pouco interesse aos commandantes, para quem somente he util; porquanto alem das obras, que se permitte, elles tem a grande mina das esmollas dos soldados, cujo fundo era no tempo do desembargador Francisco Nunes da Costa de 14 mil cruzados, destinados para a factura da igreja da Senhora da Luz, e que andava a juros até o tempo do actual governador, que achou mais conveniente amortizallos em hum cofre, que accumular o fundo com os juros, que pagavão pessoas abonadas. Vem-se ainda no mesmo lugar do desembarque as carretas, que forão enviadas para o reparo da artelharia, e o tempo as tem consumido, e arruinado; e a artelharia está desmontada e perdida: a face da cortina da parte do mar toda no chão, e estes são os interesses, que a Real fazenda tira de taes administradores, e da fortificação: elles adquirem entretanto grande poder sobre os miseraveis commarções, a quem opprimem, tomando-se por força os seus generos, com o titulo de irem para as obras Reaes do presidio, e que tomão destino particular, e para favorecer seus designios a todo o custo se busca a protecção, e amizade do ouvidor da commarca, paraque impunes fiquem suas animozas atrocidades.

§ 8.

Tem a barra daquelle presidio oito braças de fundo; porêm fronteira a ella ficão os baixos chamados de Sebastião Gonsalves, a oeste, em distancia ainda menos de $\frac{1}{4}$ de legoa, e então se dirige a embarcação grande em rumo

de sudoeste a desviar-se, do que tem aos olhos presente, e do sotavento da coroa grande, encostando-se sempre ao morro, pelo canal, que não tem bom fundo para fundear as embarcações pelas pedras nelle produzidas, por mais de 100 braças, até o rio da Gamboa; e depois de vencer para nordeste o lugar chamado do Curral pode fundear até á povoação do Galeão qualquer embarcação, não sendo de grande lotação; porque estas apenas tem fundo até o Curral. O canal he então limpo, e fundo de 5 a 8 braças, menos para a boca do rio Patipe do norte, que tem pedras, e por cuja cauza a embarcação se deve encostar para o sul, onde o manguinho he conhecido, pelo meio do canal até a povoação do galeão; mas nunca se approximando á terra, e somente depois de descoberto o porto do galeão éste-oeste, he que pode a embarcação encostar-se a ella.

§ 9.

As terras daquelle presidio são áridas, e não dão mandioca, que compense o trabalho e a despeza. A pesca, e os córtes de madeiras de machado fazem o estabelecimento dos paizanos e soldados, e hoje a da balêa, e do azeite de cação que se extrahe; mas que não he permittido vender-se sem crime, a não ser ao commandante; e da mesma fórma o saboroso peixe, que pescão no mar alto; portanto em hum paiz assim regulado não ha a menor sombra de contentamento e felicidade.

§ 10.

Seguindo da Gamboa pela costeira, se topão duas ilhotas de mangues, e ao pé della huma grande enseada, que no montar da mesma entra o rio Saruhé, que vai sahir ao pé da povoação do galeão, notavel pela devoção dos povos a S. Francisco Xavier, que se venera em huma pequena capella erigida no cume da montanha, como pela mi-

mina de ferro cristalizado no seu contorno, e deixando á direita a ilha do Saruhé. O rio he fundo de 8 braças, e e em parte menos até 5, com 10 de largo, que admitte a navegação de barcos e lanchas, e fica proximo ao galeão, o riacho do Pegica fronteiro a huma ilha de mangues, em distancia de 400 braças de comprimento: encaminhando-se pela mesma costa se topa a ilha de Mocurandiba circulada do rio, que vai sahir a outro, chamado o *Tanbenga*, ou *Tororó*, que se dirige perto da costa de Carapúa, sem romper a mesma, dirigindo-se a éste com suas voltas naquelle rio; findando a ilha segue a enseada até á ponta, chamada da *Ericeira*, e em rumo do sul passa por Cairú, e da parte de oeste o rio Sambauna com hum braço para o rio Aritiba; defronte do qual para éste fica na sua costeira a ponta da terra chamada do *Pacobú*, e no meio huma ilha de mangues, a qual de *Papagaios* se appellidou; e para éste do rio Pacobú segue a navegação de canoas; e logo adiante fica o rio Caritanguí em rumo de norte, ficando para oeste outro intitulado do *Aubim* navegavel só de canoas. E seguindo a mesma derrota, apparece huma ponta de terra com 4 ilhas de mangues, onde se ajuntão as enchentes das aguas do Carvalho, Boipeba, e o Morro, e nas vasantes para as mesmas barras despede, ficando fronteiro o rio Carapitanguí grande, em huma enseada espaçoza e bella, correndo as aguas do rio a éste com voltas, a formar porto junto á costa do mar, navegavel de lanchas.

§ 11.

Fronteiro ás ilhotas da parte de oeste fica o rio, que de *Amaro* tem o nome, navegavel de lanchas, ficando alli a enseada do Tapuia, defronte da povoação de Canavieiras, e nestas ilhas se encontrão todo o genero de madeiras de construcção, e de casas. Logo adiante de Canavieiras se topa o rio, que para Boipeba se navega; e na distancia de 10 braças o rio grande, que segue para a

mesma villa, despedindo para o sul o rio, que de Inferno se appellida, pelo enfadonho de suas voltas, a sahir aquella villa navegavel de canoas, estando a maré cheia, e o rio grande seguindo para o norte com diversas voltas vai acabar na raza barra da villa, poronde entrão e sahem para o mar largo as lanchas de maré cheia.

§ 12.

Tudo o que fica descripto, comprehende a ilha do Morro pelo interior dos rios: resta agora vê-la pela costa do mar. Logoque se sahe do Morro em distancia de 800 braças, se topa humas ilhotas de mangue e pedras compostas, e quasi na mesma distancia a barreta do Zimbo, que forma huma enseada, onde entrão e sahem as lanchas contendo recifes situados no meio da barreta: Em distancia de 600 braças fica a boca do rio Caranpitanguí d'agua doce, que desagua no mar; e depois de 800 braças se descobre a barra de Panampanan, onde hum rio d'agua doce sahe pela sua embocadura, e a admitte entrada ás lanchas: as matas desse lugar contém madeiras de construção, e o páo amarello ou tatagiba, e o rio banha as matas da costa; desde huma legoa do seu nascimento continúa a costa com varias enseadas por espaço de duas legoas do Panampanan, e se entra então na formoza enseada, que fórma a barra chamada do Carapuhá, a qual tem seus baixios de arêa e pedra com recifes, que horrorizando aos navegantes lhes presta comtudo pelo meio entrada ás lanchas para se abrigarem do tempo, com mais seguro ancoradoiro da parte de dentro, sendo a entrada da barra de éste a oeste, e passados os baixos de pedra se tópa o rio da Gamboa, que vem das matas.

§ 13.

Continuando a navegação pela costa, em toda ella se avistão recifes, e enseadas até o pontal da barreta da vil-

villa de Boipeba, tres legoas distante de Carapuá, cuja barreta se vadea a pé de maré vasia, com entrada de éste a oeste. Para além do pontal he que foi situada a villa sobre huma pequena colina de fundo de arêa, contendo sua praça irregular; e no fim della foi edificada a matriz, da invocação do Divino Espirito Santo, com dois mil habitantes, que na plantação da mandioca, e arroz, e nos córtes de madeiras tirão escassa subsistencia. Formosêa a vista alegre do mar, e não a agricultura, que apenas para a cidade fazem huma limitada exportação de farinha, que apenas chega a quinhentos alqueires em alguns annos, e de arroz da terra a 350 até 400 alqueires; 20 a 30 carradas de casca de mangues, algumas porções de ripas, e feixes, e piassaba; cana brava; achas de lenha, com alguns potes de peixe salgado, e frutas do paiz, como sejão ananáz, melancia, côco, abóbara, cachos de bananas, que se dão muito bem nos terrenos arenosos, e onde a odorifera baunilha, aindaque embalsâme o olfacto com a sua agradavel suavidade, he comtudo desprezada, e entregue ao sustento das cobras, que nellas encontrão delicioza mantença, e corresponde a exportação ao valor metalico de cinco mil cruzados.

## § 14.

O povo he hum dos mais pobres, e miseraveis da commarca; nos passados annos achárão grande interesse na extracção do zimbo da praia, que se vendia a bom preço aos commerciantes da costa d'Africa, e as praias forão então cobertas de immensos exploradores do zimbo; porém aquelle genero barateou pela abundancia encontrada no mar grande, e vizinhanças da cidade; e desde logo buscárão na pequena lavoira, e córtes de madeiras, e nas cazas de mangue huma precaria subsistencia, mas certamente as suas necessidades são satisfeitas com poucas coizas; por isso que as costas e rios, superabundão de pescado,

do, de que todos se mantem annualmente. Quasi todos, ainda os mais distinctos do paiz, andão descalsos, com huma camiza, e calção de estôpa, ou algodão, com huma tunica, que se denomina *xambre*, de bambá, ou chita, estão ornados e vestidos; e quasi da mesma maneira andão suas mulheres, não invejando o luxo dos povos civilizados; e tão poucas coisas bastão para conseguir o restante dos seus desejos, não ambicionando outras honras que os postos das ordenanças, e cargos do conselho, como infalliveis provas da sua nobreza, e graduação.

§ 15.

Forma a povoação de Jequié, a mais importante do termo daquella villa, hum grande ramo de commercio de taboados de vinhatico, putumupi, cedro, e louro, pela facilidade, com que são conduzidas as falcas daquellas madeiras pelo rio, que o banha, e que lhe deu o nome, encaminhando-se para elle os habitadores da villa, e termo, pela enseada do Tapuia, pela boca do rio da Torrinha, que se une ao rio dos Patos e Furados, que desembocão no rio Jequié, e no de Mutupiranga, onde ha huma capella de Santo Antonio; e tem o rio 25 braças de largo, e sufficiente fundo para as embarcações, que navegão carregadas de madeiras para a cidade. Tambem deita hum braço para a povoação, e capella de N. Senhora da Boa Morte do Jordão. He daquelle famoso rio, que se extrahem as excellentes pranchas de putumupi, e vinhatico, outras madeiras monstruosas na grandeza, eternas na duração, e de importantes usos á marinha, ás artes, e á humanidade principalmente nas margens do rio do Peixe e das Almas, onde parece que a natureza as plantou com preferencia a todas as mais arvores, não lhes negando o páo brasil, e reproduzindo-as por huma maneira a mais admiravel, liberalizando os seus dons, paraque huma, e ou-

outra marinha, assim a Real, como a mercantil podesse tirar as maiores utilidades.

§ 16.

Existem ainda outras particulares communicações, pelas quaes se dirigem os habitantes para a barra dos carvalhos, pelo interior dos rios descriptos, como já se notou; agora busquemos a éste a ilha de mangues, com riacho, que Perequara se appellida, navegando em distancia de 180 braças a oeste por entre huma ilha de 100 braças a entrar pelos rios, pequeno Tambe e Dedinzeiro, que entrão no rio da barra dos Carvalhos, fronteiros á ilhota do Titum; e alli em distancia de 300 braças se encontra a boca de outro rio, que de Semeão he chamado em rumo de oeste, que segue com variadas voltas, com dez braças de largo, navegavel somente de canoas; e então dahi segue a costa do mar para a barra do Serenhaem, e o rio grande vem misturar com o mar sua corrente na dita barra dos Carvalhos, ficando a éste huma ilha, que de João Rego se appellidou, de pedras arenosas, e seixos composta, com dez braças de comprimento, e fórma a ponta de éste daquella barra, seguindo as enseadas dos Castelhanos, do Catú, Itapoan, Bainema, Moraré, Tacimerim, entre penhascos calcareos e seixozos em busca de Boipeba com tres riachos, que buscão esconder-se no Oceano, e que termina a ilha do Morro.

§ 17.

Quando as brizas do nordeste permanecem, buscão então as embarcações do sul o refugio da mencionada barra dos Carvalhos, e depois de nella entrarem na distancia de huma legoa topão as primeiras pedras a norte, 4.ª de nordeste, e o rio tomando a volta das pedras busca a direcção de nordeste, e voltando depois a norte por huma le-

legoa vai ao lugar, que chamão os *Fugidos*; e onde então a nordeste se encaminha a povoação de Canavieiras, que he de pescadores commumente, em distancia de hum quarto de legoa; e logo em outra igual distancia vai para nordeste, e meia legoa depois a noroeste, e com hum quarto de legoa passa a banhar a villa do Cairú, de que vamos a tratar no seguinte capitulo.

## CAPITULO VIII.

### *Da villa do Cairú.*

### § 1.

HE situada a villa de N. Senhora do Rozario de Cairú, fronteira ao presidio do Morro, na distancia de duas legoas, em huma pequena ilhota de tres quartos de legoa em algumas partes; que em outras apenas chega a hum quarto de legoa, na margem do rio, que desemboca no Morro: esta he huma das cinco antigas villas, de que se compunha a capitanía, e foi erectá no tempo do primeiro donatario Jorge de Figueiredo: tinha por termo os cazaes estabelecidos desde o rio Patipe do norte até o Jordão, e pelo lado do sul ao lugar de Sambauna. Aquelle rio fica na enseada, que vem da costeira da parte do norte com seis braças de largo na embocadura, voltejando, se dirige ás matas grossas. Navegando-se pela costeira se topa, a buscar os limites do termo, o rio de Una, que na lingoa geral exprime *rio preto*; poisque a sombra das monstruozas arvores, e o seu grande fundo, fez por isso parecer negras as suas aguas; este rio entra em caminho de éste para a povoação, que delle tomou o nome, tendo 200 braças de embocadura, e quasi ao sahir, na enseada se une com o rio de Mapendipe, ou Mapendiuva na lingua geral dos indios, que deo o nome a povoação, que alli se for-

formou, e que tem huma capella da invocação de S. João Baptista. Na boca daquelle se topa huma ilha de mangues, que por todos he chamada o *Cabeço*, a qual divide o mar com a costeira da povoação do Galeão: fica na mesma direcção outro rio, que *Tapecisica* lhe chamárão, o qual em rumo de oeste busca a povoação, que delle tomou o nome: logo mais adiante está outro rio, que *Maricoabo*, ou *Bariraquavaa*, segundo o idioma indico, he appellidado, e de seu nome se conhece a povoação existente com sua capella, da invocação de S. José de Desterro: depois o rio de Caiaiva, que tambem deo o seu nome a outra povoação; antes daquelles rios se topão as ilhas chamadas de *Sauna*, *do Meio*, e *do Cascalho*, ou *Sabacú*, com hum canal, que vai para a povoação de Taperoguá, e hum furado para o rio de Una, e na mesma navegação se descobrem os rios do Campo, o da Galé, o do Pitanga o de Sarapuhi, Engenho, Camorogi, que igualmente deichárão seus nomes as povoações hoje tão recommendaveis pelas lavoiras da mandioca, arroz, café, e córtes de madeiras, que constituem a riqueza dos habitantes. A povoação de Camorogi tem huma capella de N. Senhora d'Ajuda, de que he administrador o padre João Muniz Barreto, huma das mais ricas pessoas da commarca. Fica logo adiante a grande povoação de Taperoaá com bello porto de desembarque, com huma capella de S. Braz, de que he administrador o capitão mor Luiz Bernardo de Souza: prosegue o rio grande a embocadura do Jequié, avista-se então o rio Jordão, que por este lado termina o termo da villa do Cairú, e busca então para o sul differentes ilhas, e rios, que vão até Cabossú, e S. Tiago, que pela costeira do norte se dirige á ponta grossa, e rio Aritiba, que sahe no lugar que *Sambauna* se chamou, com o qual divide, e forma a ilha do Cairú, ou caza do sol, na lingoa geral; povoada a terra firme, e ilhas com cinco mil habitantes.

§ 2.

Tem aquella villa huma só rua, que vai do porto á matriz da invocação de N. Senhora do Rozario: e para o outro lado fica o convento dos religiosos capuchinhos, da provincia de S. Antonio da Bahia. O templo da matriz he proporcionado, com quatro altares, alem da capella mór, ornado decentemente, e he huma das freguezias, que tem as alfaias necessarias, para se celebrarem as funções da religião: celebrão-se as festividades no mez de Outubro, para as quaes todos concorrem, e vão assistir talvez mais por divertimento público, que por motivo de hum culto espiritual. Concorre de todas as partes o povo; e he entretido nas tardes das festividades com cavalhadas, e á noite com comedias, reprezentadas pelos seus mesmos concidadãos, que não tem intelligencia e gosto das peças, que produzem em público, depois das dez horas da noite, armando-se hum theatro portatil no mesmo dia do divertimento, defronte do convento dos franciscanos, ou da freguezia. O convento tem toda a proporção e grandeza; ha vinte annos occupava vinte e mais religiosos, que se empregavão no ensino da mocidade, alem das funções do seu ministerio: hoje apenas se contão nelle quatro velhos, que edificando os povos com o exercicio da virtude, não podem pela idade e molestias servir ao público, nem a si mesmos, faltando-lhes as esmolas para se manterem, e conservarem o mesmo convento.

§ 3.

O local da villa, e os estreitos limites della, faz que não possa subsistir o povo, se os habitantes da terra firme lhes não fornecem a carne, farinha, e mais generos. Deo motivo áquella tão impropria situação o temor dos selvagens, que de continuo insurgião sobre as povoações, frechan-

chando, e matando quantos encontravão, ou que desacautteladamente cahião em suas mãos; e por isso se refugiárão na pequena ilhota, para melhor se defenderem, e se livrarem dos horriveis damnos, que o gentio lhes fazia, entrando em grandes corpos nas pequenas fazendas, em que estavão estabelecidos alguns colonos; e até arrombavão as portas das capellas, erigidas em Una, e Mapendipe, espalhando por terra, e pizando as sagradas alfaias; taes crão os Tupinambás, e Amorés destemidos, que parecia se dispunhão a acabar e destruir todas as povoações da terra firme.

§ 4.

Os diuturnos gemidos, e consternação fatal do povo, os lastimosos accidentes, que todos os dias assignalavão por continuas e desastrozas mortes, a afflição, e a dor de muitas familias, que erão forçadas a abandonar as suas habitações, chegárão a ter fim, logoque o Vicerei o Conde das Galveas, condoido por extremo das lagrimas do póvo afflicto, se dignou attender á reprezentação, que lhe dirigio a camara em 24 de Fevereiro de 1731, onde se expunha vivamente o grande destroço, e mortandade, que os barbaros acabavão de fazer naquelle mesmo tempo, nas rossas de Francisco Affonso da Silva. Mandou o Vicerei aos Coroneis da conquista, que com as tropas do presidio do Morro, e indios mansos atacassem aquelles, que vagavão nas cabeceiras das matas, e a João Ferreira Riba encarregou a entrada, paraque se estabelecesse nas cabeceiras daquelles destrictos, formando arraiaes com plantações sufficientes para a sustentação das pessoas, que o acompanhavão, e seguisse ao gentio, todas as vezes, que tivesse noticia delle, trazendo sempre huma bandeira, correndo todas as matas para embaraçar, pelo menos, aos barbaros novos assaltos. E paraque o projecto na execução, não encontrasse algum embaraço, ordenou aos juizes, e offi-

ciaes da camara, dessem áquelle coronel toda a ajuda e favor para aquelle estabelecimento; e o mesmo fizesse a todos os officiaes de milicias, lembrando áquelle João Ferreira Riba a expectação em que ficava, de que desempenharia tão importante commissão, segurando se lhe procedesse nella como devia, e elle esperava, o havia de attender nos seus requerimentos, e recommendar na Real presença o seu prestimo, e merecimento, e das mais pessoas que o acompanhassem, e se distinguissem neste serviço; advertindo-lhe porêm, que por nenhuma maneira fizesse algum exame por descobrir ouro naquellas visinhanças, em distancia menos de 80 legoas da beiramar, por ser contra as ordens de S. Magestade. Com estas instrucções despedio o dito coronel em 22 de Fevereiro de 1736.

§ 5.

Erão instruidos os indios selvagens do estado da terra por aquelles, que se intitulavão mansos, acompanhando-os: taes erão nas suas incursões hostis os indios de huma aldêa estabelecida sobre a grande propriedade edificada então na cachoeira do rio de Una, que possuia o potentado Sebastião de Pontes, derrotada e perdida com a sua prisão. Aquella propriedade se ennobrecia pela sua grande fabrica de assucar, e outras officinas, alem de escravos, tinha no seu serviço, huma aldêa de indios. Naquelles tempos vinhão as charruas ao presidio do Morro, e na paragem chamada o *Curral*, fundeavão para receber a seu bordo as Reaes madeiras, que se cortavão nas matas de Una e Mapendipe, com vigia e cautella, por cauza do gentio; e como succedesse que hum dos officiaes da charrua olhasse amorosamente para huma das mamelucas daquelle Pontes, este surprehendendo-o mandou que se lhe marcasse as costas com huma enchada abrazada de fogo. Aquelle insulto reprezentado ao Senhor Rei D. João V, o commandante teve ordem para o prender, e o conse-

guio

guio atraiçoadamente apanhando em seu bordo ao dito Pontes, a quem tinha convidado para jantar, e logo levantando a ancora, e soltando as velas, navegou pela barra do presidio do Morro. Foi então que aquelle desgraçado conheceu o engano, e a sua perda; a colera se manifestou no seu semblante, a indignação se revestio inutilmente do seu furor; mas o infeliz desarmado se abandonou á dor, e á melancolia, e em poucos dias terminou com a morte a sua infausta carreira; daquelle successo se originou a perda da propriedade, o dispersamento dos indios, que se unirão aos barbaros habitadores das brenhas, para atacarem e destruirem aos visinhos, que abordavão a marinha.

§ 6.

Persuadio-se o Vicerei, que povoando as cabeceiras, afugentaria o gentio barbaro, ou pelo menos embaraçaria suas hostis incursões: para conseguir aquelle fim, nomeou a João Vieira de Azevedo por administrador, e governador das aldêas dos indios, que pertendia levantar: mandou ao capitão mor das cinco villas então existentes, ao ouvidor da commarca, e officiaes de milicias déssem áquelle administrador todo o favor e ajuda, debaixo da pena de serem rigòrozamente castigados, se deixassem de concorrer para a execução do que para aquelle estabelecimento lhes pedisse o dito administrador. Daqui nascêrão formarem-se bandos de aventureiros, que debaixo de seus chefes particulares se encorporárão para atacar os indios, e destruilos, e de cujo expediente se valeu Manoel Francisco dos Santos Soledade para alcançar, como conseguio por doação regia, que se acha no caderno que servio na villa do Cairú no anno de 1741 a f. 134, 40 legoas de matas, por provisão datada em Lisboa a 19 de Abril de 1739, a qual foi posteriormente invalidada pela Real resolução tomada no Conselho ultramarino em 27 de Março de 1757, tendo precedido a informação do Conde de Arcos, Vicerei do Brazil, e respostas dos procuradores regios,

gios, tomando-se por fundamento daquella Real resolução que não podião ser proficuas as mercês mencionadas na provisão e decreto de 17 de Abril de 1739, por serem aquellas de contracto onorozo, que obrigava igualmente a ambas as partes estipulantes, que cada hum devia dar satisfação do que se sujeitava; e como aquelle Manoel Francisco não tinha satisfeito da sua parte com o descobrimento das minas, a que se obrigára, e rezultasse damno consideravel aos moradores contiguos, e á Coroa, a quem pertencião as terras, não devia proceder áquella doação, e mais antes se devia pôr cóta nella, para não produzir mais algum effeito sensivel.

§ 7.

Segurou a camara, e principaes do paiz ao Vicerei, o prestarem-se á sustentação dos indios por hum anno, logoque elles se aldeassem nas cabeceiras das matas, e lhes consignaria tambem huma legoa de terras para a cultura de mandioca. Não podendo o Vicerei fundar as povoações, que dezejava, sem afugentar os indios, se empenhou na sua destruição; engrossou os corpos armados, que partírão com os indios Cariris a explorar as matas: unio a estas forças a aldêa dos indios do rio de Contas, conduzida pelo missionario Fr. Bernardino de Milão, capuchinho italiano, e seu capitão, por nome Adão, os quaes encontrando os Amorés, e Tupinambás, atacou, matou, e afugentou. Appareceo morto entre elles, hum parente daquelle indio Adão, o qual chorando, e dando grandes urros pela morte do seu parente, prometteo, logoque alliviasse a sua dor, de hir buscar os indios, que até então se tinhão mostrado inimigos, paraque vivessem pacificados com os portuguezes, segurando que, se dentro em 4 luas não viesse, temessem o despique, que os indios costumão tomar da injuria na guerra recebida: pouco depois se embrenhou nas matas com os seus dois filhos Bernabé Dias,

Dias, e Pedro Dias, e seus dois sobrinhos Leonardo, e Domingos Geraldo a demandar o gentio.

§ 8.

Com a partida daquelles indios, impacientes ficárão os moradores pelo exito do bom successo, que esperavão ter, se Adão e seus companheiros podessem reduzir e capacitar tão poderosos inimigos, a receberem a paz e amizade dos portuguezes: espalhão-se assustadoras vozes, ora da nova insurreição hostil dos indios bravos, ora da desgraçada morte de Adão e seus companheiros, que tinhão sido devorados pelos ferozes, e deshumanos Amorés, quando punhão só nelle a sua esperança, e confiança. Correo velozmente o tempo, o prazo da promessa se encheo, quando hum novo sobresalto cobre todos os animos da palidez da morte, pelo constante ecco dos urros, e algazarras dos indios, que de todas as partes retumbava nas matas; porém de repente se converteo a dor em gritos de alegria; poisque erão já vindos os mensageiros de Adão, seguidos de hum grande numero de selvagens, que pedião a paz, e vinhão deliberados a habitarem pacificos o paiz; então os povos tumultuosamente largão as cazas, e correm ao lugar do rio de Una, que de *Repartimento* se intitula, a esperar e receber os hospedes, que hião chegando, e conduzirão grande copia de mantimentos para saciar a voraz fome dos barbaros, de bugigangas, que elles aprecião, como fosse, facas, espelhos, machados, &c. Seguírão os portuguezes os capuchinhos italianos, recomendaveis pelas suas virtudes, o Padre Fr. Francisco de Jesus Maria, e Fr. André no dia 2 de Novembro de 1756, tres legoas marchárão acima do lugar, onde depois a aldêa, entre vivas de alegria foi levantada; e alli o Padre Fr. Francisco disse tres missas, e de então até hoje se ficou conservando a lembrança do successo, chamando-se aquelle lugar *as tres missas*. Ahi, pela vez primeira, a cruz do Sal-

va-

vador foi levantada, e os officios divinos se celebrárão com grande devoção dos portuguezes, e com admiração, e espanto dos barbaros, que tiverão sempre em grande veneração aquelles barbadinhos.

§ 9.

Foi escolhido para o lugar da estabilidade da aldêa aquelle, que de S. Fidelis tomou o nome, e patrocinio, onde se conservárão pouco tempo os novos habitantes; por que estranhando os alimentos salgados, e sobrevindo-lhes as bexigas, pereceo huma grande parte, fugirão muitos outros para os certões, o restante se foi acostumando aos alimentos, e trato com os indios mansos e portuguezes; de sorte, que ainda prezentemente existem alguns. Adão se contentou com a pequena remuneração que pedio, de que se passasse a seu filho Bernabé a patente de capitão mór daquella povoação, que lhe foi permittido; e succedeu por falecimento daquelle, no posto vago, João Ribeiro, e depois José Ribeiro, o qual ainda vive: este indo cazualmente com os seus camaradas ver as suas rossas, sentindo o rasto da passagem, dos pataxos, os seguio, vendo-os os atacou, matou-lhes dez pessoas, e aprizionou sete, que forão remettidos ao governador, que então era da Bahia, o Excellentissimo Manoel da Cunha e Menezes, o qual os fez logo repartir pelas melhores cazas da cidade para os educar.

§ 10.

Esta he a origem do estabelecimento da interessante aldêa de S. Fidelis, situada huma legoa acima da povoação da villa do rio de Una: a ella se deve a prosperidade dos habitantes da terra firme, e o prodigioso augmento da lavoura, e a actividade do commercio dos córtes de madeiras. Os capuchinhos italianos dirigírão por muitos annos aquella aldêa, e muito trabalhárão na sua civilização in-

introduzindo-lhes o amor do trabalho da lavoira, e o prazer da creação dos gados. Forão substituidos em seu lugar clerigos seculares: não se vê hoje na aldêa, que a pintura da sua primeira barbaridade. Elles são optimos carapinas de machado (carpinteiros), e os unicos que valorosamente desccm os importantes vinhaticos, e putumujús e loiros, de que as matas copiosamente se vestem, e daquelles páos tira a Real construcção muito proveito, e riqueza os povos, que com os mesmos traficão. Tiverão hum parocho, por nome Antonio Nogueira, que em todas aquellas matas deixou seu nome recommendavel pelas suas virtudes; mas a freguezia se abolio, com a creação da do Coração de Jesus, da villa nova de Valença; e elles forão reduzidos á desesperação, não se lhes concedendo ao menos hum coadjuctor; e por esta cauza vão dezertando para Jequiriçá; e o cabido da Sé metropolitana insensivel ás suas lagrimas, e representações, depois da morte do seu santo prelado, os deixou persuadidos de que não terião jámais os soccorros espirituaes, que, como filhos da igreja, buscavão com o maior afinco, e o Real serviço sente já por isso huma grande falta de braços, por tão frequentes dezerções para outros lugares.

§ 11.

Firmada a paz e amizade dos indios com os moradores, que habitavão os paizes proximos á marinha, a agricultura tomou logo novos alentos, e os córtes de madeiras se fizerão amplamente, sem se poupar algum genero de esforço. Tinha naquelles primeiros tempos o governo mandado estabelecer huma feitoria nas margens do rio de Una, e em Mapendipe, paraonde forão assistir os mestres, e falquejadores, os quaes erão efficazmente protegidos no governo do Excellentissimo Manoel da Cunha e Menezes; os córtes forão então abertos desde Jequiriçá até Jequié: aquelle ramo de industria deo grandes soccor-

ros, que empregavão não só os seus escravos naquelles serviços do mato, mas augmentárão, e propagárão a creação dos gados para os arrastos dos páos; e este era o seu mais nobre emprego; poisque nenhuma das authorizadas no paiz, deixavão de lavrar os páos com os seus machados, e de se armarem das aguilhadas, para conduzirem os bois para os arrastos dos mesmos páos, e até serravão com os seus escravos os differentes páos em taboados, para a venda pública delles. As sommas, que se remettião da Bahia, para a satisfação dos serviços feitos, vigorizárão por tal maneira as faculdades dos moradores, que elles se applicárão á lavoira com todo o afinco, e esta a primeira época do seu nascimento neste paiz, e a principal fonte da sua riqueza.

§ 12.

Os dizimos se augmentárão extraordinariamente, e os administradores obtiverão imprevista riqueza: os artigos da lavoira consistião na mandioca, e na plantação do arroz de Veneza, cuja colheita chegou a produzir mil alqueires de dizimo, e a exportação somente deste genero, chegou ao valor metallico de vinte contos de reis, e ainda mais; a da farinha da mandioca, não foi tão consideravel. A nova cultura do café tem periodicamente crescido com a emulação dos vizinhos, e com a sahida nos mercados na Bahia, e a sua colheita, anda hoje de 8 a 10 mil arrobas, e se vende no principio della a 1280, e a 1600, e depois chega a 2560, e 3200 na porta do lavrador. As plantações da pimenta da India, caneleiras por mim introduzidas, vão-se felizmenre propagando; e em poucos annos emulará á exportação aziatica, com grande proveito das nossas colonias. As madeiras constituem o maior trafico dos povos; a exportação para a Bahia no anno de 1800 se contava, entre mastros grandes, e pequenos, e mastareos e vergas 253 páos; entre frexaes e vigas 22550; ripas de camassarés 1427 duzias; taboados de loiro, vinha-

nhatico, e oiti doze mil e oitenta e quatro duzias; carradas de caixaria 19 $\frac{1}{2}$, duas mil arrobas de estopa da terra extrahida da casca do páo, chamado *biriba*; 440 feixes de piassaba, e 12 barcadas de casca de mangue. Não entrão nesta exportação aquellas das madeiras de construcção dos navios de S. Magestade, e somente as do commercio, que o seu valor metallico monta mais de trinta contos de reis.

§ 13.

Suppostoque os córtes das madeiras tenhão, ha quazi hum seculo, aberto no paiz inexgotaveis fontes da sua riqueza; comtudo ainda aquelles, hoje se praticão sem alguma arte: indistinctamente se mette o machado no tronco das monstruozas arvores, que cahindo, levão comsigo muitas outras, e ordinariamente adquirem grandes fendas no violento choque da sua estrondoza quéda, ficando algumas vezes inteiramente perdidas, mormente na occazião do seu cio: não procurão decepar os galhos, que prestão excellentes peças para braços e cavernas, e a maior parte se partem na quéda das arvores. A incomprehensivel força dos cabos frescos da palmeira jussára, talvez facilitasse os meios de abater a força da arvore cortada, fazendo a sua quéda mais doce. O tronco, que ainda resta sobre a raiz, reduzido a huma superficie plana, curada a grande chaga com o çumo de tanxagem, e bosta de boi, pode ainda ser aproveitada nos futuros tempos, conservados os renovos, quantos forem necessarios á conservação da nova arvore.

§ 14.

Assimcomo a natureza de sua propria mão, plantou sobre as montanhas do Hartz, na baixa Alemanha, nos Alpes, Perineos, nos montes Jura, nos Vorges, Borgonha, Forez, e Auvergne, as bellas arvores, cuja situação he favoravel á sua espontanea reproducção; tambem na

America, tanto ao norte, como ao meio dia, nas cadeias das montanhas, que por *cordilheiras* são conhecidas, situou eternos bosques, que se renovão sem cessar de si mesmos, sobre terrenos montanhosos, indicando-nos que a natureza e clima delles contêm hum principio favoravel á sua existencia. Os homens porém do Brazil acostumados a receber tudo sem trabalho do seu delicioso clima, julgão-se dispensados de unir os seus esforços áquelles de huma natureza tão liberal. Assimcomo aquella sabiamente promove a existencia de novas gerações para substituir, as que acabão e morrem; porque seremos insensiveis ao seu modo de obrar, deixando de cultivar em viveiro, todas quantas especies de arvores são uteis, examinando pelos seus passos a infancia, adolescencia, e velhice, bemcomo as suas enfermidades, e cauzas que as produz, o que pode prevenir o mal, e curalo. Nesta escola as recompensas, que o governo julgasse proprias, attrahiria entendidos agricultores, cuja prática formaria discipulos, que perpetuassem na sua feliz posteridade a sabedoria, e industria. Seria muito conveniente ordenar não se fazer algum córte das arvores, sem substituirem aquellas por outras plantadas; e até, que os proprietarios fossem constrangidos a cercarem as margens das estradas, onde estão situadas as suas fazendas, com arvores de construcção: providencias, que nas futuras épocas se conheceria a importancia, e emendaria os males provenientes da mal calculada avareza dos colonos, e da sua ignorancia.

§ 15.

Convem todos os agronomos, em que os meios favoraveis á reproducção dos bosques consistem na plantação das arvores em caminhos públicos, nas bordas das fazendas dos particulares, e nas terras vagas, e devolutas. Vê-se por isso na França, e nos Paizes baixos as estradas povoadas de arvores, sobre hum plano regular e seguido:

achão-

achão-se por todos os caminhos arvores raras, plantadas, não ao acazo, mas por huma bemfeitora mão. A Inglaterra tem tambem ordenado e feito plantar as suas estradas de uteis arvoredos, e todo o mundo admira aquelles estabelecimentos, que dão honra e riqueza ao paiz, offerecendo aos viajantes a mais plauzivel vista, que subministrão as arvores, alem de os cobrir dos ardores do sol, e impetuozidade do ar. As propriedades cercadas de arvores de construcção adquiririão hum inestimavel valor, poisque fornecerião páos duros, debaixo de differentes fórmas para o serviço da marinha. Todos sabem, que Flandres e Brabante por aquelle meio subministrão á Europa os melhores páos, que firmão a sua riqueza, e que os seus proprietarios rezervão para os momentos das suas necessidades, ou para o estabelecimento de seus filhos. Adoptando-se aquelle methodo de cultura dos bosques, se faria desnecessaria a plantação das terras devolutas, pelo grande trabalho da extinção das formigas, e más hervas, que nellas espantozamente se propagão.

## § 16.

Crescendo a destruição das matas com o progressivo augmento da lavoira, assolando-se bosques immensos a ferro, e a fogo, entrárão os governadores e capitães generaes a dirigirem reprezentações ao throno, exigindo-se providencias as mais efficazes, para conter os lavradores; e appareceo huma provizão do Real Erario de 28 de Julho de 1785, que entre outros objectos, recommendava á junta da fazenda da Bahia, que recorresse ao governador, para impedir aos lavradores de Nazareth a destruição das matas: expedio-se depois huma carta regia de 13 de Março de 1797, de que já se fez menção, que ordenava, se formalizasse hum plano, que emendasse os passados damnos, e acautelasse para o futuro se não commetessem novos.

§ 17.

Estava-se na suppozição de haver ainda matas não doadas em sesmaria nos destrictos dos córtes, e outras doadas, e queria o governo, que jámais se désse em sesmaria aquellas, e que as outras revertessem para a Coroa, informando o governador da indemnização, que se fazia praticavel. As pessoas nomeadas na dita carta regia para a organização do plano, julgárão comprehensiveis na sua dispozição as matas, que decorrião de Mapendipe até Pinaré, e as do rio Aqui até Belmonte do sul da Bahia; e as propuzerão para serem coutadas para as Reaes construcções. Surgírão immediatamente algumas reprezentações de proprietarios, sem outros titulos, que os de possuirem por differentes transacções, que tiverão principio na posse natural, que tomárão os primeiros possuidores, derrubando as arvores, e fazendo plantações, ou por terem entrado nas matas em procura do gentio Amoré; Tupinambás, e ainda dos Pataxós; e conseguírão por determinação Real o serem novamente ouvidos, e de se não impôr nas suas propriedades algum onus, sem ter havido huma pozitiva e Real ordem. Mandou o Excellentissimo governador D. Fernando Jozé de Portugal, a quem tão importante negocio foí commettido, que fossem elles conservados nos seus titulos, e permittio-lhes o uzo das madeiras achadas nas matas coutadas, e finalmente toda a faculdade, que d'antes plenamente gozavão de entrarem nas matas, e de praticarem todo o genero de assolamento; e dando conta das novas dispozições, que alteravão as do plano já provizoriamente approvado na carta Regia de 11 de Julho de 1799. Ainda pende a sua approvação da Real vontade.

§ 18.

Desdeque por carta Regia de 2 de Janeiro de 1666

se

se mandou estabelecer por Sebastião Lambert huma fabrica de fragatas, se uzou impôr-se nas propriedades, o onus de conservarem os seus proprietarios os páos chamados *de lei*. A conservação das matas he hum objecto de tanta importancia, quanta he a do estado, que não pode fundar a sua prosperidade, sem manter a marinha Real, e mercantil: a irreparavel perda dos monstruozos páos queimados, e perdidos para a marinha e serviço público, seria mais que justificado motivo, para se tomarem medidas seguras de embaraçar o progresso das derrubadas; quanto mais, que da conservação das matas depende a fertilidade do paiz, pelos metheoros e effluvios terrestres, que ellas produzem, e que dão nascimento ás periodicas chuvas, que deixando de cahir, e de regar a terra, tornárão os bellos terrenos áridos, e infecundos; matará a sêca os animaes, com grandissima perda dos lavradores, e da subsistencia dos povos, tornando-se as povoações em espantozos dezertos.

§ 19.

Vemos na França, desde o Rei Filippe em 1318 importantes regulamentos para a conservação das matas, que servírão de baze ás legislações de 1388, 1402, e 1515. Fizerão-se outros em 1669 no titulo 21, a respeito dos páos Reaes, e nos titulos 24 e 26 sobre aquelles dos particulares, e corpos de mão morta, e determinou a sentença do conselho de 7 de Setembro de 1692 não se transportassem os páos por mar, ou terra, sem pagar os devidos direitos; e estabeleceu outra sentença do dito conselho em 27 de Setembro de 1700 as formalidades, que se devião praticar com os páos da marinha, prohibindo-se por outra de 23 de Julho de 1748 ás corporações ecclesiasticas, seculares, regulares, e leigos; e ainda aos particulares proprietarios cortarem as arvores dos bosques, que tivessem a marca do martello da marinha. Creárão-se em 27 de Setembro de 1776 engenheiros constructores, es-

pa-

palhados pelo reino, que tinhão debaixo das suas ordens os mestres e contramestres, para indagar os páos nos departamentos, que se lhes assignalava; e aquelles, que devião fazer objecto dos seus exames, forão declarados no artigo 5.° da sentença do conselho de 28 de Setembro, pela qual os proprietarios dos bosques, situados seis legoas das ribeiras navegaveis, e quinze do mar, não abrirão nellas córtes, se seis mezes antes não fizessem as suas declarações no respectivo tribunal dos bosques, onde os páos existião, mencionando a quantidade, qualidade, essencia, situação, distancia do mar, ou ribeiras navegaveis, debaixo da pena de tres mil libras (480$ rs.) de condemnação, e confiscação dos páos cortados.

§ 20.

Assim legislou tão grande nação no zenith da sua gloria, e na situação a mais perigoza da republica; quando por motivo das calamidades públicas, se propoz a venda do bosque de Brest, com pena de morte, se prohibio fazer-se huma tal propozição, e apenas o primeiro consul recebeo o poder, que o povo, e o senado lhe conferio, creou conservadores das matas. He da sua conservação que o Papa, e tantos outros principes tirão immensas rendas, e florecem em seus Estados.

§ 21.

Creárão-se por cartas regias de 11 de Julho de 1799 as conservatorias dos Ilheos, e das Alagôas; não se fixou a competente jurisdição daquelles novos magistrados, que devem ser formados pelos estudos agronomos, connexos com os da botânica, geometria, fizica das arvores, e architectura naval, para adiantarem os conhecimentos de huma tão nobre sciencia, e forão reduzidos aquelles empregos, ou a mandarem cortar os páos, que se lhes encommen-

mendava, ou a comprarem os já falquejados, segundo as encommendas que lhes são dirigidas. E estes jámais podem ser os fins daquella creação; porque então qualquer carpinteiro as desempenhará. A palavra *conservador* está inculcando o seu destino de conservar as matas, de melhorar o estabelecimento dos córtes, por luminozos principios, que faça, que os páos cortados sejão não somente da boa qualidade, e em perfeita sezão derrubados, quando já se não espera que cresção mais, e que tendem a adoecer; como aproveitar todas as peças, que as bellas arvores possão produzir, conservando a flexibilidade das suas fibras, sua compatibilidade e dureza, conservar os gados para os arrastos dos páos, conhecer as suas enfermidades, tratar das mesmas. O carbúnculo destroe nos destrictos dos córtes boiadas inteiras, e ordinariamente quando sobrevem aos ardentes calores copiozas chuvas das trovoadas; a outras boiadas sobrevem horriveis diarréas, pelas quaes cahem em mortal desfalecimento, que a morte termina: criáo outras grandes papeiras, e emagrecem por tal maneira, que se não podem levantar, atéque os Urubús festejão a sua morte, devorando seus definhados cadaveres: alguns bois estando gordos tremendo, cahem e morrem repentinamente. As hervas venenozas, os silvestres fructos produzidos nas costas, que de *Gairus* tem o nome, os mata tambem subitamente.

§ 22.

He inteiramente, no paiz, desconhecida a arte veterinaria. ¿Quanto não serião uteis os seus conhecimentos? As veterinarias escolas de Leão, e de Charenton, que vastas instrucções não derão aos habitantes da França sobre tão importante ramo da agricultura economica? Mas se entre nós muitos sabios ignorão até a existencia de taes artes, ¿como saberão os lavradores ignorantes, e mizeraveis? Deve sem dúvida olhar-se com grande attenção o

tratamento dos animaes, e promover-se a cultura das gramas não só naturaes, mas tambem daquellas, que se tem climatado, como seja o capim de Guiné, que tão ávidamente com preferencia ás mais gramas, buscão assim os animaes vacuns, como os cavallares, para se saciarem, e com que engordão extraordinariamente.

§ 23.

A preguiça, e indolencia tem-se dado as mãos neste paiz para não serem soccorridos, nem tratados os animaes; e algumas vezes os acompanha tambem a superstição, para obstar aos variados objectos da sua industria. Todo o gado dos diversos particulares he largado em pastos, que não cultivão, nem cercão os proprios donos, ou com limoeiros, ou cájueiros, que farião cercas defensaveis, e uteis á sustentação dos animaes, que saboreão-se daquelles fructos: os animaes soltos sem pastor, que os vigie, e guarde, não encontrando sufficiente grama espontaneamente reproduzida nos pastos, ou cazualmente encontradas nos pequenos capões, que *capoeiras* se intitulão, correm as costas do mar para buscarem os fructos silvestres: não dormem recolhidos, nem se lhes dá alguma ração: quando são vistos com bixeiras, que as varejas depõem sobre qualquer ferida, ou ranhadura, ou que os bizouros, e os vermes, e os morcegos lhe cauzárão, são então felizmente curados com o sumo da herva conhecida vulgarmente, por *tinheirão*, a qual expremida com o sumo da laranja da terra mata immediatamente os bixos: unta-se depois a ferida com a manteiga da bicuiba, ou azeite della, ou com alcatrão.

§ 24.

Empregão tambem para aquelle fim meios supersticiozos, e de que se persuadem conseguir bons effeitos pela formula seguinte: tendo, por exemplo, hum tal boi hu-

ma

ma bixeira na parte direita, ou esquerda, ou em outro qualquer lugar « Bixos máos, que comeis, e a Deos não » louvais, amaldiçoados sejais de Deos, e da Virgem » Maria, de S. Pedro e S. Paulo, e todos os santos da » corte do ceo, que em tres horas caião todos, e não » produzão mais » Com esta reza, que repetem por tres vezes, e outras tantas benzendo, e rezando tres Padre nossos, tres Ave Marias, e tres Gloria Patri, á morte e paixão de Jesu Christo, crêm, que os bixos cahem, e ficão os animaes sãos. Outros formão, quando ha sol manifesto, huma cruz no rosto do animal, com duas folhinhas verdes da parte dianteira, ou trazeira. Tal he o effeito da ignorancia, e superstição!

§ 25.

Se os bois são encontrados proximamente mordidos de cobra surucucú, elles os salvão da morte, espremendo na boca do ferido o sumo de jussára, e pondo o bagasso na ferida. Se a que mordeo foi jararacossú, se servem do sumo da jarrinha com a jussára, e enxofar, ou fumo de tabaco, ou da raiz do espinheiro amarello, e do sumo da butua. Se foi jararaca, que mordeo, he curado immediatamente o animal, com o sumo bebido do entrecasco do angelim, ou sicupira; remedios, que tem aproveitado igualmente aos homens feridos daquelles terriveis, e medonhos reptis. Esta he toda a sciencia veterinaria dos proprietarios, que tem bois.

§ 26.

Foi levantada em villa a povoação da margem do rio de Una, debaixo do titulo de villa nova de Valença do Coração de Jesus em virtude da carta Regia de 11 de Julho de 1799. Deo-se-lhe por limite as povoações, que decorrem de Mapendipe até o rio de Gale, e constitue

huma povoação de tres mil habitantes. A carta Regia, naquella nova creação, teve em vista, segundo ella expressa, o segurar a boa ordem dos córtes de Cairú. Obtiverão os povos igualmente a creação de huma nova freguezia com parocho proprio, e collado, que lhes abre o caminho da virtude pela pratica della, instruindo-os nos principios da solida e verdadeira felicidade, que lhes adquire a pratica dos preceitos da Religião, dos quaes havia a mais crassa ignorancia. Formárão-se corpos de ordenança para a execução das ordens militares, e civilização dos habitantes pela obediencia, que devem ter aos seus superiores, e dentro de quatro annos esta villa tomou a face mais florecente, que cauza emulação ás vizinhas pela sua agricultura, grandeza dos seus edificios, e pelo luxo, e seu commercio. He a unica villa abastecida de carnes frescas pelas frequentes boiadas, que descem dos certões, e vem ahi a vender-se em mercado público. A estrada, que abri de communicação com as Lagens e Cortamão, lhes subministra a facilidade das communicações interiores, e descem todos os sabbados immensas cargas de mantimento, com que toda a villa se farta, e vende o sobejo para fóra.

§ 27.

As novas plantações, e cultura da canella, pimenteira da India, arvore do papel, ou morus paperifera, café, e cacáo, vão tendo hum prodigiozo augmento, para dar a estes povos huma riqueza immensuravel. As matas da vizinhança da costa são cobertas de baunilha, atégora desprezada; e cuja cultura lhes subministrará novos ramos de commercio, bemcomo as pescadas tartarugas, que passeião as costas na depozição dos seus ovos, que enterrão na arêa para os chocar, e reproduzirem-se aquelles immensos anfibios, cujos lindos cascos constituem hum tão grande ramo de commercio. Aquelles animaes, de huma só vez, põem doze, e mais duzias de ovos. Os naturaes

do

do paiz os comem, a carne porêm a desprezão; pois logo que apanhão as tartarugas, depois de mortas as enterrão na arêa, e passados oito dias cavão o lugar marcado, onde forão enterradas, e achão os cascos separados da carne, os alimpão, e vendem a quem os procura: commumente reputão a mil reis o valor de huma libra de casco perfeito. A carne preparada he de hum excellente gosto; os seus figados, e entranhas dão azeite, que pode ser aproveitado.

§ 28.

A grande falta de azeite de peixe, e o extraordinario preço a que subio pela desmarcada ambição dos proprietarios das armações, que para attrahir ás suas fabricas, os melhores arpoadores, e taraoneiros, lhe offerecêrão premios desproporcionados, que jámais tiverão no tempo da administração do contracto das ballêas, e por outras cauzas provenientes da falta de economia, e de principios tendentes a conseguir pela menor despeza o maior lucro, que não são capazes conceber aquelles proprietarios pela crassa ignorancia, em que vivem, não considerando, que alem de depender a pesca de despezas enormes, erão incertos os successos da morte dos peixes, para saldar as despezas, levantárão o preço do azeite, que sendo no tempo do contracto a 320 reis a canada, elles o elevárão a 1820, e o preço infimo, a que chegou, foi de 800 reis; porêm a necessidade descobrio aos povos novos, e industriozos meios de serem soccorridos, fazendo, para se remediarem com muito maior ventagem, o azeite do côco de piassaba, e de outras palmeiras, de que as matas da costa abundão: outros achárão nos seus quintaes e capoeiras o remedio ás suas necessidades, extrahindo o azeite dos caroços de algodão, e da mamoneira, com que illudirão as esperanças mal calculadas dos lucros, que esperavão ter os ambiciozos proprietarios das armações, com a extracção do seu azeite; alem disto a providencia os soccorreu ainda

da por outras naturaes maneiras, levando ás costas do mar muitas balêas mortas, que os povos aproveitavão para supprirem a urgente falta, que sentião, e ainda tiverão para vender aos seus vizinhos.

§ 29.

Dão muitas balêas mortas na costa, e por isso succede encontrarem-se algumas vezes o ambar gris, que alguns celebres naturalistas, que viajárão o mundo, atribuem ao escremento, ou alguma outra substancia de huma especie de balêa: o cheiro nauseozo do ambar gris faz, que não seja recolhido para ser preparado pelos meios chimicos, que a arte ensina, e se vender no commercio, ainda quando he hum genero de tão grande valor, por isso ainda encontrado frequentemente nas costas, no tempo da pesca das balêas, não he recolhido nem se faz delle alguma estimação, atéque a maré sepulta no abismo das aguas aquelle depozito, que trouxe de tanta utilidade, por não ser o uzo e prestimo daquelle balsamo conhecido dos habitantes.

§ 30.

Esta a commarca dos Ilheos, sua costa, rios, inclinações, e commercio de seus habitantes. Vêm-se os costumes serem ainda de povos, que não tem cultura, e de onde vem a ociozidade, e apathía, em que a maior parte vive; quazi todos, vendo o prezente, se ligão aos seus inveterados costumes, e nada do futuro pertendem. Supersticiozos accreditão os enredos dos velhacos ignorantes, que *feiticeiros* se appellidão: o seu maior empenho he de brilharem entre os seus cidadãos nos postos de ordenança, e nos cargos da camara. Cobrem-se de galões de ouro, que parecem todos generaes, com grandes chapas daquelle metal nos pés, e he nisso que fazem consistir a sua mór nobreza, riqueza, e ostentação, mostrando porêm

rêm o exterior e interior das suas cazas, a sua pouca cultura. O clima, em que nascêrão, he doce e saudavel: o continente he todo aberto por vastos braços do Oceano: as costas por bahias e barras, matizadas de grandes e ferteis ilhas, regadas de hum sêm numero de navegaveis rios, muitas legoas pelo interior; o que dá sem duvida a estes povos as mais bem fundadas esperanças da sua prosperidade, e lhes augura aquella ao mesmo tempo as auriferas minas, que a natureza em seu cêio descobre, restando que o trabalho, e a industria accelere o progresso da civilização, dando-se-lhes por guia bemfazejas mãos; poisque em tão puros votos de leaes peitos gravarão ao nome dos seus soberanos padrões eternos de gloria: ver-se-hão, pelas luzes reverberadas do thrôno, neste hemisferio esclarecidos os verdadeiros principios da felicidade dos povos; o trabalho consolidado, a instrucção pública, a elegancia das artes, a agricultura, e o commercio derramarão immediatamente nestes ricos e ferteis continentes suas benignas influencias, e constituirão as sólidas bazes da sua eterna prosperidade.

NO-

# NOTAS.

## NOTA I.

Conhece-se pela descripção da barra dos Ilheos o engano, com que escreveo Rocha Pitta na sua historia da America Portugueza, liv. 2. f. 111 § 75, quando diz: « Em » 15° escassos tem assento a provincia dos Ilheos, assim » chamada, pelos que a natureza lhe poz na foz do rio. »

## NOTA II.

Da Torre do tombo me foi dada por copia a carta escripta pelo Padre Manoel da Nobrega em o primeiro de Junho de 1560, pela qual faz saber a ElRei D. João III., entre outras materias, a conquista dos gentios dos Ilheos, pela fórma seguinte: « A paz de Christo seja sempre em » continuo favor e ajuda de V. Alteza, em que me manda que » lhe escreva, e avize das couzas desta terra, que elle » deve saber. E pois assim mo manda, lhe darei conta » do que V. Alteza mais folgará de saber, que he da » conversão do gentio, a qual depois da vinda deste go- » vernador Mem de Sá cresceo tanto, que por falta de » operarios muitos deixamos de fazer muito fructo, e » todavia com esses poucos, que somos, se fizerão quatro » igrejas em povoações grandes, onde se ajuntou muito » número de gentios, pela boa ordem, que a isso deu Mem » de Sá, com os quaes se faz muito fructo pela sugeição » e obediencia, que tem ao governador, e em mentes

du-

» durar o zêllo delle se hirião ganhando muitos; mas
» cessando em breve, se acabará tudo, ao menos entre
» tanto, que não tem ainda lançadas boas raizes na fé,
» e bons costumes. A cauza por que no tempo deste go-
» vernador se faz isto, e não antes não por agora haver
» mais gente na Bahia; mas por que pode vencer Men
» de Sá a contradicção de todos os xpãos desta terra, que
» era querer que os indios se comessem; por que nisso
» punhão a segurança da terra, e quererem que os indios
» se furtassem huns aos outros para elles terem escravos,
» e quererem tomar as terras aos indios contra razão,
» e justiça, e tiranizarem-nos por todas as vias, e não
» querem que se ajuntem para serem doutrinados, por
» os terem mais a seu propozito, e de seus serviços, e
» outros inconvenientes desta maneira, os quaes todos el-
» le vence, a qual eu não tenho por menor victoria, que
» as outras, que Nosso Senhor lhe deu, e defendeu a
» carne humana aos indios tão longe, quanto seu poder
» se extendia, a qual antes se comia ao redor da cidade
» e ás vezes dentro nella, prendendo aos culpados, e
» tendo-os prezos, até que elles bem conhecessem seu
» erro, sem nunca mandar matar ninguem, e isto só bas-
» tou para subjugar a muitos, e obrigalos a viver segun-
» do a lei da natureza, como agora se obrigão a viver;
» mas isto custou-lhe descontentar a muitos, e por isso
» ganhar inimigos, e certifico a V. Alteza que nesta ter-
» ra, mais que em nenhuma outra não poderá hum go-
» vernador, e hum bispo, e outras pessoas públicas con-
» tentar a Deos Nosso Senhor, e aos homens, e o mais
» certo signal de não contentar a Nosso Senhor he não
» contentar a todos, por estar o mal mui introduzido na
» terra por costume. Depois succedeu a gerra dos ilheos,
» a qual começou por matarem hum indio no caminho de
» Porto seguro, e creio, que foi por desastre, ou por
» melhor dizer, querer Nosso Senhor castigar aquelles
» ilheos, e ferillos para os curar e sarar; e foi assim,

„ que estando os engenhos todos quatro queimados, e
„ roubados, e a gente recolhida na villa em muito aper-
„ to, foi lá o governador a soccorrer com lho contradize-
„ rem os mais, ou todos da Bahia, por temerem que hin-
„ do elle se poderião levantar os da Bahia; mas com elle
„ levar muitos indios da Bahia comsigo cessava todo este
„ inconveniente; e o que he muito para louvar a Nosso
„ Senhor, he que sendo isto no tempo do inverno em
„ monções contrarias para hir aos ilheos, na ora que foi
„ embarcado lhe concertou o tempo, e lhe veio o vento
„ prospero, tanto, quanto lhe era necessario, e não mais,
„ nem menos; e lá deo-se tão boa mão, que em menos de
„ dois mezes, que lá esteve, deixou os indios sugeitos e
„ tributarios, e restituírão o mal todo que tinhão feito,
„ assim aquelle presente, como todo o passado, e obriga-
„ dos a refazerem os engenhos, e não comerem carne hu-
„ mana, e receberem a doutrina, quando houvessem Padres
„ para lha dar. De maneira, que já agora a geração dos
„ Tupinanquins, que he muito grande poderá entrar tam-
„ bem no reino do Ceo. Neste tempo, que o governa-
„ dor era hido ao soccorro dos ilheos, succedeo que huns
„ pescadores da Bahia se desmandárão, e forão pescar na
„ terra dos indios do Paraguassú, os quaes sempre forão
„ inimigos dos xpãos, posto que a este tempo alguns ti-
„ nhão feito pazes com o governador; e lá forão toma-
„ das, e mortas quatro pessoas. Depois tornando o gover-
„ nador lhes mandou pedir os matadores, e por não lhos
„ quererem dar lhes apregoou guerra, e foi a elles com
„ toda a gente da Bahia, que era para pelejar, e com mui-
„ tos indios, entrou pelo Paraguassú, matando muitos, quei-
„ mando muitas aldéas, entrando muitas cercas, destruin-
„ do-lhes seus mantimentos, couza nunca imaginada que
„ podia ser, porque geralmente quando se nisso fallava,
„ dizião, que nem todo o poder de Portugal bastaria por
„ ser terra mui fragosa, e cheia de muita gente, e foi a
„ vexação que lhes derão, que elles ganhárão entendimen-
„ to,

» to, para pedir pazes, e derão-lhas com elles darem dous
» matadores que tinhão, e com restituirem aos xpãos quan-
» tos escravos lhes tinhão comido, e com ficarem tributa-
» rios e sugeitos, e obrigados a receberem a palavra de
» Nosso Senhor, quando lha prégassem. Esta gente está
» agora mui disposta para nelles se fructificar muito. Dis-
» to poderá V. Alteza entender quantos operarios da nos-
» sa Companhia ha mister tão grande messe como esta,
» que cada dia se hirá fazendo maior, tanto, quanto a su-
» geição dos gentios se continuar. Depois sendo o go-
» vernador de muitos requerido, que fosse vingar a mor-
» te do Bispo, e dos que com elle hião, por ser hum
» grande oprobrio dos xpãos, ser causa dos indios ganha-
» rem muita soberba, porque morrêrão alli muita gente,
» e muito principal, elle se fazia prestes aparelhando mui-
» tos indios da Bahia; mas isto estorvou a vinda da arma-
» da que veio, com a vinda da qual se determinou de hir
» livrar o Rio de Janeiro do poder dos francezes todos
» luteranos. E partio vizitando algumas capitanias da cos-
» ta, até chegar ao Espirito Santo, capitania de Vasco
» Fernandes Coutinho, onde achou huma pouca de gen-
» te, em grande perigo de serem comidos dos indios, e
» tomados dos francezes, os quaes todos pedirão, que,
» ou tomasse a terra por ElRey, ou os levasse dalli, por
» não poder jámais sustentar-se, e o mesmo requeria Vas-
» co Fernandes Coutinho por suas cartas ao governador:
» depois de tomado sobre isto conselho, a acceitou, dan-
» do esperanças, que da tornada a fortaleceria, e favore-
» ceria no que podesse, por não ter tempo para mais, e
» por não se estorvar do negocio a que vinhão do Rio
» de Janeiro. Esta capitania se tem por a melhor couza
» do Brazil depois do Rio de Janeiro: nella temos huma
» caza onde se faz fructo com xpãos, e com escravos, e
» com huma geração de indios, que alli está, que se cha-
» mão do Gato, que ahi mandou vir Vasco Fernandes Cou-
» tinho do Rio de Janeiro, entendendo-se tambem com

„ alguns Tupinanquins, e se Nosso Senhor der tão boa
„ mão ao governador á tornada, como lhe deo em todas
„ as outras partes, que os ponha a todos em sugeição, e
„ obediencia, poder-se-ha fazer muito fructo, porque este
„ he o melhor meio que pode haver para a sua conver-
„ são. Dalli nos partimos ao Rio de Janeiro, e assentou-
„ se no conselho, que darião de supito no Rio, de noite
„ para tomarem os francezes dasapercebidos, e mandou o
„ governador a hum que sabia bem aquelle rio, que fosse
„ adiante, guiando a armada, e que ancorasse perto de
„ onde podessem os bateis deitar gente em terra, a qual
„ havia de hir por certo lugar; mas isto acconteceu de
„ outra maneira, do que se ordenára, porque este guia,
„ ou por não saber, ou por não querer fez ancorar a ar-
„ mada tão longe do porto, que não podérão os bateis
„ chegar se não de dia, com andarem muita parte da noi-
„ te, e foi logo vista e sentida a armada. No mesmo dia
„ que chegámos, se tomou huma náo, que estava no
„ Rio, para carregar do Brazil: a gente della fugio para
„ terra, e recolheo-se na fortaleza. Tomou-se conselho
„ no que se faria, e vendo todos a fortaleza do sitio em
„ que estavão os francezes, o que tinhão comsigo os in-
„ dios da terra, temêrão de a combaterem, e mandárão
„ pedir ajuda de gente a S. Vicente; mas os de S. Vicen-
„ te sabendo primeiro da vinda do governador ao rio,
„ já vinhão por caminho, e como chegárão, determinou-
„ se o governador de os combater; mas toda a sua gen-
„ te lho contradizia, porque tinhão já bem expiado tudo,
„ e parecia-lhes couza impossivel entrar-se couza tão for-
„ te, e sobre isso lhe fizerão muitos desacatamentos, e
„ desobediencias; mas eu sobre isto tudo a maior dificul-
„ dade, que lhe achava, era ver aos capitães da armada
„ tão pouco unidos com o governador, e ver tão pouca
„ obediencia em muitos, toda aquella viagem em que me
„ achei prezente, e isto nasceo de se dizer publicamente,
„ e saberem que o governador estava mal acreditado no
„ rei-

„ reino com V. Alteza., e que se havião lá dado capitu-
„ los delle por pessoas, que com paixão informárão lá mal
„ a V. Alteza, e parece que com pouca razão; porque
„ as mais das couzas me passavão pela mão, como tercei-
„ ro que era nellas para as remediar; e por isso quem quer
„ se lhe atrevia, e por dizerem que tinha lá inimigos no
„ reino, e poucos que favorecessem suas cauzas, o que
„ lhe tirou muito a liberdade de governar bem; mas ago-
„ ra veja V. Alteza as grandezas de Nosso Senhor. A pri-
„ meira me parece foi dar Nosso Senhor graça ao gover-
„ nador, para saber sofrer tudo, e dar-lhe prudencia para
„ em tal tempo saber trazer as vontades de todos tão con-
„ trarias ás suas, a condescenderem com aquillo, que elle
„ entendia, e Nosso Senhor lhe inspirava, e foi assim,
„ que a huns por vergonha, e a outros por vontade lhes
„ pareceo bem de commetterem a fortaleza. A segunda
„ maravilha de Nosso Senhor, foi que, depois de comba-
„ tida dois dias, e não se podendo entrar, e não tendo
„ já os nossos polvora mais que as que tinhão nas cama-
„ ras para atirar, e tratando-se já, como se poderião re-
„ colher aos navios sem os matarem todos, e como pode-
„ rião recolher a artilharia, que havia posto em terra,
„ sabendo que na fortaleza estavão mais de 60 francezes
„ de peleja, e mais de 800 indios, e que erão já mortos
„ dos nossos dez ou doze homens com bombardas, e es-
„ pingardas, mostrou então Nosso Senhor sua mizericor-
„ dia, e deo tão grande medo aos francezes e aos in-
„ dios, que com elles estavão, que se acolhêrão da for-
„ taleza, e fugírão todos, deixando o que tinhão sem o
„ poderem levar. Estes francezes seguião as herezias de
„ Alemanha, principalmente a de Calvino, que está em
„ Genebra, segundo soube delles mesmos, e pelos livros
„ que lhe achárão muitos, e vinhão a esta terra semear
„ estas herezias pelo gentio, e segundo soube tinhão man-
„ dado muitos meninos do gentio a aprendelas do mesmo
„ Calvino, e em outras partes, para depois serem mestres,

„ e

„ e destes levou alguns o Villagalhão, que era o que fi-
„ zera aquella fortaleza, e se intitulava Rey do Brazil.
„ Deste se conta, que dizia, que quando ElRey de Fran-
„ ça o não queira favorecer para poder ganhar esta terra,
„ que se havia de hir confederar com o Turco, promet-
„ tendo-lhe de lhe dar por esta parte a conquista da In-
„ dia, e as náos dos portuguezes, que de lá viessem, pa-
„ ra que poderia aqui fazer o Turco suas armadas com
„ muita madeira da terra; mas o Senhor olhou do alto
„ tanta maldade, e houve mizericordia da terra, e de tan-
„ ta perdição d'almas, *ementita est iniquitas sibi*, e desfez-
„ lhe o ninho, e deu sua fortaleza em mão dos portu-
„ guezes, a qual se destruio, e o que della se podia der-
„ rubar, por não ter o governador gente para logo po-
„ voar e fortificar como convinha. Esta gente ficou com
„ os indios, e esperão gente e soccorro de França, maior-
„ mente que dizem que por ElRey de França os mandar,
„ estavão alli, para descobrir os metaes que houvessem.
„ Assim ha muitos francezes espalhados por diversas par-
„ tes, para melhor buscarem. Parece muito necessario po-
„ voar-se o Rio de Janeiro, e fazer-se nelle outra cidade,
„ como a da Bahia; porque com ella ficará tudo guarda-
„ do; assim esta capitania de S. Vicente, como a do Es-
„ pirito Santo, que agora estão bem frescas, e os fran-
„ cezes lançados de todo fóra, e os indios se poderem
„ melhor sugeitar, e para isso mandar mais moradores que
„ soldados, porque de outra maneira podesse temer com
„ razão: *neredeat immundus spũs cum aliis septem nequiori-*
„ *bus se et sint novissima peiora prioribus*; porque a forta-
„ leza, que se desmanchou, como era de pedras e ro-
„ chas, que cavárão a picão, facilmente se pode tornar a
„ reedificar, e fortalecer muito melhor. Depois de tomada
„ a fortaleza, deo o governador em huma aldêa de in-
„ dios, e matou muitos, e não poude fazer mais, porque
„ tinha necessidade de concertar os navios, que das bom-
„ bardas ficárão mal aviados, e fazelos prestes para se tor-

„ na-

„ narem, o que veio fazer a esta capitania de S. Vicen-
„ te, onde eu fico, por assim o ordenar a obediencia: o
„ que houver mais para escrever, o Provincial, que ago-
„ ra he, o Padre Luiz de Granho, o fará da Bahia. Nos-
„ so Senhor Jesu Christo dê a V. Alteza sempre a sua
„ graça. Amen. De S. Vicente o 1.° de Junho de 1560.
„ = Manoel de Nobrega. „

## NOTA III.

O Serenissimo Infante D. Henrique foi o primeiro, que pelos vastos conhecimentos do seu espirito, venceo a difficuldade da navegação do Cabo Bojador, que descobrio com a costa de Guiné. O Papa Nicoláo V por Bulla dada no anno de 1454, concedeo a Portugal a conquista, e descobrimento de todos os mares, terras, minas, e suas ilhas do oriente e meio dia. Calisto III no anno de 1456 não só confirmou aquella Bulla; mas concedeo ao mesmo Infante, que era Grão mestre da ordem de Christo, o provimento dos beneficios ecclesiasticos nas terras descobertas. Xisto IV em 1481 confirmou todas aquellas graças, exceptuando as ilhas Canarias a favor d'ElRey d'Hespanha, concedendo toda a mais navegação, conquista, e descobrimento ao Senhor Rei D. Affonso V, e seus successores. Estando as cousas neste estado, appareceo o famoso descobrimento das Antilhas por Christovão Colomba, reinando em Portugal o Senhor D. João II. Com aquelle descobrimento offerecêrão-se duvidas sobre a divisão dos limites, as quaes se ajustárão entre Portugal e Hespanha no tratado de Tordesilhas, que foi celebre ainda mais pela Bulla da Alexandre VI datada em 1493, que terminou os dominios dos dois principes, mandando formar huma linha imaginaria, lançada mathematicamente do norte a sul. Pelos polos, dividio o orbe em duas partes iguaes, dando a de éste á monarchia portugueza, e a de oeste á de Hespanha. Aquelle parallelo, que devia ter ponto certo,

e principio determinado, se dispoz na mesma Bulla, que fosse huma das ilhas dos Açores, e Cabo verde, e que lançando-se a linha cem legoas a éste do mesmo ponto, tudo o que ficasse para o occidente pertenceria a Castella, e a Portugal o que ficasse para o oriente. No mesmo anno de 1493 se oppoz o Senhor D. João II ao cumprimento da Bulla, quanto ao curso que devia fazer a linha, e nomeárão-se embaixadores por ambas as potencias, os quaes se ajuntárão na villa de Tordesilhas com poderes de ajustar o negocio, e convierão de commum consentimento, que a linha da demarcação fosse lançada de polo a polo 370 legoas ao poente das ilhas de Cabo verde, ficando o descobrimento, e conquista da parte oriental pertencente a Portugal, e toda a conquista da parte occidental ao reino d' Hespanha, e que dentro em dous mezes se mandarião duas, ou quatro embarcações por huma e outra corôa com pilotos e pessoas intelligentes, que podessem fazer a demarcação, e se ajuntarião na ilha Grão Canaria, aonde alternativamente se embarcassem castelhanos, e portuguezes nas embarcações de ambos os reinos, os quaes hirião conjunctamente demandar as ilhas de Cabo verde, seguindo dahi para o occidente a fixar o marco, onde fizessem termo as 370 legoas, que servirião de baliza naquella parte, aonde cortasse a linha de demarcação de norte sul, com outras mais clausulas pertencentes á firmeza do contracto. Tudo isto foi ratificado, e firmado por ambos os Soberanos no anno de 1494. Por 30 annos esteve em silencio este negocio, atéque as contendas das Molucas o fizerão lembrado; e então se acordou elegerem doze juizes, seis castelhanos, e seis portuguezes, os quaes se ajuntarião em Badajoz para concordarem a questão das Molucas, de que cada hum dos principes pertendia o dominio. Formou-se a junta em Badajoz, fizerão-se conferencias, e despedírão-se os juizes sem conclusão alguma.

Passados cinco annos, se ajustou o Imperador Carlos V com o Senhor Rei D. João III, por escritura feita em

em Saragoça no anno de 1529 em lhe vender por preço de 350 mil ducados de ouro, pagos em moeda corrente, a acção do dominio, propriedade, posse, ou quasi possessão, e todo o direito de navegar, contractar, e commerciar por qualquer modo que fosse; declarando outrosim, que as capitulações feitas entre os Senhores Reis Catholicos D. Fernando, e Dona Isabel, e o Senhor D. João de Portugal, sobre a demarcação do mar Oceano, ficarião firmes, e valiosas em tudo, e por tudo, como nelles era conteudo, exceptuando as cousas que neste contracto fossem concordadas, e assentadas. Com isto cessou a questão da demarcação por aquella parte, atéque por fataes desgraças se unírão por muitos annos os dominios das duas coroas, com a sugeição de Portugal a Hespanha no reinado dos Filippes.

He pois certo, que se ajustárão as 360 legoas no tratado de Tordesilhas; e que a Bulla assignalou não só as ilhas de Caboverde, mas copulativamente as dos Açores. Era preciso achar pois esse ponto para principiar a demarcação, e a direcção para proseguir. Se se applicassem aquellas nas ilhas de Caboverde proseguindo pelo seu parallelo, ficavão excluidas as ilhas então dos Açores. Se se punha o ponto, começando no seu meridiano, e continuando pelo seu parallelo, então ficavão fóra da demarcação as ilhas de Caboverde. Começar no meridiano de ambas não era possivel, pela differença que hia entre ellas de 4 a 5 gráos de longitude: proseguir por ambos os seus parallelos tambem não podia ser, pela grande differença de suas alturas; poisque se devia principiar pelo meridiano dos Açores, como dispunha a Bulla, e proseguir-se pelo parallelo de Caboverde, como declarava o contracto, de que se fez menção, paraque a reciproca divisão dos meridianos dos Açores, como parallelo das ilhas de Caboverde fosse o verdadeiro ponto da linha, de outra sorte não se podia verificar o principio e direcção para concordar a Bulla com o contracto celebrado entre os dois

soberanos em Tordesilhas, que dispuzerão, que a raia, ou linha, que se devia lançar do pólo artico ao antartico havia distar 370 legoas das ilhas de Caboverde para a parte do poente, por gráos, ou por outra maneira, que mais brevemente se podesse computar. Havia ainda outra duvida em qual das ilhas se havia começar a contar as legoas. Os authores de grande nota assentárão, que se devia principiar do meridiano, que passa pela margem occidental da ilha de Santo Antão, por ser a que fica mais ao occidente de todas as de Caboverde, que está em 18° de altura, em cujo parallelo estendidas as 370 legoas para o occidente, fazião 22° gráos 20′ de longitude, e tantos se havia de contar entre o meridiano, que passa pela margem occidental da ilha de Santo Antão, e o meridiano da demarcação, que deve dividir o que pertence a cada huma das coroas.

Não se ajuntárão as embarcações hespanholas e portuguezas para o exame do parallelo e determinação do ponto, em que se contarião as 370 legoas, nem era então praticavel aquella operação, por não estar ao tempo do contracto de Tordesilhas descoberto promontorio algum, ou terra d'America meridional, até a controversia das Molucas, que deo occasião ás duvidas recontadas, e opiniões sobre os pontos, em que cortaria o meridiano da demarcação de huma, e de outra costa distante do porto de Santo Antão 370 legoas, numeradas no parallelo 18°, altura septentrional da mesma ilha, que na equinocial faziã o 22° 20′. Variárão-se aquelles pontos n'America com politica, e industria, a fim de que ficassem as Molucas pertencentes á Hespanha. Antonio Ferreira na historia geral das indias, dec. 1.° livro 2. cap. 10, exprime-se assim sobre as convenções dos soberanos de Hespanha, e Portugal.

„ En siete de Junio del año de 1493 acordaron, que „ la linea de la demarcacion se echasse 270 legoas, mas „ adelante hazia el poniente de la linea, contenida en la „ Bulla del Papa dés de las islas de Caboverde hazia „ el

» el poniente, y que dés de este meridiano todo lo res-
» tante al poniente fuesse de los reys de Castilla y Leon,
» y dés de alli al oriente, fuesse de la navigation, con-
» quista, y descobrimiento de los reys de Portugal. »

Contradizendo-se miseravelmente aquelle author assim nos pontos geograficos, como nos que assignalou o referido meridiano nas terras do Brazil, como se lê na sua Dec. 3. liv. 6., cap. 7.

» Pues este meridiano viene a cortar la costa del
» nuerte del Brazil por la boca del rio Marañon, dei-
» xando toda la boca al occidente, y la costa del Brazil,
» que mira al oriente, la costa por el rio de San Anton
» y Organos; y este meridiano corta por la parte del orien-
» te en la India por la ciudad de Malaca, deixando to-
» da la China, isla de los Malucos, y Philippinas en la
» demarcacion de Castilla, segun lo qual nó solamente el
» rio de la Plata; pero toda la costa, que hay de la ba-
» hia de S. Vicente al rio de la Plata, cahê en la demar-
» cacion de Castilla; porque quéda de la linea de la de-
» marcacion al occidente. »

Enganou-se aquelle escriptor, quando affirmou que os terrenos do Brazil se estendião pela boca do Maranhão ao norte, e Orgãos ao sul, e que aquelles dois terrenos ao meridiano do Brazil cortava no oriente a cidade de Malaca.

Suppondo o meridiano dividido em duas partes iguaes precísamente se teria o circulo maximo lançado sobre a superficie do mesmo globo, e sobre o seu centro, que o corta igualmente. Pertende aquelle author, que o meridiano venha do ponto, onde se contão os 22° 20′ em procura do rio Maranhão, e montes Orgãos, e então não cinge elle o mundo pelos seus pólos, mas o desvia do seu centro; pois não he possivel, que seja parallelo o meridiano de Santo Antão, vindo a acabar nos Orgãos em menor distancia do dito parallelo; porque se o tal meridiano cahisse pela boca do rio Maranhão, necessariamente havia de cortar muito adiante da bahia de S. Vicente; porque en-

tre o cabo de Santo Agostinho, e o rio Maranhão vão 14° 40′ de longitude, e entre o cabo de Santo Agostinho, e a Bahia de S. Vicente não ha mais longitude que de 10°; e por conseguinte a linha de demarcação não póde dirigir-se por aquelles dois lugares; porque, sendo o meridiano huma linha de norte a sul, tanta distancia deve haver do cabo de Santo Agostinho ao rio de Maranhão, como daquelle á bahia de S. Vicente.

Continuou-se a torcer o meridiano pela boca do rio Maranhão, porque passa muitos gráos além do rio das Amazonas. Não ha da ilha de Santo Antão ao cabo de Santo Agostinho, senão 3 gráos de longitude; e ainda menos, e do cabo de Santo Agostinho ao rio Maranhão 14° 40′, que juntas fazem 17° 40′, e por esta demarcação he manifesto se não completão os 22° 20′ concedidos a Portugal, por lhe faltar 4.° 40′. Convencido desta verdade, diz elle em outro lugar:

« Despues á cá se ha hallado esta linea de demarca-
» cion, y la descrive un meridiano, que passa por 22
» gráos, y un tercio, mas al occidente de la isla de San
» Anton. »

João Botero Benesse assignala o verdadeiro meridiano do Brazil os 22° 20′ a distancia formada ao poente de Santo Antão, e doutissima e exactamente mostrárão Jorge Reynal, Fernão Rodrigues de Castellobranco, Bartholomeu Velho, e o celebre Pedro Nunes nas cartas de calculos, que fizerão das terras do Brazil, pelas quaes se vê, que começão aquellas ao norte do rio do Amazonas pela boca do rio Fresco, e cabo dos Hunos ao sul 84 legoas além do rio da Prata. Pedro de Magalhães de Gandavo na historia da provincia de Santa Cruz, descreve assim o Brazil.

« Esta provincia de Santa Cruz está situada naquella
» grande America, huma das quatro partes do mundo, dis-
» ta o seu principio 2° da equinocial para o sul, e dahi
» se vai estendendo para o mesmo 45°, que vem a ser até
» á bahia de S. Mathias. »

Ge-

Gerardo Mercador na sua geografia universal fol. 363, assim descreveo os limites:

„ Resta descrevermos a terra do Brazil mais occiden-
„ tal da America, que tomou o nome do páo vermelho,
„ que ahi nasce .... Está situada entre os dois rios Ma-
„ ranhão, e o da Prata. „

O Lexicon geografico de Filippe Ferrario fol. 64 no artigo *Argenteus fluvius*, diz o seguinte:

" O rio da Prata, como alguns querem, nasce da
„ região do Paraguay, além do lago chamado *Xarays*, da-
„ qui por longo intervallo divide por duas partes a pro-
„ vincia Paraguay, corre ao sul, regando outras provin-
„ cias, assimcomo os lugares de Buenosayres, Visita-
„ ção, Conceição, Santa fé, Assumpção, e Sete corren-
„ tes, e augmentando com os rios Picolmayo, Paraná,
„ Negro, Carcona, e outros muitos sahem no mar brazi-
„ lico por huma boca de 40 legoas. „

Salorzano seguindo a Gerardo Mercador no tomo 1.º cap. 6. n. 59 *de Jure Indiarum*, diz:

" Aquella região, que se chama Brazil, que se de-
„ vide dos confins do reino de Perú, e se exime da juris-
„ dição do seu Vicerey, se fecha com os dois grandes
„ rios Maranhão pela parte do norte, e o da Prata pelo
„ sul. „

Filippe Cluverio nas suas introducções geograficas, e descripções do Brazil, liv. 6. fol. 367, diz o seguinte:

" O mais celebre porto do Brazil, he o da Bahia de
„ todos os Santos; no certão as cidades de Paraguay, e
„ Assumpção são as mais populozas. „

O Padre Simão de Vasconcellos, *Noticias das couzas do Brazil*, liv. 1. n. 13, usa do seguinte discurso:

" Para este intento mandou naquella Bulla, que se
„ lançasse huma linha de norte a sul cem legoas das ilhas
„ dos Açores, e Caboverde a mais occidental para o
„ poente. „

E continuando à mesma historia diz no n. 14:

" ElRey D. João o II, que neste tempo reinava em Portugal, reclamou esta Bulla, pedindo ao summo Pontifice outras 300 legoas ao poente sobre as cento, que tinha destinado. E como estavão os Reys de Castella tão aparentados com os de Portugal, e o esperavão estar mais, vierão facilmente no que pedia ElRey D. João, e de boa conformidade e parecer do summo Pontifice, se concedêrão mais 270 legoas, além do concedido na Bulla a 7 de Junho de 1494: o que supposto aquella linha imaginaria lançada de norte a sul na conformidade sobredita, que vem a ser do ultimo ponto das 370 legoas de huma das ilhas dos Açores, e Caboverde mais occidental (que dizem foi a ilha de Santo Antão) ao poente, he o fundamento da divisão, e demarcação do Brazil. "

O livro intitulado *Theatrum orbis* na taboada do Brazil, e Gothofredo Archontologia Cosmica fol. 318, corroborão o parecer daquelles authores com a posse continuada de muitos annos, em actos e povoações successivas. Luiz Coelho de Barbuda nas Emprezas militares de Lusitanos, liv. 14 fol. 265, convem nas 370 legoas da demarcação geral, e attendendo às operações geograficas, diz, que o meridiano passa pelo Grão Pará, e que assim fica incluida a boca do rio da Prata dentro dos limites de Portugal. Bartholomeu Leonardo y Argensola na sua historia da Conquista das Molucas, diz, que a linha corta mais adiante do rio da Prata; e a sua authoridade he de grande pezo, por ser hespanhol, e ter dedicado a sua obra a Filippe III.

Pedro Ordonho de Sabalhos historiador hespanhol no livro *Biajen del Mundo*, liv. 3. fol. 272, fazendo menção das ilhas e terra firme, que na America occupão os hespanhóes, firma por termo do grande imperio a provincia de Buenosayres, dizendo, que tudo mais he Brazil. Seguio aquelle Garibay estando no interior de Guipussuca, t. 2. liv. 19, cap. 4, e t. 4. liv. 25, cap. 25; assimcomo

mo tambem o Padre Marianna no liv. 26, fol. 408. Fr. Antonio de S. Romão, que escreveo em 1603 a historia da India oriental, liv. 1. cap. 6, não só convem nas 370 legoas da situação do meridiano, que dividio o mundo; mas affirma com Garibay, e Marianna, que o dito meridiano se lançou 470 legoas da ilha de Santo Antão para o poente.

Barleo, diz: "O Brazil para a parte occidental vê „ de mui largo os dezertos dos Caribes, o Perú das pro- „ vincias do novo mundo a mais nobre, e ultimamente os „ cumes de huns altos montes para o sul, desconhecidas „ regiões, ilhas, mares, estreitos, as costas occiden- „ taes: o Occeano atlantico, e os boreas combatem a parte „ septentrional, os portuguezes o terminão pelo rio da „ Prata, e pelo rio Maranhão. „

O Atlas universal do mundo, foi o juiz imparcial da questão, na carta geral da America, onde assignala entre a margem occidental da ilha de Santo Antão, e a boca do rio da Prata 21° de longitude, faltando para o complemento dos 22° 20′ do meridiano estabelecido da ilha de Santo Antão 1° 20′, ficando evidente, que o meridiano da demarcação corre além da boca do rio da Prata para a parte do occidente mais de 1° que falta para a satisfação de 22° 20′ de que se compõe este parallelo; e até a natureza parece se empenhou em tirar esta duvida, dividindo os limites com o notavel Lago doirado ou Xaray, que situou no coração da America, e quasi no centro della, cingindo-a com dois braços, que são como o imperio das aguas, e dão origem aos dois famosos rios, dos quaes hum corre para o norte com o titulo do Amazonas, ou Maranhão com mais de 80 legoas de embocadura, e outro para o sul com o nome de rio da Prata com 40 legoas de largo.

Daquelle rio da Prata tomou posse no principio do descobrimento do Brazil Americo Vespucio, e depois Martim Affonso de Sousa, e se convence de huma carta do Sñr.

Rei

Rei D. João III de 28 de Setembro de 1532, dizendo-lhe, que pelas cartas, que lhe enviára por João de Sousa, soubera da sua chegada ao Brazil, e que hia correndo o rio da Prata, e que já lhe havia respondido no anno antecedente, louvando-lhe as prezas, que fez dos navios francezes, e encomendou as noticias, do que houvesse encontrado, a respeito dos descobertos, como do rio da Prata. Martim Affonso desempenhou dignamente a commissão: descobrio o Rio de Janeiro, e todas as terras do sul, onde entrou, e fez povoação na Bertioga, levantou padrões nos lugares convenientes para segurar a posse de Portugal, que depois de dois seculos ainda forão achados pelo coronel Antonio Botelho de Sampaio em 16 de Janeiro de 1767. Na altura de 30° descobrio, o que junto da barra, se appellida da Prata; na ilha do Maldonado assentou hum marco com as quinas de Portugal, reconheceo as duas margens do rio, e de ambas tomou posse, pondo padrões, e forão achados taes padrões na cidade de Assumpção de Paraguay, os quaes pertendendo arrancar o governador D. Diogo de los Reys se amotinárão os indios, e lho impedirão: retirou-se o governador para as missões dos Padres da Companhia, para vir arrancalos com aquelles indios, e não o pôde conseguir pela opposição dos de Paraguay, do que resultou, que participando esta noticia o dito governador para Buenosayres, onde estava o Tenente-rei D. Balthasar Garcia, e o Bispo, que tinha vindo de Cusco, se pozérão em marcha pelo rio Iraruaya, que vai desaguar ao rumo do sul, e dalli entrárão pelas missões do rio Capigú, e de lá para o povo de Santa Maria, chamado *Policarpo*, e marchárão para o rio Tabequeri, onde armárão campo: sahírão ao encontro os indios de Paraguay com o seu governador, que elegêrão D. José de Antiquera e Castro, e o ouvidor da Real audiencia de Suquicaca, que dando batalha ao meio dia, obrárão por tal mancira os paraguayanos, que em duas horas pozérão em fuga os cabos e soldados para a povoação de San-

Santo Emigdio, e participárão o successo ao governador de Buenosayres, e ao Vicerei de Lima, que mandou ordem a D. Bruno Mauricio Escavalla, que marchasse com a gente de Buenosayres, Santa fé, Cordova, e de las Siete correntes, a destruir os de Paraguay. Aquellas forças se ajuntárão no rio Tibicori, atacárão aos de Paraguay sem proveito, e capitulárão, dizendo os paraguayanos, que estavão em terras d'ElRei de Portugal, e não consentirião, que se tirassem os seus marcos alli mettidos ha tantos annos. Tal era a veneração, que aquelles indios tinhão aos portuguezes, pelo trato amigavel, e carinhoso, que recebêrão de Martim Affonso.

Charlevois no tomo I, anno 1526, fol. 43 refere, que aquelle Martim Affonso explorára huma e outra margem do rio, aindaque falsamente refere, que Sebastião Gaboto nas visinhanças do rio trinta legoas acima de Buenosayres, vira chegar ao seu campo hum capitão portuguez, por nome Diogo Garcia, que ao reconhecer o paiz se encaminhára por ordem do capitão geral do Brazil, e tomára posse em nome de ElRei de Portugal, e que Gaboto não tendo forças para impedir, que os portuguezes se assenhoreassem daquellas partes, se resolvêra corromper ao dito Garcia, hospedando no forte do Espirito Santo. Aquella asserção do escriptor francez se convence de falsa; pois ¿como era possivel encontrar Martim Affonso, ou seus officiaes, a Gaboto nas visinhanças do rio da Prata no anno de 1526, se nesse tempo Martim Affonso estava em Lisboa?

No anno de 1500 descobrio o Brazil Pedro Alves Cabral no reinado do Senhor Rei D. Manoel. No anno de 1501 continuou o descobrimento Americo Vespucio, mandado pelo mesmo Rei investigar, e demarcar exactamente as provincias do novo mundo, e este entrou até ao rio da Prata, como consta das suas relações e cartas, que escreveo a Messer Petro Sodrino, contando os successos da sua primeira viagem, e as povoações portuguezas se pro-

longárão, desde logo por toda aquella costa, até á lagôa dos Patos em altura de 32°. Affirma isto mesmo Horacio Turcelino no *Epitome das historias do mundo*, liv. 10, fol. 379, o Padre João Marianna, liv. 26, fol. 149, n. 1500, e o Padre Simão de Vasconcellos no liv. 1. n. 18, fol. 15, Salorzano, liv. 1. cap. 4. n. 12, o Padre Maffeu, liv. 2. da *Historia Indica*, Claudio Bartholomeu na sua historia *Orbis maritimus*, e muitos outros.

No anno de 1515 João Dias de Solis, indo no descobrimento do caminho das Molucas, chegou a S. Gabriel, onde dizem desembarcára, fazendo todos os actos possessorios para Castella, quando já Americo Vespucio o tinha antecedentemente feito quinze annos antes; e por isso a coroa de Castella mandando Sebastião Gaboto, piloto mór no anno de 1525 ao rio da Prata, lhe deo por ordem fizesse a viagem pelos limites da demarcação de Hespanha, e não nos que pertencessem a Portugal, e aquelle piloto, reconhecendo as terras de Portugal, levantou fortaleza na margem occidental do rio da Prata. Seguio-se áquelle no anno de 1526 o Conde D. Fernando de Andrada, e recebeo daquella coroa as mesmas instrucções dadas a Gaboto. Conhecia-se, que o melhor fundo do rio da Prata, era junto á sua margem occidental; e comtudo D. Pedro de Mendoça edificou a cidade de Buenosayres na opposta margem occidental, por pertencer a margem occidental, e ilha de S. Gabriel á demarcação de Portugal.

No archivo real da corte se achão aquelles actos de posse, e jurisdição exercidos pelos soberanos de Portugal com reconhecimento de Hespanha relativamente áquelles dominios; poisque he innegavel, como se vio ter entrado em 1532 no rio da Prata Martim Affonso; e tanto reconhecião os Reis catholicos, que na união das duas corôas confirmárão as mercês das doações, que naquellas tinhão os successores dos donatarios, pelos secretarios e ministros portuguezes, e mostra a que fez Filippe IV ao mestre de campo Luiz Barbalho Bezerra na enseada de Fucuay, e

no governo do serenissimo principe o Senhor D. Pedro as doações do Visconde de Asseca, e a seu irmão D. João Corrêa de Sá no continente de S. Gabriel.

## NOTA IV.

*Doação da capitania dos Ilheos.*

Dom João por graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves d'aquem, e d'alem mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia da India, &c. Faço saber a quantos esta minha Carta virem, que, considerando eu pelo serviço de Deos, e meu, proveito bem de meus reinos e senhorios, e dos naturaes, e subditos delles, o ser minha costa e terras do Brazil mais povoada doque até agora foi; assim para nellas se haver de celebrar o culto, e officios divinos, e se exaltar a nossa santa fé catholica, contratasse provocar a ella os naturaes das ditas terras, infieis, e idolatras, como pelo muito proveito, que se seguião a meus reinos e senhorios, e aos naturaes e subditos delles, de se povoar as ditas terras, houve por bem de mandar repartir e ordenar em capitanias de certas, e em certas legoas, para dellas prover aquellas pessoas, que bem me parecer; pelo qual guardando eu os muitos serviços, que Jorge de Figueiredo Correa, fidalgo da minha casa, e escrivão da minha fazenda, a mim tem feito, e pelo que espero, que ao diante me fará: por todos esses respeitos, e por alguns outros, que a isto me movem, por folgar de lhe fazer mercê, de meu proprio motuo, certa sciencia, poder real, e absoluto, sem elle mo pedir, nem outrem por elle. Hei por bem, e me praz de lhe fazer, como de effeito por esta presente Carta faço mercê, sem mover doação em serviços valedores, deste dia para todo o sempre, de juro, e herdade para elle, e para todos os seus filhos, netos, herdeiros, e successores,

que depois delle vierem, assim descendentes, como transversaes, e collateraes, segundo ao diante he declarado, de cincoenta legoas de terra na dita costa do Brazil, que começaráõ na ponta da Bahia de todos os Santos da banda do sul, quanto couber nas ditas cincoenta legoas, as quaes se entenderáõ, e serão de largo ao longo da costa entre si da mesma largura pelo certão, terra firme dentro, quanto poderem entrar, e for da minha conquista: com todas as ilhas que houver até dez legoas ao mar na fronteira, e demarcação das ditas cincoenta legoas, da qual terra e sobredita demarcação lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para todo o sempre como dito he, e quero e me praz, que o dito Jorge de Figueiredo Corrêa, e todos os seus herdeiros, que ao diante tiver, herdarem, e succederem, se possão chamar, e se chamem capitães, e governadores dellas; e outrosim lhe faço doação e mercê de juro, e herdade para todo o sempre para elle, seus descendentes, e successores no modo sobredito da jurisdicção civil e crime da dita terra, da qual elle dito Jorge de Figueiredo Corrêa, e seus herdeiros, usaráõ na maneira, e fórma seguinte. Poderá por si, e seu ouvidor estar á eleição dos juizes e officiaes, apurar, e alimpar as pautas, e passar carta de confirmação aos ditos juizes, e officiaes, os quaes se chamaráõ pelo dito capitão e governador, e elle para o ouvidor, que poderá conhecer das acções novas a dez legoas, onde estiver, e de appellação, e aggravos conhecerá de toda a capitania, e governança, e os ditos juizes darão appellação para o dito seu ouvidor nas quantias que mandão minhas ordenações, e do que seu ouvidor julgar assim por acção nova, como por appellação, e aggravo, e sendo em cousas civeis não haverá appellação até á quantia de cem mil reis, e dahi para cima dará appellação á parte que quizer appellar. Em casos crimes hei por bem, que o dito capitão e governador e seu ouvidor tenhá jurisdição, e alçada de morte natural inclusive, em escravos, e gentios, e o mesmo em peões christãos, ho-

homem livre em todos os casos, assim para absolver, como condemnar sem haver appellação, e aggravo, e nas pessoas de maior qualidade terá alçada de dez annos de dégredo, até cem cruzados de pena, sem appellação nem aggravo; porém nos quatro casos seguintes, convem a saber, heresia, quando o heretico lhe for entregue pelo ecclesiastico, traição, sodomia, e moeda falsa, terão alçada em toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, para condemnar aos culpados á morte, e dar suas sentenças á execução sem appellação nem aggravo; porém nos ditos quatro casos para absolver de morte, postoque outra pena lhe queirão dar menos de morte, darão appellação e aggravo por parte da justiça; e outrosim me praz, que o dito seu ouvidor possa conhecer das appellações, e aggravos, que a elle houverem de hir ou lugar da dita capitania em que estiver posto, precisamente apartado deste lugar, onde assim estiver; comtantoque seja na propria capitania, e o dito capitão e governador poderá pôr meirinho dante seu ouvidor e escrivães, e outros quaesquer officiaes necessarios, e costumados nestes Reinos; assim na correição da ouvidoria, como em todas as villas e lugares da dita capitania, e governança, e será o dito capitão governador, e seus successores obrigados, quando a dita terra for povoada, em tanto augmento, que seja necessario outro ouvidor de o pôr, onde por mim, e meus successores for ordenado: outrosim me praz, que o dito capitão o governador, e todos os seus successores possão por si fazer villas a quaesquer povoações, que nas ditas terras se fizerem, e a elles lhes parecer, que o devem ser, as quaes lhe chamaráõ villas, e terão termo, e jurisdição, segundo for costume de meus Reinos, liberdades, e insignias de villas. E isto porém se entenderá, que poderáõ fazer todas as villas, que quizerem das povoações, que estiverem ao longo da costa da dita terra dos rios, que se navegarem; porque dentro da terra firme pelo certão as não poderáõ fazer, menos espaço de seis legoas de terra, e termo, e

ca-

cada huma das ditas villas, e ao tempo que assim fizerem as ditas villas, ou cada huma dellas, limitaráõ, e assignaráõ logo termo para ellas, e depois não poderáõ da terra, que assim tiverem dado por termo, fazerem outra villa sem minha licença. E outrosim lhe faço doação, e mercê de juro, e herdade para sempre das alcaidarias mores de todas as villas, e povoações da dita terra, com todas as rendas, direitos, foros, tributos, que a elles pertencerem, segundo são escriptas e declaradas no foral, os quaes o dito capitão e governador, seus successores haverão, e arrecadaráõ para si, e no modo, e maneira no dito foral conteudo, e segundo a fórma delle, e ás pessoas, que as ditas alcaidarias mores forem entregues da mão do dito capitão e governador, lhes tomará homenagem dellas, segundo a fórma das minhas ordenações. Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito Jorge de Figueiredo Correa, e a todos os seus successores, a que esta capitania, e governança de juro e herdade para sempre, que elles tenhão, e hajão moendas de agua, e marinhas de sal, e quaesquer outros engenhos de qualquer qualidade que sejão, que na dita capitania e governança se poderem fazer, e hei por bem, que pessoa alguma possa fazer as ditas moendas, marinhas, nem engenhos senão o dito capitão e governador aquellas a que para isso elle der licença, de que lhe pagaráõ aquelle foro, ou tributo, que com elle se concertar. Outrosim lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para sempre de dez legoas de terra ao longo da costa da dita capitania e governança, e entraráõ pelo certão, tanto, quanto poderem entrar, e for da minha conquista, aquella terra será sua, livre, izenta, e sem della pagar foro, tributo, nem direito algum, somente o dizimo á Ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesu Christo, e dentro de vinte dias, que o dito governador tomar posse da dita terra, poderá escolher e tomar as ditas dez legoas de terra, em qualquer parte, que mui quizer, não tomando porém juntas senão repartidas em quatro, ou cinco partes, sen-

sendo de huma a outra menos de duas legoas, as quaes terras o dito capitão e governador, e seus successores poderáõ arrendar, e aforar em fatuesim, ou em pessoas, ou como quizerem, e lhes bem vier, e pelos foros e tributos, que quizerem; e as ditas terras não serão aforadas, ou a renda dellas, quando forem, viráõ sempre a quem succeder a dita capitania, e governança, pelo modo nesta doação conteudo, e das novidades, que as ditas terras derem, não será o dito capitão governador, nem as pessoas, que de sua mão estiverem obrigados a me pagar fôro, nem direito algum. Só o dizimo a Deos, que geralmente se ha de pagar em todas as outras terras da dita capitania, como abaixo irá declarado. Item, o dito capitão e governador, e nem os que depois delle vierem poderáõ tomar terra alguma de sesmaria na dita capitania para si, nem para sua mulher, nem para o filho herdeiro della, e antes darão, e poderáõ dar, e repartir todas as ditas terras de sesmarias, e quaesquer pessoas de qualquer qualidade, e condição que sejão, e lhes bem parecer livremente sem fôro nem direito algum, e somente o dizimo a Deos, que serão obrigados a passar á Ordem de Christo de tudo que nas ditas terras houver, segundo he declarado no foral, e pela mesma maneira poderáõ dar e repartir por seus filhos fóra do morgado, e assim por seus parentes; porém aos ditos filhos, e parentes não poderáõ dar mais terra da que derão, ou tiverem dado, a qual por outra pessoa estranha, e todas as ditas terras, que assim derem de sesmaria assim a humas, como aos outros será conforme ás ordenações das sesmarias com as obrigações dellas, pelas quaes estará o dito capitão e governador, e os seus successores, e não poderáõ em tempo algum tomar para si, nem para sua mulher, nem filho, como dito he, nem pôllas em outrem para elles possuirem por modo algum que seja: somente as poderáõ haver por titulo de compra verdadeira das pessoas, que lhes quizerem vender passados oito annos depois das terras serem aproveitadas de outra maneira.

Ou-

Outrosim lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para sempre de metade da dizima do pescado da dita capitania, que a mim pertencer; porque a outra metade se ha de arrecadar para mim segundo he no foral declarado; a qual metade da dita dizima se entenderá do pescado, que se matar em toda a capitania fóra das dez legoas do dito capitão e governador; porquanto as ditas dez legoas são livres, e izentas, segundo atraz he declarado. E outrosim lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para sempre da redizima de todas as rendas, e direitos, que á dita Ordem, e a mim de direito na dita capitania pertencer; convem a saber, que todo o rendimento, que á dita Ordem, e a mim couber, assim dos dizimos, como de quaesquer outras rendas, ou direitos de qualquer qualidade que seja, haja o dito capitão, e governador, e seus successores, huma dizima, que he de dez partes huma. Outrosim me praz, por respeito do cuidado, que o dito capitão e governador, e seus successores hão de ter e guardar, e conservar o Brazil, que na dita terra houver, de lhe fazer doação, e mercê de juro e herdade para sempre da vintena parte, do que liquidamente render para mim, forro de todos os custos, o Brazil, que se trouxer da dita capitania a estes Reinos, e a conta do tal rendimento se fará na casa da Mina da cidade de Lisboa, onde o dito Brazil for vendido, e arrecadado o dinheiro delle, lhe será logo pago, e entregue em dinheiro de contado pelos feitores, e officiaes della áquelle, que por boa conta na dita vintena montar, e isto porque todo o Brazil, que na dita terra houver, hade ser sempre meu, e de meus successores sem o dito capitão e governador, nem outra alguma pessoa poder desfructar nelle, nem vende-lo para fóra, somente poderá o dito capitão, e assim os moradores da dita capitania, aproveitar-se do dito Brazil na terra, no que lhe for necessario, segundo he declarado no foral, e tratado nelle, e vendendo-o para fóra incorrerá nas penas conteudas no mesmo foral. Outrosim me praz fazer mercê, e doação

ao dito capitão e governador, e a seus successores de juro e herdade para sempre, que dos escravos, que elles resgatarem, e houverem na dita terra do Brasil, possão mandar a estes reinos vinte e quatro peças cada anno para fazer delles o que lhes bem vier, os quaes escravos viráõ ao pórto e cidade de Lisboa, e não algum outro porto, e mandaráõ com elles certidão dos officiaes da dita terra, de como são seus, pela qual certidão lhe serão cá despachados os ditos escravos forros sem delles pagar direito algum, nem cinco por cento, e além destas vinte e quatro peças, que assim cada anno poderá mandar forros: Hei por bem, que possa trazer por marinheiros e gurometes em seus navios todos os escravos que quizerem, e lhes forem necessarios. Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito capitão e governador, e seus successores, e assim aos moradores, e visinhos da dita capitania, que nella não possa em tempo algum haver direito de sizas, nem imposições, saboarias, tributos de sal, nem outros alguns tributos, nem direitos de qualquer qualidade que sejão, salvo aquelles, que por bem desta doação, e do foral ao prezente são ordenados que haja. Item hei por bem, e me praz, que só se dê e succeda de juro e herdade para todo sempre pelo dito capitão e governador, e seus descendentes filhos e filhas legitimas com tal declaração, que emquanto houver filho legitimo varão no mesmo gráo, não succeda filha, postoque seja em maior idade doque o filho; e não havendo macho, ou havendo-o, e não tendo então propinquo gráo ao ultimo possuidor como a femea, que então succeda a femea, e emquanto houver descendentes legitimos machos, ou femeas, que não succeda na dita capitania bastardo algum, e não havendo descendentes machos, nem femeas legitimos, então succederão os bastardos, não sendo porém de danado coito, e succederáõ pela mesma ordem de legitimos, primeiro machos, e depois as femeas em igual gráo, e com tal condição, que os possuidores da dita capitania a quizerem antes deixar a algum

seu parente transversal, que aos descendentes bastardos, quando não tiver legitimos, o possa fazer, e não havendo descendentes machos, nem femeas legitimos, nem bastardos da maneira; que dito he, em tal caso succederáõ os ascendentes machos, e femeas, primeiro os machos, e em falta delles as femeas, e não havendo descendentes, nem ascendentes, succederáõ os transversaes pelo modo sobredito, sendo primeiro os machos, que forem em igual gráo, e depois as femeas, e no caso dos bastardos, ou possuidor, poderá se quizer deixar a dita capitania a hum transversal legitimo, e tira-la aos bastardos, postoque sejão descendentes em muito mais proximo gráo; e isto hei assim por bem, sem embargo da lei mental, que diz, *que não succeda femea, nem bastardos, nem transversaes, nem ascendentes*; porque sem embargo de tudo me praz, que nesta capitania succedão femeas, e bastardos, não sendo de coito danado, e transversaes e ascendentes do modo que já he declarado. Outrosim quero, e me praz, que em tempo algum serão por elles a dita capitania e governança, e todas as cousas, que por esta doação dou ao dito Jorge de Figueiredo Corrêa não possa partir, nem escambar, espedaçar, nem em casamento a filho ou filha, nem a outra pessoa dar, nem para tirar pai, ou filho, ou alguma pessoa do captiveiro, nem para outra cousa, aindaque seja mais piedoso, porque minha tenção e vontade he que a dita capitania e governança, e cousas ao dito capitão e governador nesta doação dadas, andem sempre juntas, e se não partão, nem alienem em tempo algum aquelle que a partir, ou alienar, espedaçar, ou der em casamento, ou para outra cousa, poronde haja de ser partida, aindaque seja mais piedosa por esse mesmo effeito, perca a dita capitania e governança, e passe direitamente áquelle, que houver de hir pela ordem de succeder sobredita, se o tal que isto assim não cumprir fosse morto. E outrosim me praz, que para caso algum de qualquer qualidade que seja, e o dito capitão governador commetta, por-

porque segundo o direito, e leis deste Reino, mereça perder a dita capitania e governança, jurisdição, e renda della, a não perca, salvo se o successor for traidor á coroa destes reinos, e em outros casos, que commetter, será punido, quanto o crime o obrigar; porém o seu successor não perderá por isso a dita capitania e governança, jurisdição, rendas, e bens della, como dito he. Item me praz, e hei por bem, que o dito Jorge de Figueiredo Correa, e todos os seus successores, a que esta capitania e governança vier, use inteiramente de todo o poder, jurisdição, e alçada nesta doação, com a renda assim, e da maneira, que nella he declarado, e pela confiança, que delles tenho, que guardaráõ nisso tudo o que cumpre a serviço de Deos, e meu, a bem do povo, e direito das parres. Hei outrosim por bem, e me praz, que nas terras da dita capitania não entre, nem possa entrar em tempo algum corregedor, nem alçada, nem outras algumas justiças, para nella usar de jurisdição alguma, por nenhuma via, ou modo que seja, nem menos será o dito capitão suspenso da dita capitania, governança, e jurisdição della: porém se o dito capitão cahir em algum erro, e fizer alguma cousa, por que mereça, e deva ser castigado, Eu, ou os meus successores o mandaremos vir para ser ouvido com sua justiça, e lhe ser dada aquella pena ou castigo, que de direito o tal caso merecer. Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito Jorge de Figueiredo Corrêa, que elle possa nomear em sua vida, ou por seu falecimento a successão a qualquer dos seus filhos, ou filhas, que elle quizer, postoque nesta doação seja declarado, que a successão da dita capitania a qualquer de seus filhos depois do seu fallecimento seja primeiro ao mais velho, não tendo filho algum, a sua filha; porêm por falecimento de filho, ou filha, que elle assim na dita capitania, e governança nomear, virá a successão della á pessoa, que de direito a deva de haver, e herdar, assim, e no modo, que no capitulo da successão da dita capitania he declarado, e não

nomeando, em tal caso virá a successão da tal capitania á pessoa, a que por bem do dito capitulo da successão deve vir. Item porquanto o dito Jorge de Figueiredo Correa he o primeiro capitão e governador desta capitania: hei por bem, e me praz de lhe fazer mercê, e ficar memoria delle, que todos os seus successores, e pessoas, que á dita capitania vierem, se chamem *Figueiredo*; sob pena de que, o que não se chamar de Figueiredo perderá a dita capitania, e governança, e não poderá em maneira alguma succeder nella, a qual capitania, e governança por elle mesmo passará logo a outro successor, a que de direito pertenceria, se o tal que isto assim não cumprir fosse morto, e serão assim mesmo obrigados todos os seus successores a trazer ás armas dos Figueiredos. Esta mercê lhe faço, como Rei e Senhor destes Reinos, e assim como governador, e prepetuo administrador, que sou da ordem e cavallaria do mestrado de nosso Senhor Jesu Christo, e por esta prezente carta, dou poder, e authoridade ao dito Jorge de Figueiredo Corrêa, que elle por si, e por quem lhe parecer, possa tomar, e tome posse real, corporal, e actual das terras da dita capitania e governança, e das rendas, e bens della, e todas as mais cousas conteudas nesta doação, e use de tudo inteiramente, como nella se contêm; a qual doação hei por bem, quero, e mando, que se cumpra, e guarde em tudo, e por tudo com todas as clausulas, condições, e declarações nellas conteudas, e declaradas, sem mingoa nem desfalecimento algum: e para tudo o que dito he, derogo a lei mental, e quaesquer outras leis, ordenações, direitos, glozas, e costumes, que em direito disto haja, e possa haver, por qualquer modo, e via que seja, postoque sejão taes, que fosse necessario serem aqui expressas e declaradas, de *verbo ad verbum*, sem embargo da ordenação do livro 2. tit. 49, que diz que quando as taes leis e direitos se derogarem, se faça expressa menção dellas; e por esta prometto ao dito Jorge de Figueiredo Corrêa, e a todos os seus successo-

res', que nunca em tempo algum hirei, nem consentirei hir contra esta minha ordem, e doação em parte, nem em todo. E rogo, e encommendo a todos os meus successores, que lhe cumprão e guárdem, mandem cumprir e guardar. Assim mando a todos os meus Corregedores, Desembargadores, Ouvidores, Juizes, e Justiças, Officiaes, e pessoas dos mesmos reinos, e senhorios, cumprão, e guardem, e fação cumprir, e guardar esta minha carta de doação, e todas as cousas nella conteudas, sem nisso lhes ser posta duvida, nem embargo, nem contradição alguma; porque assim he a minha mercê; e por firmeza della lhe mandei dar esta carta por mim assignada, e sellada do sello pendente de cera da minha Chancellaria, a qual vai escripta em cinco folhas, e com esta do meu signal, e com a primeira, em que esta doação começou da parte de dentro, as quaes todas são assignadas ao pé de cada huma por D. Miguel da Silva, Bispo de Viseu, do meu Conselho, e meu Escrivão da puridade. Vicente Fernandes a fez em Evora aos vinte e sete dias do mez de Julho do anno de 1524. E eu Fernão Alvares Thesoureiro mor d'El-Rei nosso Senhor, Escrivão da sua Fazenda a fiz escrever. = Rei.

## NOTA V.

*Carta do Governador sobre os Indios.*

A 8 do corrente se me apresentou o indio Manoel Filippe Monteiro de Aguiar com cinco indios, e huma india, acompanhados de huma carta do capitão mor das Ordenanças de Jiquiriçá Francisco Antonio da Silva pretendendo estabelecer-se no lugar chamado *das Salinas*, e pedindo-me parocho, que os instruisse na Religião Catholica; requerendo-me ao mesmo tempo, que os não pozesse debaixo da subordinação, e direcção do capitão mor da Rassaca João Gonsalves; e estranhando a vinda destes homens,

mens, por não ser acompanhada de carta de v. m., que se acha encarregado por este Governo do negocio importante da conquista do gentio daquelle continente, os remetto na presente occasião, depois de serem assistidos com o vestuario e comida necessaria, paraque v. m. á vista do que elles lhe ponderarem, e do que julgar mais convenente ao serviço de Deos, e de S. Magestade, os faça habitar aquelle lugar, que lhe parecer mais proprio, lembrando-se de que pela informação, que se me dá, são sete aldêas, que se pretendem unir, o que será facil de conseguir, por fallarem todos o mesmo idioma, procurando fazer esta diligencia de sorte, que fiquem contentes, e satisfeitos os mesmos indios.

Ao dito capitão mor de Jequiriçá escrevo, reprehendendo-o de os remetter, sem ter primeiro participado a v. m. semelhante remessa, que pretendeo embaraçar o sargento mor Luiz Gonsalves da Silva, como v. m. me communica na sua carta de 8 do corrente.

O portador desta pretende ser capitão mór dos indios da aldêa de Jequiriçá; sobre o que v. m. me informará, e quando se offerecer occasião, me dará parte das providencias, que der a respeito dos mesmos indios. Deos guarde a v. m. Bahia 28 de Abril de 1790. = D. Fernando José de Portugal. = Senhor Desembargador Francisco Nunes da Costa, Ouvidor da commarca dos Ilheos.

## NOTA VI.

Fico entregue da carta, que v. m. me dirigio com data de 10 de Maio passado em resposta, da que lhe escrevi em 28 de Abril do corrente anno, quando foi a remessa dos indios do certão da Rassaca, pelo conductor Manoel Filippe Monteiro de Aguiar, e approvando as providencias, que v. m. deu a este respeito, só me resta lembrar-lhe, que me communique a chegada dos ditos indios a essa sua commarca, para se darem aquellas provi-

den-

dencias, que se julgarem necessarias. Deos guarde a v. m. Bahia 25 de Junho de 1790. = D. Fernando José de Portugal. = Senhor Desembargador Ouvidor da commarca dos Ilheos, Francisco Nunes da Costa.

## NOTA VII.

Os indios, que vierão do certão da Rassaca, e que com esta serão apresentados a v. m., os repartirá pelas povoações, que julgar conveniente, recommendando aos parochos, que os cathequizem para se baptizarem, e aos directores, que lhes dem bom tratamento, paraque se possa conseguir não só a conservação dos mesmos indios naquellas povoações, mas paraque se facilite o transporte dos outros muitos, que se achão pelas matas. Deos guarde a v. m. Bahia 23 de Agosto de 1790. = D. Fernando José de Portugal. = Senhor Desembargador Ouvidor da commarca dos ilheos Francisco Nunes da Costa.

## NOTA VIII.

*Provisão (a) em que forão alliviados os povos da contribuição da farinha para o presidio do Morro.*

D. João por graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné, &c. Faço saber a vós Conde das Galveas, Vicerei e Capitão general de mar e terra do Estado do Brazil, que vendo o que me escrevestes em cartas de nove de Julho de mil setecentos e trinta e seis, e de doze de Agosto do anno passado sobre a guarnição do Morro de S. Paulo ser paga pela Provedoria dessa cidade de fardas e soccorros, mas não de ração de farinha, de que era muito mal satisfeita; porque á tal ração se havião obrigado os moradores das villas de Boipeba, Cairú, e Camamú, a qual obri-

(a) Acha-se esta Provisão no Livro 6.° de Registos de Cartas e Ordens na Provedoria da Fazenda Real da Bahia a f. 8.

obrigação, por estar ha muitos annos extincta, duvidavão os ditos moradores continuar com a dita distribuição, e principalmente por haver crescido a muito maior numero os soldados e artilheiros, que assistem naquelle prezidio, por cuja causa havia huma continua vexação na cobrança da dita farinha, e os soldados e artilheiros padecião a falta de não serem nunca inteirados das suas rações, nem seria possivel o fossem, não só pelo augmento das praças, senão tambem pela pobreza, com que vivião os referidos moradores; e attendendo ás razões, que me expuzestes nesta materia, Sou servido, por Resolução de vinte e sete de Fevereiro deste presente anno, em consulta do Meu Conselho ultramarino, alliviar os moradores das referidas villas da dita obrigação, ordenando, que da mesma sorte, que são soccorridos de farinha os militares dessa praça, o sejão tambem os do dito prezidio do Morro de S. Paulo, dando-se-lhe huma quarta de dez em dez dias a cada hum, ajuntando-se para este effeito com as Camaras mais visinhas, ou alguma de maior possibilidade, que mandem todos os mezes aquella porção de farinha sufficiente, que bastar ao numero daquella guarnição, e, entregue que seja ao Almoxarife do dito prezidio, com conhecimento de sua receita, irão os barqueiros, que a conduzirem, cobrar o seu producto á Provedoria mór dessa, sendo distribuida a dita farinha por mappas, para a despeza do dito Almoxarife, a quem se ha-de carregar logo em receita no mesmo instante que a receber, o que assim fareis executar. ElRei Nosso Senhor o mandou pelos Doutores Manoel Fernandes Vargas, e Alexandre Metello de Sousa e Menezes, Conselheiros do seu Conselho ultramarino, e se passou por duas vias. Bernardo Felix da Silva a fez em Lisboa occidental a dez de Março de mil setecentos trinta e oito. = ⊙ Secretario Manoel Caetano Lopes da Lavra a fez escrever, e assignou. O Conselheiro Thomé Gomes Moreira. = Alexandre Metello de Sousa e Menezes. = Thomé Gomes Moreira.

OB-

## OBSERVAÇÃO.

Na pag. XL linha 19, depois = da villa de Cêa = deverá lêr-se = de monte mor o novo = de Torres vedras = de longroiva = de Azeitão = da Torre de moncorvo = do lugar da marinha grande = de parte do territorio da comarca de Thomar = de Coimbra e seus arredores = do territorio denominado Alto Douro = da provincia do Alemtejo.

C825
S586m
1-513E

02-01